

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE FRANCA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARIA CLARA RAMOS OKASAKI

**PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INDIRETA: Análise das consultas públicas após o novo marco do saneamento básico de
2020**

Franca – SP

2024

MARIA CLARA RAMOS OKASAKI

**PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INDIRETA: Análise das consultas públicas após o novo marco do saneamento básico de
2020**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciência Humanas e Sociais, Franca, para obtenção do título de Grau acadêmico Bacharel em Direito.

Área de Concentração: Direito Administrativo com ênfase em Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Leonardo Simões Agapito.

Franca – SP

2024

O41p

Okasaki, Maria Clara Ramos

Participação social nos atos da administração pública indireta:
Análise das consultas públicas após o novo marco do saneamento
básico de 2020 / Maria Clara Ramos Okasaki. -- Franca, 2024
160 f.: il., tabs.

Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Direito) -
Universidade Estadual Paulista (UNESP), Faculdade de Ciências
Humanas e Sociais, Franca

Orientador: Dr. Leonardo Simões Agapito

1. Participação social. 2. Administração Pública. 3. Direito. I.
Título.

MARIA CLARA RAMOS OKASAKI

**PARTICIPAÇÃO SOCIAL NOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
INDIRETA: Análise das consultas públicas após o novo marco do saneamento básico de
2020**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Estadual Paulista (UNESP),
Faculdade de Ciência Humanas e Sociais, Franca, para obtenção do título de Grau acadêmico
Bacharel em Direito.

Área de Concentração: Direito Administrativo com ênfase em Políticas Públicas

Data da defesa: 25/11/2024

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Leonardo Simões Agapito
UNESP – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Franca

Prof. Dra. Maiara Motta
UNESP – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Franca

Prof. Dr. Túlio Felipe Xavier Januário
UNESP – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Franca

AGRADECIMENTOS

Com o presente trabalho, encerro um ciclo especial de uma fase marcante na minha vida. E para tanto, inúmeras pessoas se fizeram presentes. Por isso, não poderia deixar de agradecê-las.

Começo meus agradecimentos a minha família, aos meus pais, Geni e Moacyr, que são a minha base, minhas raízes que me deram toda motivação e estrutura necessária para que esse ciclo fosse possível, vocês me proporcionaram as asas com as quais hoje alcanço novos horizontes, com certeza não é uma conquista apenas minha, mas sim nossa. Ao meu irmão Vinícius que sempre me apoiou e esteve comigo desde criança, que a gente continue caminhando juntos e se apoiando nessa estrada acadêmica.

Devo também referenciar e agradecer meu orientador, Professor Doutor Leonardo Simões Agapito, tive a honra e a oportunidade de aprender com um grande professor e mestre, cujas lições foram ricas e essenciais. Incansável no compromisso com o conhecimento, obrigada por acreditar no meu projeto, incentivar a reflexão e o pensamento crítico, tornando este trabalho possível. Fez-me enxergar horizontes que antes eu não via. Meus mais sinceros agradecimentos por iluminar minha trajetória acadêmica.

Agradeço em seguida a minha segunda família que ganhei em Franca que caminhou comigo desde meu primeiro dia na faculdade: meu eterno agradecimento a República Mangueira, por terem me proporcionado anos incríveis, por tudo que passamos, que somos e que seremos. As raízes dessa família são fortes, aqui agradeço às minhas veteranas Caroline (Cisco), Júlia (Julinha), Steffani (Frigideira), Luiza (Lala), Ana Luisa (Mulan), Gabriela (Top) e Lavínea (Tacho). As minhas veteranas que foram minhas “mães” nessa família, obrigada por estarem sempre ao meu lado e por nunca deixarem de me motivar, meus mais sinceros agradecimentos a Mariana (Waze), Danielle (Ronda), Yasmin (Astro), Isabella (Guada), Gabriela (Esperança), Laís (Deboche) e Rafaella (Niver), vocês foram meu suporte nessa família, sou muito feliz pelos anos que passamos juntas. Às minhas filhas, que são os frutos dessa árvore: Júlia (Virote), Larissa (Hermione), Catarina (Choque), Beatriz (Encantada), Camila (Xurras), Ana Luiza (Bololo), Isabella Soares (Pagode) e Maria Eduarda (Mami), vocês brincam que eu tenho um jeito muito “mãe”, mas saibam que vocês foram minha maior força nos momentos mais difíceis deste ano, obrigada por serem a razão de eu ter seguido em frente, por terem me apoiado, por terem feito um papel de “mãe” comigo esse ano quando eu mais precisei, sou muito feliz por ter partilhado a vida com vocês, amo muito vocês meninas. Que

essa família continue dando frutos e sendo um lar sinônimo de amor, carinho, afeto e irmandade. Vida longa à república mangueira.

Devo agradecer também à Lúcia, que como carinhosamente chamamos, Tia Lu, por ser uma verdadeira mãe que Franca nos deu.

Sempre quis ter irmãos de geração na minha segunda família, aqui devo agradecer aos meus amigos que caminharam comigo nesta jornada, César Henrique (Jesuíta) e Rafael Bronzatto (Troy), os considero meus irmãos de geração, meu sincero obrigada por terem construído essa amizade e terem sido verdadeiros irmãos quando precisei, torço muito por vocês.

Ao meu companheiro de vida, Thiago, obrigada por todo suporte e por estar ao meu lado em cada momento. Você foi essencial nos dias mais desafiadores. Agradeço por acreditar em mim e tornar essa caminhada mais leve.

Agradeço a minha melhor amiga, Amanda Tenório, que mesmo estando a 409 km de distância, sempre se fez presente, sendo essencial nessa caminhada e na minha vida.

Agradeço ao projeto CDT (Centro de Desenvolvimento de Talentos), em especial ao professor Gelson, por acreditar na educação básica brasileira e investir no futuro de jovens da rede pública de ensino. O projeto foi uma das chaves do meu ingresso na faculdade e um dos motivos pelos quais escolhi o curso. Meus sinceros agradecimentos ao CDT e a todos meus colegas do projeto.

Agradeço a todos aqueles que me ajudaram e me ajudam na caminhada da vida.

“A água cai na caixa com uma força,
com uma dor! A casa não dorme, estupefata.
Os móveis continuam prisioneiros
de sua matéria pobre, mas a água parte-se, [...]”
Mas não é o medo da morte do afogado,
o horror da água batendo nos espelhos,
indo até os cofres, os livros, as gargantas.
É o sentimento de uma coisa selvagem [...]”
(Carlos Drummond de Andrade, 1942).

RESUMO

A participação social é uma base primordial da democracia, sobretudo em setores como o saneamento básico, em que as decisões impõem essencialmente a saúde e o bem-estar da população. O presente trabalho tem como objetivo analisar o processo de participação social no setor de saneamento básico no Brasil, com foco nas consultas públicas realizadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), a partir da entrada em vigor do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, Lei nº 14.026/2020. Foram analisadas as normas da ANA para a estruturação de consultas públicas e comparadas com diretrizes internacionais de boas práticas. A metodologia envolveu a análise documental e a comparação de dados obtidos junto à ANA, que indicam uma participação predominantemente das instituições públicas e privadas nesses processos. O trabalho conclui que, embora as consultas públicas sejam um importante instrumento democrático, a participação da população ainda é limitada, o que demanda melhorias no controle social e na inclusão de diferentes atores sociais nos processos decisórios.

Palavras-chave: Participação social; ANA; Saneamento básico. Direito Administrativo.

ABSTRACT

Social participation is a fundamental cornerstone of democracy, especially in sectors such as basic sanitation, where decisions directly impact the health and well-being of the population. This study aims to analyze the process of social participation in the basic sanitation sector in Brazil, focusing on public consultations conducted by the National Water and Sanitation Agency (ANA) following the enactment of the New Basic Sanitation Legal Framework, Law No. 14.026/2020. ANA's guidelines for structuring public consultations were analyzed and compared with international best practice standards. The methodology involved document analysis and data comparison obtained from ANA, revealing a predominant participation of public and private institutions in these processes. The study concludes that, although public consultations serve as an important democratic tool, public participation remains limited, highlighting the need for improvements in social oversight and the inclusion of diverse social actors in decision-making processes.

Keywords: Social participation; ANA; Basic sanitation. Administrative Law.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Matriz e funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos	26
Figura 2 – Fluxograma da estrutura das Consultas Públicas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	37
Figura 3 – Prazos legais das consultas públicas seguidos pela ANA	39
Figura 4 – Imagem do Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA: Consulta Pública nº 006/2024	50
Figura 5 – Imagem do Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA: Consulta Pública nº 005/2024	57
Figura 6 – Consolidado das CPs da Anvisa (2000/2006)	63

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Distribuição em porcentagem dos meios de participação social no período de 2011 a 2024	33
Gráfico 2 – Quantidade de contribuições recebidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) no período de 2011 a 2024	33
Gráfico 3 – Estatísticas e Gráfico da ANA	53
Gráfico 4 – Gráfico de duração em dias das consultas públicas a partir de dados disponibilizados pela ANA	54
Gráfico 5 – Relação entre contribuições recebidas pela ANA e participantes entre 2020 a 2024	56
Gráfico 6 – Relação percentual entre contribuições recebidas pela ANA e participantes entre 2020 a 2024	56
Gráfico 7 – Relação percentual de participantes das consultas públicas da ANA (2011-2024)	58

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Degraus da participação cidadã	20
Tabela 2 – Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA	30
Tabela 3 – Etapas do interessado no procedimento da participação social	42
Tabela 4 – Informações relevantes para os usuários do serviço de participação social	42
Tabela 5 – Sete Critérios para a estrutura de uma consulta pública	45

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	13
2.1 O SANEAMENTO BÁSICO NA SEXTA META DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU (ODS)	17
2.2 CONCEITO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DENTRO DA TEMÁTICA DO SANEAMENTO	20
2.3 ENTIDADES E NORMAS RELACIONADAS À PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL NA ÁREA DO SANEAMENTO BÁSICO	23
3. MODELOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA)	28
3.1 ESTRUTURA E PROCEDIMENTO DAS CONSULTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA ANA	35
3.1.1 Estrutura das Consultas Públicas realizadas pela ANA	35
3.1.2 Procedimento das Consultas Públicas realizadas pela ANA	40
3.1.3 Análise da estrutura da Consulta Pública da ANA	43
3.2 COLETA E ANÁLISE DE DADOS DAS CONSULTAS PÚBLICAS DA ANA APÓS O NOVO MARCO DO SANEAMENTO BÁSICO	52
3.2.1 Análise da duração das consultas públicas	54
3.2.2 Análise dos participantes das consultas públicas	55
4. ANÁLISE DE CASOS: RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM COMPARAÇÃO COM OS DADOS COLETADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA)	60
4.1 DADOS COLETADOS DA ANA E O CENÁRIO DO SETOR PRIVADO NO SANEAMENTO BÁSICO BRASILEIRO	67
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	75
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	78
ANEXOS	83

1 INTRODUÇÃO

A expressão “participação social” possui, atualmente, sentidos diferentes dentro das instituições públicas, sendo que a efetivação da expressão é vista dentro das práticas de instituições públicas, nas instâncias governamentais, nos modelos institucionais, em todas as políticas sociais e programas de governo. No presente trabalho, a participação social, será compreendida dentro da definição proposta por Enid Rocha (2008), a participação da sociedade em espaços públicos de interlocução com o Estado nos atos da administração pública. No Brasil, a Lei nº 14.026/2020, conhecida como o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, reforça o papel das consultas públicas como instrumentos de controle social, garantindo à sociedade o direito de participar ativamente na formulação, planejamento e avaliação das políticas públicas relacionadas ao saneamento.

Neste trabalho, busca-se compreender a participação social nos atos da administração pública indireta, com foco específico nas consultas públicas realizadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANA) após o novo marco regulatório do saneamento básico de 2020.

A relevância deste estudo reside na compreensão de como a participação popular é um meio democrático capaz de exercer um controle social em decisões governamentais em áreas críticas como o saneamento básico. A análise para dentro do saneamento básico, é devido a relevância da temática para a promoção da saúde pública e melhoria das condições de vida da população, em que consiste também em alcançar as metas de universalização, o serviço é reconhecido como um direito fundamental, intrinsecamente ligado ao princípio da dignidade da pessoa humana. A sua provisão adequada é um dos fatores determinantes para o desenvolvimento sustentável, conforme destacado na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que inclui entre seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) a universalização do saneamento básico até 2030.

Essa interlocução de um desenvolvimento democrático dentro do serviço de saneamento básico, perpassa necessariamente pela efetiva participação social, assim a proposta do trabalho é apresentar o papel das consultas públicas realizadas pela ANA após a implementação do novo marco regulatório do saneamento básico. Nesse sentido, o objetivo geral desta pesquisa é analisar a estrutura e os mecanismos existentes de participação social promovidos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANA), em uma análise individualizada das consultas públicas com base nos dados e meios de acesso à informação

disponíveis no site da agência, assim será avaliado a amplitude e a eficácia das consultas públicas como ferramentas democráticas.

Para alcançar este objetivo geral, a pesquisa se propõe a abordar a importância do saneamento básico no contexto brasileiro, analisando por consequência a sexta meta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU; examinar a atuação da ANA no setor de saneamento básico, na estrutura dos processos das consultas públicas; avaliar a eficiência das consultas públicas da ANA, considerando a amplitude da participação social e a qualidade das contribuições recebidas.

A pesquisa adotará uma abordagem documental, focando-se nas publicações, deliberações, atas e legislações disponíveis no site da ANA. Serão analisados os dados relativos às consultas públicas realizadas após a implementação do novo marco regulatório do saneamento básico em 2020. A coleta de dados será complementada pelo sistema de acesso à informação da ANA, que permite ao pesquisador obter informações adicionais necessárias para a análise. A pesquisa se baseará na análise qualitativa dos dados, buscando identificar padrões e avaliar a eficiência dos mecanismos de participação social.

Espera-se que esta pesquisa forneça uma avaliação detalhada da eficiência das consultas públicas promovidas pela ANA, destacando a importância da participação social nas decisões relacionadas ao saneamento básico. A pesquisa deverá revelar a amplitude da participação da sociedade nas consultas públicas e fornecer dados sobre a eficácia dessas consultas como ferramentas democráticas. Ao final, o estudo contribuirá para a compreensão do papel das consultas públicas na formulação de políticas públicas.

2 REGULAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL E ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Os serviços públicos de saneamento básico, além de fornecerem conveniência aos usuários, são essenciais para assegurar as condições mínimas de sobrevivência, protegendo a vida e a saúde das pessoas. Devido a essa importância, eles demandam uma maior atenção às questões fundamentais para o seu desenvolvimento (Galvão Júnior, 2013).

O direito do saneamento no Brasil dentro do contexto atual de acordo com Heinen (2022, p.4): “não tem por meta somente regular o que existe, mas muito mais, impulsionar aquilo que ainda não existe”; nesse sentido, a legislação brasileira possui o condão de projetar a melhoria e a implementação da universalização dos serviços saneamento básico. Esse setor abarca diversas atividades que não apenas a tratamento da água, a exemplo da infraestrutura a ser construída, a prestação do serviço e a regulação e tem como alvo a regulação de quatro áreas principais; recolhimento e tratamento de esgoto; dispensação de água tratada; limpeza urbana; e drenagem de águas (Heinen 2022).

O saneamento básico no Brasil passou por significativas reformas regulatórias, com o objetivo de universalizar o acesso aos serviços de água e esgoto e melhorar a qualidade de vida da população. Dois marcos legais principais estruturaram esse setor: a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco anterior.

A Lei nº 11.445/2007 estabeleceu as diretrizes nacionais para o saneamento básico, promovendo a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana. Esta legislação foi pioneira ao definir claramente o conceito de saneamento básico e ao integrar os diversos serviços relacionados. Entre os pontos principais da Lei nº 11.445/2007, destacam-se a universalização e integralidade, buscando garantir que toda a população tenha acesso aos serviços de saneamento; a sustentabilidade econômica, estabelecendo que os serviços devem ser economicamente sustentáveis, com tarifas que cubram os custos operacionais; o controle social, promovendo a participação da sociedade na formulação e fiscalização das políticas públicas de saneamento; e o planejamento, introduzindo a necessidade de planos municipais de saneamento básico (Brasil, 2007).

No que diz respeito à regulação, o projeto de lei originalmente propunha que a regulação consistia na "definição das condições e fiscalização dos serviços públicos, abrangendo aspectos sociais, econômicos, técnicos e jurídicos" (art. 3º, V). Contudo, essa definição foi vetada em janeiro de 2007. O chefe do Poder Executivo Federal, ao regulamentar

a Lei n. 11.445/2007 por meio do Decreto n. 7.217, de 21 de junho de 2010, esclareceu esses termos no art. 2º definindo a regulação como o conjunto de ações que organizam um serviço público, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e deveres de usuários e prestadores, além da fixação e revisão de tarifas. Por outro lado, a fiscalização foi descrita como as atividades de monitoramento e controle que garantem a conformidade com normas e regulamentos estabelecidos pelo poder público (Galvão Júnior, 2013).

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico, instituído pela Lei nº 14.026/2020, veio para modernizar e aprimorar a regulação do setor. Esta atualização buscou acelerar a universalização dos serviços de saneamento, com metas mais robustas e uma maior participação do setor privado. Entre as mudanças significativas introduzidas pela Lei nº 14.026/2020, estão as metas de universalização, estabelecendo o prazo de até 31 de dezembro de 2033 para a universalização do acesso à água potável (99%) e coleta e tratamento de esgoto (90%); a regionalização dos serviços, promovendo a criação de blocos regionais de saneamento para otimizar a prestação dos serviços; a participação privada, facilitando a entrada de empresas privadas no setor, buscando aumentar os investimentos e a eficiência; e a criação de uma agência reguladora nacional, fortalecendo o papel da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) na regulação e supervisão do setor (Brasil, 2020).

A principal diferença entre os dois marcos reside na abordagem para alcançar a universalização dos serviços. Enquanto a Lei nº 11.445/2007 focava na integração e sustentabilidade dos serviços, a Lei nº 14.026/2020 enfatiza a necessidade de investimentos privados e a regionalização para atingir metas ambiciosas em um prazo definido.

De acordo com Heinen (2022), o setor de saneamento básico geralmente utiliza a regulação por exposição, também chamada de "regulação sunshine". Essa abordagem visa aumentar a transparência e o controle social sobre os serviços de saneamento, transformando os resultados de uma lista de indicadores selecionados em sinais de fácil interpretação. A estratégia de tornar públicos os dados por meio da medição, comparação e discussão pública dos resultados de desempenho dos prestadores de serviço exerce um efeito coercitivo sobre aqueles que apresentam desempenho abaixo dos padrões de qualidade. O fundamento legal da regulação do setor de saneamento básico no Brasil encontra-se no art. 37, § 3º, e no princípio da liberdade de iniciativa, art. 1º, inciso IV; e art. 170, caput, da Constituição Federal de 1988.

Como dito anteriormente, o serviço de saneamento básico abrange um complexo de diversas atividades, para o art. 3º da Lei nº 14.026 de 2020, o saneamento básico compreende um conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais dos seguintes

serviços: a) distribuição de água potável, que envolve as atividades e a disponibilização, bem como a manutenção de infraestruturas e equipamentos necessários para o fornecimento de água potável à população, desde a sua captação até a instalação nas residências e seus medidores, b) saneamento básico, que consiste nas atividades e na disponibilização e manutenção de infraestruturas e sistemas operacionais voltados à coleta, transporte, tratamento e descarte adequado de esgoto, desde as conexões domiciliares até o seu destino final, seja para produção de água de reúso ou lançamento seguro no meio ambiente, c) serviços de limpeza urbana e gerenciamento de resíduos sólidos, referem-se às atividades e à disponibilização e manutenção de infraestruturas e sistemas operacionais que abrangem a coleta, varrição (manual e mecanizada), manutenção da limpeza e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e de limpeza urbana, d) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, que incluem as atividades, infraestrutura e sistemas operacionais voltados para a drenagem das águas da chuva, transporte, armazenamento temporário para controle de enchentes, tratamento e descarte adequado das águas pluviais drenadas, além da limpeza e fiscalização preventiva das redes (Brasil, 2020).

Nesse sentido, com o intuito que esses serviços sejam prestados adequadamente, e que seja realizado um equilíbrio econômico financeiro, ou seja, que exista o lucro para as empresas prestadoras dos serviços e que ao mesmo tempo as tarifas sejam acessíveis à população, os principais órgãos a realizar essa intermediação, são as agências reguladoras internacionais que editam normas e fiscalizam a prestação dos serviços de titularidade pública. (ANA, 2024).

Compreendido de maneira ampla a noção de regulação e as normativas do saneamento básico, cumpre esclarecer como se dá a delegação ao ente principal da regulação, no caso a agência reguladora.

De acordo com Pereira (2013), no Brasil, as agências reguladoras foram criadas como órgãos de controle dos setores privados envolvidos em atividades econômicas de interesse público, funcionando como autarquias com regime especial, objetivo era garantir sua imparcialidade política e maior independência em relação à administração direta, conferindo-lhes o poder de regulamentar, mediar e resolver conflitos entre a sociedade, no caso os usuários, empresários, no papel de prestadores do serviço e governo, com base em critérios técnicos.

As agências visam proteger os interesses públicos e garantir a segurança jurídica dos investimentos e a implementação eficaz das políticas públicas, sem interferência de interesses políticos ou econômicos que possam comprometer esses objetivos. Nesse sentido, a autonomia cedida às agências é fundamental para sua função. O artigo 21, I, da Lei n.

11.445/2007, estabelece a “independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora” como princípio da regulação. As agências reguladoras, como outros órgãos autônomos do Estado, desempenham uma função crucial ao gerir conflitos de interesse entre a sociedade, os operadores econômicos e o governo, sendo seu sucesso dependente da especialização técnica de sua equipe, eficiência de seus mecanismos e imparcialidade nas decisões. Desse modo, as agências como entidades independentes, são essenciais para garantir a defesa dos interesses públicos e assegurar a dignidade e cidadania dos usuários dos serviços de saneamento básico (Galvão Júnior, 2013).

A nível federal, a principal agência reguladora dentro do setor de saneamento básico, é a Agência Nacional de Águas (ANA), que no que diz respeito à regulação o Novo Marco do saneamento básico, lei nº 14.026/2020, alterou a lei nº 9.984/2000, que dispõe sobre a própria criação e atribuições Agência Nacional de Águas, ao atribuir a responsabilidade pela disposição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico no Brasil. Desse modo, os titulares dos serviços, que anteriormente, possuíam a competência para regular o serviço de maneira individual, passaram a receber normas gerais de regulação da agência federal, o que centralizou o cenário regulatório brasileiro no que tange a fiscalização e deu mais segurança aos contratos firmados (Leite; Neto; Bezerra, 2022).

No Brasil, existem 60 agências infranacionais operando no setor de saneamento, das quais 25 são estaduais, uma é distrital, 28 são municipais e seis são intermunicipais. Essas entidades cobrem cerca de 65% dos municípios brasileiros (ANA, 2024). Nesse modo, nesse novo modelo que centrou a edição de normas de referência na agência federal, faz com que essas agências infranacionais estejam submetidas às diretrizes gerais da ANA.

Como analisado, a ANA possui extrema relevância dentro do setor de saneamento básico, cumpre, portanto, a análise de suas principais competências. A regulação como visto, é uma das principais atribuições da agência, que compete basicamente à fiscalização o cumprimento de normas e a edição de normas de referência visando as diretrizes para a regulação, a ANA também é atribuído o monitoramento, ou seja, o acompanhamento do estado dos recursos hídricos do país, o planejamento, em que a ANA participa de estudos estratégicos do setor, como o Relatórios de Conjuntura dos Recursos Hídricos e a aplicação da lei, essa última competência, tem como principal característica o papel que a ANA desempenha na coordenação e implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, possui a função de estimular a participação de representantes dos governos, dos cidadãos que são usuários dos serviços e das comunidades como um todo, logo a ANA tem um compromisso com uma gestão democrática com a participação de todos os agentes do país (ANA, 2024).

2.1 O SANEAMENTO BÁSICO NA SEXTA META DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU (ODS)

No dia mundial do Toaleta, em 19 de novembro de 2020, a Organização das Nações Unidas (ONU) marcou no mundo, mais de 4,2 bilhões de pessoas não possuíam acesso ao serviço de saneamento básico, existindo ainda mais um alerta sobre a situação; o aumento das mudanças climáticas, isso porque acarreta em cheias, que podem causar a contaminação dos poços e fontes para a água potável, danificar esgotos e fossas carregando os dejetos humanos para as plantações e causar uma contaminação, além das secas e o aumento do nível do mar, e consequentemente, os serviços de saneamento básico ficam ameaçados.

Conforme a ONU (2021), no mesmo dia do dado relatado acima, mais de 3,6 bilhões de pessoas viviam sem saneamento básico, ou seja, metade da população global, e apesar dos dados parecerem que houve uma significativa melhora do ano de 2020 para o ano de 2021, a ONU afirmou que em 2021, aproximadamente 2 bilhões de pessoas consumiam água contaminada e cerca de 700 crianças com cinco anos ou menos faleceram de doenças relacionadas à falta de saneamento e consumo de água imprópria.

No Brasil, de acordo com dados de Vasco (2022), cerca de 35 milhões de pessoas viviam sem água tratada no Brasil e em torno de 100 milhões de pessoas não possuíam acesso à coleta de esgoto em 2022. Esses dados mostram o cenário do país, após o investimento de R\$ 13,7 bilhões no setor, dois anos após a entrada em vigor da lei nº 14.026 de 2020.

Dentro desse contexto, visando erradicar a pobreza, proteger o meio-ambiente e assegurar que todos tenham paz e prosperidade, que os países membros da ONU consolidaram oito objetivos de desenvolvimento do milênio, com metas entre 2000 e 2015. Com o êxito dessas primeiras metas, foram traçados novos objetivos, as Nações Unidas no Rio de Janeiro em 2012, realizou conferência em conjunto com os 193 Estados e traçaram novas ações com 17 objetivos globais. (UFMG, 2024).

Atualmente, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) consistem em 17 (dezessete) metas globais estabelecidas por todos os Estados Membros das Nações Unidas em 2015. De acordo com o Green Building Council Brasil (2020), essas dezessete metas, assim como as oito metas iniciais, possuem como propósito a melhora na qualidade de vida das pessoas, que vão desde erradicar a fome até a construção de sociedades pacíficas, sendo que cada um dos objetivos possui um detalhamento de metas para que se alcance o objetivo principal proposto.

Dentro de todos os dezessete objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, existem metas a serem atingidas para que o objetivo maior seja alcançado. O principal objetivo alvo de estudo no presente trabalho, é a 6ª (sexta) meta, cujo objetivo principal é assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e do saneamento para todas e todos. Já as metas de maneira geral são as seguintes: as metas que abordam o acesso à água segura (6.1), sistemas de esgotamento sanitário adequados e condições de higiene (6.2), monitoramento da qualidade da água, controle da poluição e reciclagem (6.3), essas são consideradas prioritárias. No mais, tem as metas relacionadas ao uso eficiente, retiradas sustentáveis e diminuição do número de pessoas afetadas pela escassez (6.4), gestão integrada dos recursos hídricos (6.5) e a proteção e restauração de ecossistemas relacionados à água (6.6) (IPEA, 2024).

De acordo com a Agenda 2030, além de todas as seis metas, existem duas metas adicionais no sexto objetivo das ODS, a meta 6a- até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados a água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reúso, e a meta 6b - apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento (IPEA, 2024).

Aqui cumpre destacar e explicar para o presente trabalho a meta adicional 6b, isso porque a participação social se aponta como uma das metas do sexto objetivo representando a tamanha importância de se existir um diálogo democrático para que exista a universalidade do serviço de saneamento básico.

Essa meta, 6b, tem como ponto de partida que o termo "controle social" se refere à preocupação em assegurar que os cidadãos possam participar ativamente dos processos de tomada de decisão, o que se traduz na criação de espaços democráticos para debate, deliberação, planejamento e acompanhamento das políticas públicas, de forma participativa e inclusiva, e esse controle abrange instâncias colegiadas, como conselhos estaduais e federais de recursos hídricos, saneamento e meio ambiente. Sendo que o referido controle social e a participação das comunidades locais devem contar com recursos financeiros específicos para viabilizar essa participação. Isso garantiria a atuação efetiva de representantes da sociedade civil, conforme estipulado por legislações e programas governamentais. (IPEA, 2019)

A meta tem como indicador, o denominado 6.b.1, que monitora a participação das comunidades locais na gestão dos recursos hídricos e do saneamento em um país, avaliando tanto a existência de mecanismos legais ou políticos para promover essa participação, quanto o nível efetivo de engajamento das partes interessadas. Esses mecanismos permitem que

indivíduos e comunidades contribuam de maneira significativa para as decisões de gestão, como a escolha de soluções apropriadas ao contexto socioeconômico local, a compreensão dos impactos de decisões na população e o grau de apropriação dessas soluções pela comunidade.

O indicador mede a participação em diferentes níveis administrativos, que no Brasil correspondem aos 5.570 municípios. As unidades administrativas locais podem variar em relação ao planejamento e gestão dos recursos hídricos e saneamento, e as informações são divididas em seis subsetores: água potável (rural e urbana), saneamento (rural e urbano), promoção da higiene e gestão de recursos hídricos (ANA, 2022).

No mais, o indicador, avalia aspectos institucionais, como a existência de leis que prevejam espaços participativos na administração dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, higiene e recursos hídricos, no Brasil, há previsão legal para a participação da população em todos esses pontos, entretanto, embora este indicador global tenha extrema importância, para analisar corretamente as ações de apoio e de fortalecimento da participação social, é preciso que exista um desenvolvimento de métricas que avaliam os resultados das participações, analisando se ocorrem de maneira democrática, representativa e se os envolvidos desempenham um papel central nas decisões. Nesse quesito, a legislação nacional prevê a participação social na gestão hídrica através dos comitês de bacia hidrográfica (CBHs) e dos conselhos do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (Singreh) (IPEA, 2024).

No relatório de 2024 realizado pelo IPEA, foi apresentado como se deu o progresso das metas da ODS 6 em relação aos resultados já alcançados em 2022, e apesar das metas que abordam o acesso à água segura (6.1), sistemas de esgotamento sanitário adequados e condições de higiene (6.2) e monitoramento da qualidade da água, controle da poluição e reciclagem (6.3), terem tido avanços positivos, principalmente no meio urbano, as metas com relação a governança participativa da água, mantiveram-se estagnadas e duas dela registraram um retrocesso no período de 2016 a 2022 (IPEA, 2024).

Nesse sentido, a participação das comunidades locais ainda enfrenta limitações nesses espaços, devido a desafios como representatividade, questões operacionais e culturais, falta de suporte, poder econômico e capacitação, o que é complexo, haja vista que a própria meta se demonstra como um meio de assegurar soluções mais sustentáveis para os desafios do ODS 6 e ajuda a contribuir para a redução das desigualdades, incluindo as de gênero, dentro e entre os países (IPEA, 2024).

2.2 CONCEITO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DENTRO DA TEMÁTICA DO SANEAMENTO

A participação pode ser vista como um instrumento essencial para promover a colaboração entre os diversos atores sociais, fortalecendo a união da comunidade. Essa colaboração contribui para melhorar a qualidade das decisões tomadas, facilitando a conquista de objetivos comuns. A participação tem como objetivo principal criar um contato mais direto e frequente entre os cidadãos e as instituições públicas, permitindo que estas levem em conta os interesses e as visões político-sociais da população no processo de tomada de decisões. Dessa forma, a participação envolve uma atuação ativa dos cidadãos nas decisões e ações públicas, na vida comunitária e nos assuntos que afetam os grupos dos quais fazem parte (Medeiros, 2006).

De acordo com Arnstein (1969), a participação é uma forma de redistribuir o poder, o que permite todas as camadas da sociedade participem das tomadas de decisão e aqueles que se consideram a margem, possuem a possibilidade de serem incluídos no futuro, ou seja, a participação social é sinônimo do cidadão ter poder. Existem para a autora, oito níveis da participação, formando uma escada de participação cidadã, onde a chamada Manipulação é o grau mais baixo, em que as pessoas participam do planejamento, mas que as pessoas titulares do poder manipulam os cidadãos para o resultado final, e o grau mais alto, seria o Controle do Cidadão, em que a sociedade detém o poder administrativo completo, detendo todas as tomadas de decisão (Tabela 1).

Tabela 1 – Degraus da participação cidadã

Número	Degrau	Significado
1º	Manipulação	Tem como objetivo permitir que os detentores do poder possam instruir a população. Isso se manifesta em conselhos nos quais os conselheiros não possuem acesso às informações, conhecimentos e assessoria técnica independentes necessários para tomar decisões de forma autônoma.
2º	Terapia	Os técnicos de órgãos públicos se ocultam por trás de conselhos e comitês

		participativos para evitar assumir a responsabilidade por seus erros e distribuir a culpa entre outros membros.
3°	Informação	Comunicar às pessoas sobre seus direitos, responsabilidades e opções. No entanto, essa comunicação ocorre em um fluxo unidirecional, sempre de cima para baixo.
4°	Consulta	Envolve pesquisas de participação, encontros entre vizinhos, entre outras atividades. Contudo, serve apenas como uma aparência superficial, sem gerar efeitos práticos.
5°	Pacificação	O cidadão passa a ter algum nível de influência nas decisões e pode participar dos processos decisórios. No entanto, os responsáveis pelas decisões não são obrigados a considerar as opiniões recebidas.
6°	Parceria	Poder compartilhado por meio de uma negociação entre os cidadãos e os detentores do poder. O planejamento e as decisões são realizados em conjunto por meio de comitês.
7°	Delegação de poder	Cidadãos ocupando a maioria das cadeiras nos comitês, com autoridade delegada para tomar decisões. Nessa situação, os cidadãos têm controle sobre o orçamento da política pública.
8°	Controle do cidadão	Cidadãos encarregados do planejamento e da definição das políticas, assumindo completamente a gestão.

Desse modo, a participação social é compreendida como um processo contínuo, permanente, complexo e de longo prazo, haja vista que possui muitos degraus na escada a serem alcançadas, que busca incentivar e apoiar indivíduos e grupos sociais no desenvolvimento de um senso de responsabilidade e urgência em relação aos problemas sociais que os envolvem e os afetam diretamente no dia a dia. Isso é fundamental para garantir ações e decisões adequadas para sua resolução (Moraes, 2021).

Dentro da seara do saneamento básico, a participação social está diretamente inserida no controle social, a qual se aponta como a participação de setores organizados da sociedade civil na gestão das políticas públicas, com o objetivo de monitorá-las para que sejam cada vez mais alinhadas às demandas sociais e aos interesses do coletivo (Moraes, 2021).

Como visto anteriormente, as agências reguladoras são os principais órgãos a realizar a intermediação entre assuntos de interesse da sociedade, os operadores econômicos e o governo. Dentro da agência reguladora com maior foco neste trabalho, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), as decisões da Diretoria Colegiada da ANA que envolvem propostas de alteração de atos normativos de interesse geral para agentes econômicos, integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) ou usuários desses recursos, relacionadas às atribuições da agência, são precedidas por processos de participação pública (ANA, 2024).

Esses processos, de acordo com a própria agência reguladora, têm como objetivo: recolher subsídios e informações, permitir que os envolvidos possam encaminhar suas opiniões e sugestões, identificar, da forma mais abrangente possível, todos os aspectos relevantes sobre o tema em discussão e dar visibilidade às ações da ANA. No mais, existem outros mecanismos de participação, como a Sala de Crise, Reuniões Públicas de Alocação de Água, Reuniões Deliberativas da Diretoria Colegiada, Observatórios, Grupos Técnicos de Acompanhamento, Salas de Monitoramento, além de consultas públicas no âmbito do SINGREH e Tomadas de Subsídios, também são utilizados (ANA, 2024).

Como ainda existe essa interlocução, entre ente regulador, processos de participação social, e como a própria legislação prevê que o controle social são os mecanismos a garantir informações à sociedade, sendo que a participação social possui um caráter consultivo, o cenário brasileiro encontra-se dentro do estágio de consulta. De acordo com Heller, Rezende e Barbosa (2007), a consulta pública, representa um convite para que os cidadãos expressem suas opiniões pode ser um passo legítimo em direção à participação plena, mas, se não for acompanhado por outros modos de envolvimento, essa posição na escada ainda é ilusória, pois não garante a participação efetiva da população, nem leva em conta suas

verdadeiras necessidades. Os métodos mais comuns nesse tipo de participação incluem pesquisas de opinião, reuniões de bairro e audiências públicas. Nesse nível, a participação acaba sendo superficial e se traduz em dados estatísticos abstratos, como o número de pessoas presentes em reuniões e assembleias, a quantidade de cartilhas distribuídas ou as respostas a questionários. A população é levada a acreditar que teve um papel relevante, enquanto os que detêm o poder sentem que cumpriram os requisitos formais de envolvimento popular. Nesse sentido, as consultas públicas da ANA possuem um caráter de inclusivo aparentemente, porém além de ter apenas um caráter consultivo, os cidadãos não são em sua grande maioria os participantes dos processos das consultas públicas, como verificado no gráfico 6 do presente trabalho.

2.3 ENTIDADES E NORMAS RELACIONADAS À PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO BRASIL NA ÁREA DO SANEAMENTO BÁSICO

Apesar de ter sido revogada pelo novo marco do saneamento básico, a Lei Federal nº 11.445/2007, além de ter sido pioneira ao estabelecer diretrizes nacionais na seara do saneamento, a lei 14.026/2020, manteve as mesmas diretrizes no que concerne à participação social, nos seguintes dispositivos, o art. 2º e o art. 3º. Os serviços públicos de saneamento básico devem ser prestados de acordo com princípios fundamentais, entre os quais se destacam a universalização do acesso, garantindo a efetiva prestação do serviço a todos, e o controle social. Para efeitos da lei, a universalização é entendida como a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados aos serviços de saneamento básico.

Já o controle social consiste em mecanismos e procedimentos que asseguram à sociedade acesso a informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, planejamento e avaliação dos serviços públicos de saneamento básico. O art. 9º, rege que o titular dos serviços é responsável por formular a política pública de saneamento básico, devendo, para isso, estabelecer mecanismos de controle social. O art. 11º dispõe que os contratos que envolvem a prestação de serviços públicos de saneamento básico para que sejam válidos, é necessário cumprir algumas condições, entre elas, destaca-se a exigência de que, no caso de concessão, sejam realizadas previamente uma audiência pública e uma consulta pública sobre o edital de licitação e a minuta do contrato.

Por fim, os arts. 47 e 51 preveem que o controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, em nível estadual, do Distrito Federal e municipal, garantindo a representação dos titulares dos

serviços, de órgãos governamentais relacionados ao setor, dos prestadores de serviços, dos usuários e de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor, sendo que, o processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento básico deverá prever a divulgação das propostas juntamente com os estudos que as embasam, além do recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública, quando previsto na legislação do titular, a análise e opinião de um órgão colegiado. No mais, prevê, que a divulgação integral das propostas e estudos será feita de forma acessível a todos os interessados, inclusive pela internet e por meio de audiência pública (Brasil, 2007).

Desse modo, o marco do saneamento, já trazia no artigo 2º, já definia que a prestação de serviços de saneamento básico deve ser feita com base em princípios fundamentais como a universalização e o controle social, a fim de garantir a participação da sociedade em processos de formulação, planejamento e avaliação das políticas de saneamento, no art. 3º, o legislador esclareceu os conceitos do art. 2º, o art. 9º, que o titular dos serviços deve formular uma política pública de saneamento que inclua mecanismos de controle social, o art. 11, IV, estabeleceu que para os contratos de prestação de serviços de saneamento serem válidos, é necessária a realização prévia de audiências e consultas públicas para discutir o edital de licitação e a minuta do contrato, no artigo 47, dispõe quem são os entes incluídos dentro do procedimento da participação social, e no art. 51 trouxe a exigência que no processo de elaboração e revisão dos planos de saneamento, haja a divulgação em consultas e audiências públicas, além da possibilidade de análise por órgãos colegiados, sendo que esses planos e os estudos que os fundamentam devem ser amplamente divulgados, inclusive na internet (Brasil, 2007).

No mais, o Decreto nº 7.217/2010 regulamentou a lei 11.445/2007 e trouxe mais pontos sobre a participação social. O artigo 23 define que o titular dos serviços de saneamento básico é responsável por formular a política pública desse setor, para o que deve, obrigatoriamente, elaborar planos de saneamento básico. Esses planos devem ser desenvolvidos com a cooperação de associações representativas e garantir a ampla participação da população, bem como de diversas associações de segmentos sociais, conforme estabelece o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

No artigo 34, dispõe-se que o controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser implementado através de mecanismos como debates e audiências públicas (inciso I), consultas públicas (inciso II), conferências das cidades (inciso III) e participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da política de saneamento básico (inciso IV). O § 1º do artigo 34 estabelece que as audiências públicas devem

ser realizadas de forma acessível ao público, podendo ocorrer em nível regional. O § 2º, por sua vez, determina que as consultas públicas devem permitir que qualquer pessoa, independentemente de vínculo direto, apresente críticas e sugestões às propostas do Poder Público, as quais devem ser devidamente respondidas. No § 3º, assegura-se que os órgãos colegiados incluam representantes dos titulares dos serviços (inciso I), de órgãos governamentais relacionados ao setor (inciso II), dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico (inciso III), dos usuários desses serviços (inciso IV) e de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor (inciso V).

Ainda, o § 4º permite que as funções e competências dos órgãos colegiados possam ser exercidas por um órgão colegiado preexistente, mediante adaptações legais. No § 5º, garante-se a esses órgãos colegiados de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos de regulação e fiscalização, bem como a solicitação de estudos para fundamentar suas decisões, conforme o § 1º do artigo 33. Finalmente, o § 6º dispõe que, a partir de 31 de dezembro de 2014, vedou o acesso a recursos federais destinados ao saneamento básico aos titulares de serviços que não instituïrem, através de legislação específica, o controle social por meio de órgão colegiado, conforme o inciso IV do caput (Brasil, 2010).

Atualmente, o novo marco do saneamento básico, Lei nº 14.026/2020, reafirma o controle social como um princípio fundamental na prestação dos serviços de saneamento, sem grandes mudanças significativas. Entretanto, já existem pontos de atenção em relação à questão da participação social. O controle social dentro da nova legislação, perdeu forças ao nível municipal e passou a ser regional, todavia, não houve avanços nas instituições e instrumentos de participação social, tendo uma lacuna por hora nesse aspecto de consolidação das regionalizações. No mais, a nova lei trouxe grande incentivo à entrada do setor privado, com grande estímulo às concessões ao introduzir diversas estratégias, incluindo a exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira dos operadores e o estabelecimento de metas de atendimento para todos os contratos, sejam eles novos ou já vigentes. Essas metas são definidas por meio de uma metodologia estabelecida em decreto, cujo processo é pouco transparente e ocorre sem a devida participação social, a exemplo de agosto de 2020, em que foi realizada uma consulta pública sobre o tema; contudo, não há registros de divulgação prévia da consulta nem dos resultados obtidos (Instituto Água e Saneamento, 2024).

No que diz respeito às entidades relacionadas à participação social, o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos de 2024 (SINGREH), é um bloco de órgãos que elaboram a Política Nacional das águas, sendo que um dos seus papéis principais, é a

efetivação da gestão do uso das águas de maneira democrática e participativa. Dentro da Matriz e funcionamento nacional do SINGREH, temos a seguinte estrutura na Figura 1.

Figura 1 – Matriz e funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos



Fonte: Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (2024).

Nesse sentido, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) dentro da Política Nacional das Águas, é tida como um poder outorgante e se encontra na seara de implementação dos instrumentos de política (ANA, 2024).

A Resolução nº 104/2021, que dispõe sobre o regimento interno da ANA, prevê como se da estrutura da participação social, em especial os arts. 7, 8, 13 e 14, os quais dispõem que compete a diretoria colegiada examinar, discutir, decidir e aprovar, em instância única ou final, as questões sob a responsabilidade da ANA. Em particular, a diretoria tem a atribuição de decidir sobre a abertura de processos de participação dos interessados para auxiliar na formação de juízo e na tomada de decisões sobre matérias consideradas relevantes. Os dispositivos preveem que as deliberações da Diretoria Colegiada, devem ser precedidas de processos de participação dos interessados, tendo por objetivo de recolher informações e subsídios, permitir que os interessados apresentem opiniões e sugestões, identificar amplamente todos os aspectos relevantes da matéria em questão e dar publicidade às ações da ANA.

No mais, os artigos deixam claro que a atuação da ANA é guiada por princípios de planejamento, transparência e pela participação dos interessados no processo regulatório, utilizando instrumentos de apoio à decisão baseados em evidências, com a devida indicação dos

pressupostos de fato e de direito, inclusive no que se refere à edição ou não de atos normativos. Por fim, os artigos apontam os meios de participação dos interessados que subsidiam as decisões da Diretoria Colegiada: a consulta pública, audiência pública e outros mecanismos, como sala de crise, reuniões públicas de alocação de água, reuniões públicas com interessados, observatórios, grupos técnicos de acompanhamento e salas de monitoramento, além dos processos de consulta e participação estabelecidos no âmbito do SINGREH (Brasil, 2021).

Na resolução, ainda prevê que todos os órgãos da agência, possuem atribuições de coordenação na realização de audiências, consultas públicas e de outros meios de participação (ANA, 2024).

3. MODELOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA)

Como anteriormente analisado, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico possui a atribuição de instaurar os processos de participação social. Os dois principais meios são as audiências públicas e as consultas públicas e os outros meios de participação dos interessados são a sala de crise, reunião pública de alocação de água, reunião pública com interessados, observatórios, grupos técnicos de acompanhamento e salas de monitoramento, além de processos de consulta e participação estabelecidos no âmbito do SINGREH (Brasil, 2021).

No mais, o site da ANA, prevê uma outra modalidade de participação social, a tomada de subsídio possui basicamente como objetivo reunir dados, informações ou provas durante as etapas iniciais do processo regulatório da Agência, nesse sentido, a tomada de subsídio é a modalidade de participação que coleta informações e recomendações de prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, consumidores, especialistas no assunto e outros públicos a respeito de determinado tema que será decidido pela agência. (ANA, 2024).

Em relação aos dois primeiros métodos de participação social de acordo com Galvão Júnior (2013) os instrumentos utilizados nos processos de audiências e consultas públicas possuem uma importância singular, pois criam um espaço de diálogo entre a sociedade e o poder público, permitindo que debates dialógicos ocorram ao longo do procedimento.

A legislação estabelece distinções entre as duas, caracterizando a consulta pública como a forma de participação de terceiros no processo administrativo, quando o tema em questão é de interesse público e envolve um determinado grupo da sociedade. Desse modo, a Lei nº 9.784/99 traz o seguinte em seu artigo 31, que quando o processo envolver um tema de interesse geral, o órgão competente poderá, por meio de despacho devidamente justificado, abrir um período de consulta pública para que terceiros se manifestem antes da decisão, desde que isso não cause prejuízo à parte interessada, nesses casos a abertura da consulta pública será divulgada pelos meios oficiais, permitindo que pessoas físicas ou jurídicas examinem os autos, com a definição de um prazo para apresentação de alegações por escrito, o texto ainda salienta que a participação na consulta pública, por si só, não confere ao participante a condição de interessado no processo, mas garante o direito de obter uma resposta fundamentada da Administração, que poderá ser comum para todas as alegações substancialmente idênticas (Brasil, 1999).

No mais, Resolução nº 19/2020 da ANA, que regulamenta a realização de Consultas Públicas, Audiências Públicas e outras formas de participação de interessados no âmbito da agência, dispõe no art. 2º, I:

Art. 2º Para fins deste regulamento adotam-se as seguintes definições:

I - Consulta Pública: instrumento de apoio à tomada de decisão, por meio do qual a sociedade é consultada previamente, por meio do envio, por escrito e em meio eletrônico, de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, às minutas e propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados nos setores de atuação da ANA (Brasil, 2020).

A realização de consultas públicas, quando bem estruturada, possibilita elevar o nível do debate técnico, aprimorar a escuta por parte da agência e aumentar a transparência, fortalecendo o controle social. Além disso, como mencionam Pó e Abrucio (2002) *apud*. Silveira (2017, p. 26): “permite esclarecer os conflitos de posição entre eles e constringe a discricionariedade da agência”.

Conforme Silveira (2017), isso devido ao fato de que as consultas públicas são um meio em que o órgão regulador concebe diversas contribuições para temas que sejam considerados relevantes contribuindo para o processo de debate da sociedade, facilitado pela ampla utilização dos meios eletrônicos, trazendo benefícios para o regulador, que obterá economia processual, pois as questões mais importantes serão debatidas pelas partes interessadas, que contratarão, por conta própria, pareceres e análises técnicas a serem fornecidos à agência como suporte ao processo decisório. A filtragem do viés presente nos argumentos é um processo mais econômico do que a produção de pareceres imparciais pelo próprio corpo técnico da agência, que, por sua vez, é invariavelmente limitado.

Enquanto a audiência pública, por sua vez, é marcada pela participação direta e verbal dos interessados, permitindo também a realização de debates sobre assuntos importantes, como traz o art. 32º da lei nº 9.784/99: “Art. 32. Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo”.

A Resolução nº 19/2020 da ANA, prevê no art. 2º, II:

Art. 2º Para fins deste regulamento adotam-se as seguintes definições:

II - Audiência Pública: instrumento de apoio à tomada de decisão, por meio do qual é facultada a manifestação oral por quaisquer interessados, em sessão pública previamente destinada a debater matéria relevante aplicável aos setores de atuação da ANA (Brasil, 2020).

Nesse sentido, as audiências públicas são instrumentos de participação social que têm como objetivo criar um diálogo ou fomentar discussões com a sociedade, permitindo, assim, uma maior conexão entre a agência reguladora e seus diversos públicos (Silveira, 2017).

Os outros meios de participação social dispostos no art. 14, III da Resolução nº 104/2021, como sala de crise, reunião pública de alocação de água, reuniões deliberativas da diretoria colegiada, observatórios, grupos técnicos de acompanhamento, salas de monitoramento, processos de consulta e participação estabelecidos no âmbito do SINGREH e tomada de subsídios, apesar de possuírem sua relevância dentro do sistema de participação social, não é um dos enfoques no presente trabalho e são menos utilizados do que as consultas e as audiências públicas.

Trazendo uma análise um pouco mais analítica, dentro do Sistema de participação social nas decisões da ANA, foram realizadas de 2011 até setembro de 2024, os seguintes modelos de participação social na Tabela 2.

Tabela 2 – Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA

Número	Meio de Participação	Período de Contribuição	Número	Meio de Participação	Período de Contribuição
006/2024	Consulta Pública	De 23/09/2024 a 07/11/2024	001/2022	Audiência Pública	De 12/12/2022 a 12/12/2022
1/2024	Tomada de subsídios DAEE	De 12/08/2024 a 01/09/2024	001/2022	Tomada de Subsídios	De 12/01/2022 a 13/03/2022
006/2024	Tomada de Subsídios	De 16/08/2024 a 06/09/2024	001/2022	Consulta Pública	De 04/01/2022 a 19/03/2022
005/2024	Consulta Pública	De 05/08/2024 a 19/09/2024	007/2021	Consulta Pública	De 16/12/2021 a 14/02/2022
005/2024	Tomada de Subsídios	De 16/08/2024 a 15/09/2024	006/2021	Consulta Pública	De 28/10/2021 a 11/12/2021
004/2024	Consulta Pública	De 08/07/2024 a 22/08/2024	005/2021	Consulta Pública	De 28/09/2021 a 17/10/2021
004/2024	Tomada de Subsídios	De 27/06/2024 a 15/07/2024	004/2021	Consulta Pública	De 17/03/2021 a 18/04/2021
003/2024	Tomada de Subsídios	De 08/05/2024 a 07/06/2024	003/2021	Consulta Pública	De 15/03/2021 a 30/04/2021
003/2024	Consulta Pública	De 24/06/2024 a 08/08/2024	002/2021	Consulta Pública	De 26/01/2021 a 12/03/2021
003/2024	Audiência Pública	De 14/06/2024 a 14/06/2024	001/2021	Consulta Pública	De 26/01/2021 a 12/03/2021
002/2024	Consulta	De 20/05/2024 a	001/2021	Audiência	De 02/09/2021 a

4	Pública	04/07/2024		Pública	02/09/2021
002/2024	Audiência Pública	De 07/02/2024 a 07/02/2024	001/2021	Tomada de Subsídios	De 01/09/2021 a 01/10/2021
002/2024	Tomada de Subsídios	De 08/05/2024 a 22/05/2024	008/2020	Consulta Pública	De 14/12/2020 a 27/01/2021
001/2024	Audiência Pública	De 01/02/2024 a 01/02/2024	007/2020	Consulta Pública	De 29/09/2020 a 22/11/2020
001/2024	Consulta Pública	De 03/01/2024 a 19/02/2024	006/2020	Consulta Pública	De 29/09/2020 a 22/11/2020
001/2024	Tomada de Subsídios	De 05/04/2024 a 06/05/2024	005/2020	Consulta Pública	De 21/09/2020 a 20/11/2020
12/2023	Consulta Pública	De 27/12/2023 a 01/03/2024	004/2020	Consulta Pública	De 16/09/2020 a 31/10/2020
11/2023	Consulta Pública	De 18/12/2023 a 01/02/2024	003/2020	Consulta Pública	De 10/09/2020 a 25/10/2020
10/2023	Consulta Pública	De 21/11/2023 a 22/01/2024	002/2020	Consulta Pública	De 29/06/2020 a 24/08/2020
009/2023	Consulta Pública	De 14/11/2023 a 29/12/2023	001/2020	Consulta Pública	De 01/06/2020 a 16/07/2020
008/2023	Consulta Pública	De 25/10/2023 a 25/01/2024	007/2019	Consulta Pública	De 16/12/2019 a 29/01/2020
007/2023	Consulta Pública	De 25/10/2023 a 25/01/2024	006/2019	Consulta Pública	De 16/12/2019 a 29/01/2020
007/2023	Audiência Pública	De 21/12/2023 a 21/12/2023	005/2019	Consulta Pública	De 03/12/2019 a 17/01/2020
006/2023	Tomada de Subsídios	De 30/10/2023 a 29/11/2023	004/2019	Consulta Pública	De 10/12/2019 a 24/01/2020
006/2023	Consulta Pública	De 15/09/2023 a 27/11/2023	003/2019	Consulta Pública	De 10/07/2019 a 01/08/2019
006/2023	Audiência Pública	De 31/10/2023 a 31/10/2023	002/2019	Consulta Pública	De 03/06/2019 a 02/07/2019
005/2023	Consulta Pública	De 05/09/2023 a 10/11/2023	001/2019	Consulta Pública	De 03/04/2019 a 02/06/2019
005/2023	Tomada de Subsídios	De 06/06/2023 a 06/07/2023	001/2018	Consulta Pública	De 02/05/2018 a 02/07/2018
005/2023	Audiência Pública	De 10/11/2023 a 10/11/2023	003/2017	Consulta Pública	De 26/02/2018 a 26/03/2018
004/2023	Tomada de Subsídios	De 23/05/2023 a 11/06/2023	002/2017	Consulta Pública	De 16/10/2017 a 14/11/2017
004/2023	Consulta Pública	De 18/08/2023 a 10/11/2023	001/2017	Consulta Pública	De 02/10/2017 a 16/11/2017
004/2023	Audiência Pública	De 30/10/2023 a 30/10/2023	002/2016	Consulta Pública	De 26/12/2016 a 26/02/2017

003/2023	Audiência Pública	De 26/09/2023 a 26/09/2023	001/2016	Consulta Pública	De 28/09/2016 a 28/10/2016
003/2023	Consulta Pública	De 15/08/2023 a 10/11/2023	008/2015	Consulta Pública	De 24/09/2015 a 08/10/2015
003/2023	Tomada de Subsídios	De 08/05/2023 a 06/06/2023	007/2015	Consulta Pública	De 10/08/2015 a 10/10/2015
002/2023	Tomada de Subsídios	De 10/05/2023 a 05/06/2023	006/2015	Consulta Pública	De 18/05/2015 a 17/07/2015
002/2023	Consulta Pública	De 21/06/2023 a 04/08/2023	005/2015	Consulta Pública	De 18/05/2015 a 17/07/2015
002/2023	Audiência Pública	De 12/07/2023 a 12/07/2023	004/2015	Consulta Pública	De 18/05/2015 a 17/07/2015
001/2023	Consulta Pública	De 19/06/2023 a 08/08/2023	003/2015	Consulta Pública	De 02/03/2015 a 02/05/2015
001/2023	Audiência Pública	De 03/08/2023 a 03/08/2023	002/2015	Consulta Pública	De 02/03/2015 a 02/05/2015
001/2023	Tomada de Subsídios	De 23/03/2023 a 05/05/2023	001/2015	Consulta Pública	De 02/03/2015 a 02/05/2015
008/2022	Consulta Pública	De 11/11/2022 a 31/01/2023	002/2014	Consulta Pública	De 10/03/2014 a 10/04/2014
007/2022	Consulta Pública	De 27/09/2022 a 26/10/2022	001/2014	Audiência Pública	De 11/03/2017 a 17/03/2017
006/2022	Consulta Pública	De 08/08/2022 a 21/09/2022	001/2013	Consulta Pública	De 14/01/2013 a 15/03/2013
005/2022	Consulta Pública	De 31/05/2022 a 14/07/2022	003/2012	Consulta Pública	De 17/12/2012 a 28/02/2013
004/2022	Consulta Pública	De 18/04/2022 a 16/06/2022	002/2012	Consulta Pública	De 18/09/2012 a 01/11/2012
003/2022	Tomada de Subsídios	De 26/12/2022 a 24/02/2023	001/2012	Consulta Pública	De 17/02/2012 a 17/03/2012
003/2022	Consulta Pública	De 16/02/2022 a 01/04/2022	003/2011	Consulta Pública	De 17/11/2011 a 16/12/2011
002/2022	Consulta Pública	De 24/01/2022 a 09/03/2022	002/2011	Consulta Pública	De 19/07/2011 a 17/08/2011
002/2022	Tomada de Subsídios	De 14/12/2022 a 31/01/2023	001/2011	Consulta Pública	De 12/04/2011 a 12/05/2011

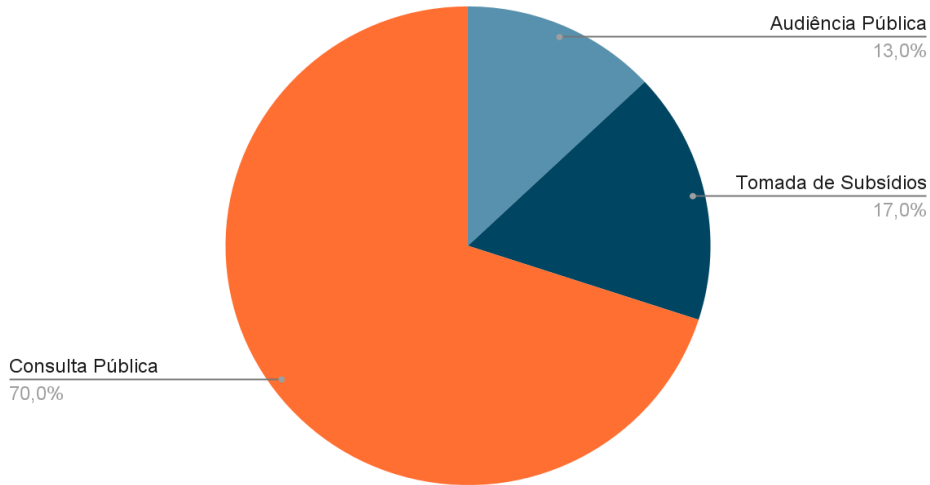
Fonte: ANA (2024).

Das participações sociais realizadas nesse período, pode-se observar que dos meios de participação social realizados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, apenas três foram realizados no Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA, sendo eles, a

consulta pública, a tomada de subsídios e a audiência pública. Afunilando os dados acima, apenas para uma análise porcentual no Gráfico 1 tem se que:

Gráfico 1 – Distribuição em porcentagem dos meios de participação social no período de 2011 a 2024

Distribuição em porcentagem dos meios de participação social

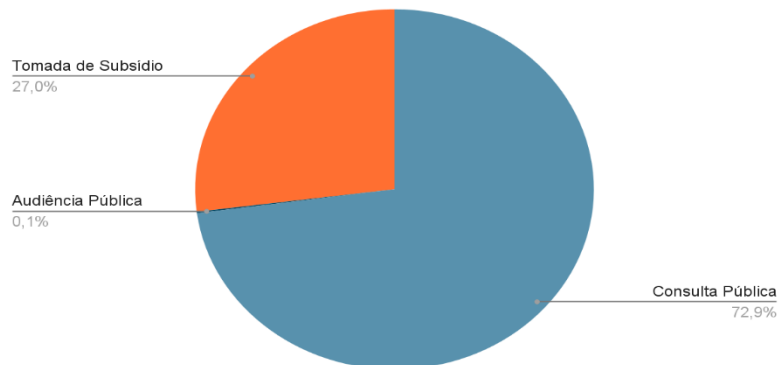


Fonte: ANA (2024).

No mais, cumpre ainda destacar que dentro das informações do site, os seguintes dados sobre a quantidade de contribuições recebidas em cada uma das três modalidades de participação social que a ANA realizou, presente no Gráfico 2 abaixo.

Gráfico 2 – Quantidade de contribuições recebidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) no período de 2011 a 2024

Quantidade de contribuições recebidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) no período de 2011 a 2024.



Fonte: Elaborado pelo baseado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (2024).

Conclui-se que dentro das três modalidades de participação social realizadas pela ANA, desde 2011, as consultas públicas não apenas se apontam disparadamente como o meio mais utilizado pela a agência, como também é o meio, o qual a agência mais recebeu contribuições dos interessados, tendo recebido 9.014 contribuições nas consultas públicas, 3373 contribuições nas Tomadas de subsídios e 16 contribuições nas audiências públicas.

A utilização majoritária da modalidade das consultas públicas decorre da hipótese de alguns fatores, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico aponta que as consultas públicas são indicadas como as melhores práticas em relação a políticas públicas, isso pois embora não tenham caráter de voto, as informações coletadas ajudam a esclarecer melhor as questões discutidas e a compreender as posições de diferentes grupos, empresas e cidadãos, sendo que diferente das audiências públicas, que ocorrem em horários específicos, as consultas públicas dão aos participantes um período mais longo para estudar os documentos e enviar suas sugestões, garantindo uma participação mais aprofundada, são também o meio mais econômico para os órgãos governamentais, uma vez que ocorrem majoritariamente de forma online, esse formato elimina custos relacionados à organização de eventos presenciais e deslocamento, além de que uso de sistemas eletrônicos para o envio de contribuições facilita o engajamento e aumenta a transparência na participação social. No mais, as consultas públicas tem suporte em amparos técnicos, o que permite ganhos em relação a contribuições detalhadas e embasadas, trazendo subsídios para os tomadores de decisão, elevando as políticas resultantes (Galvão, 2017).

Portanto, de acordo com o Gráfico 1, apesar das consultas públicas serem o meio de participação social mais promovido pela ANA, o Gráfico 2 traz que o índice de recebimentos de contribuições recebidas pela agência nas consultas públicas é muito maior em relação às audiências públicas e a tomada de subsídios, logo, a sociedade prefere que forma de contribuição das consultas públicas. Como analisado no capítulo apesar da audiência pública e a consulta pública terem importâncias singulares, existem diferenças entre esses dois métodos, sendo a consulta pública um processo em que o órgão que está promovendo o processo, recebe manifestação de terceiros de alguma forma para serem analisadas, já audiência pública é a participação direta e verbal de todos os interessados. Analisando os dois métodos, é possível perceber que as audiências públicas são um debate mais direto, e um colaborar entre todos que estão reunidos para discutir a matéria alvo de formulação, contendo um caráter mais

participativo e democrático¹ em relação às consultas públicas que possuem um caráter mais individual.

3.1 ESTRUTURA E PROCEDIMENTO DAS CONSULTAS PÚBLICAS REALIZADAS PELA ANA

3.1.1 Estrutura das Consultas Públicas realizadas pela ANA

No tópico anterior, foram analisados os meios de participação social que a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico promove, concluindo que o meio mais utilizado pela agência são as consultas públicas. Cumpre agora entender como são estruturadas as consultas públicas pela ANA.

No site da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, fica disponível a Resolução nº 19 de abril de 2020 como forma de legislação que regula as formas de participação de interessados no âmbito da ANA, destaca-se os seguintes artigos acerca das consultas públicas; o artigo 3º prevê que as consultas e audiências públicas são ferramentas de apoio ao processo decisório da Agência Nacional de Águas, com os seguintes objetivos: recolher subsídios e informações, permitir que os usuários de recursos hídricos e demais interessados encaminhem suas opiniões e sugestões, promover a transparência e publicidade das ações regulatórias da Agência, receber contribuições e manifestações de pessoas com expertise no assunto, visando esclarecer questões técnicas, científicas, administrativas, políticas, econômicas e jurídicas, e ampliar o conhecimento sobre aspectos relacionados ao tema em discussão, fortalecendo a base técnica para a tomada de decisão, e o parágrafo único do artigo, traz que as consultas e audiências possuem caráter consultivo.

Em relação aos objetos que são alvos de consulta pública, o art. 4, traz que as minutas e propostas de alteração de atos normativos que sejam de interesse geral para agentes econômicos, consumidores ou usuários de serviços prestados deverão ser submetidas a Consulta Pública antes que a Diretoria Colegiada da ANA tome uma decisão. Conforme o Art. 5º, a divulgação sobre a abertura da Consulta Pública será realizada no site da Agência Nacional de

¹ Democracia aqui entendida como o princípio da maioria e da minoria segundo Kelsen, que destaca a importância do diálogo político contínuo no âmbito do órgão responsável pela articulação das forças políticas significativas. Esse órgão é visto como o principal espaço da democracia representativa. O diálogo constante entre o órgão e a população permite que se chegue a compromissos que buscam aproximar-se do consenso, desde que as minorias tenham a oportunidade de participar no processo de decisão. Isso ocorre porque, de acordo com o pensamento de Kelsen, uma decisão tomada apenas pela regra da maioria não significa necessariamente que seja a correta, verdadeira ou confiável. Essa decisão é baseada apenas em um critério numérico e, sem o diálogo que facilita o consenso, pode acabar comprometendo o próprio método democrático.

Águas (ANA) e por meio de Aviso no Diário Oficial da União, sendo que de acordo com o Art. 6º, o prazo do procedimento da consulta pública começa na data informada da publicação e deve ter uma duração mínima de 45 dias, salvo quando houver outra exigência estabelecida por legislação específica, acordo ou tratado internacional, ou em caso de urgência e relevância, desde que devidamente justificado.

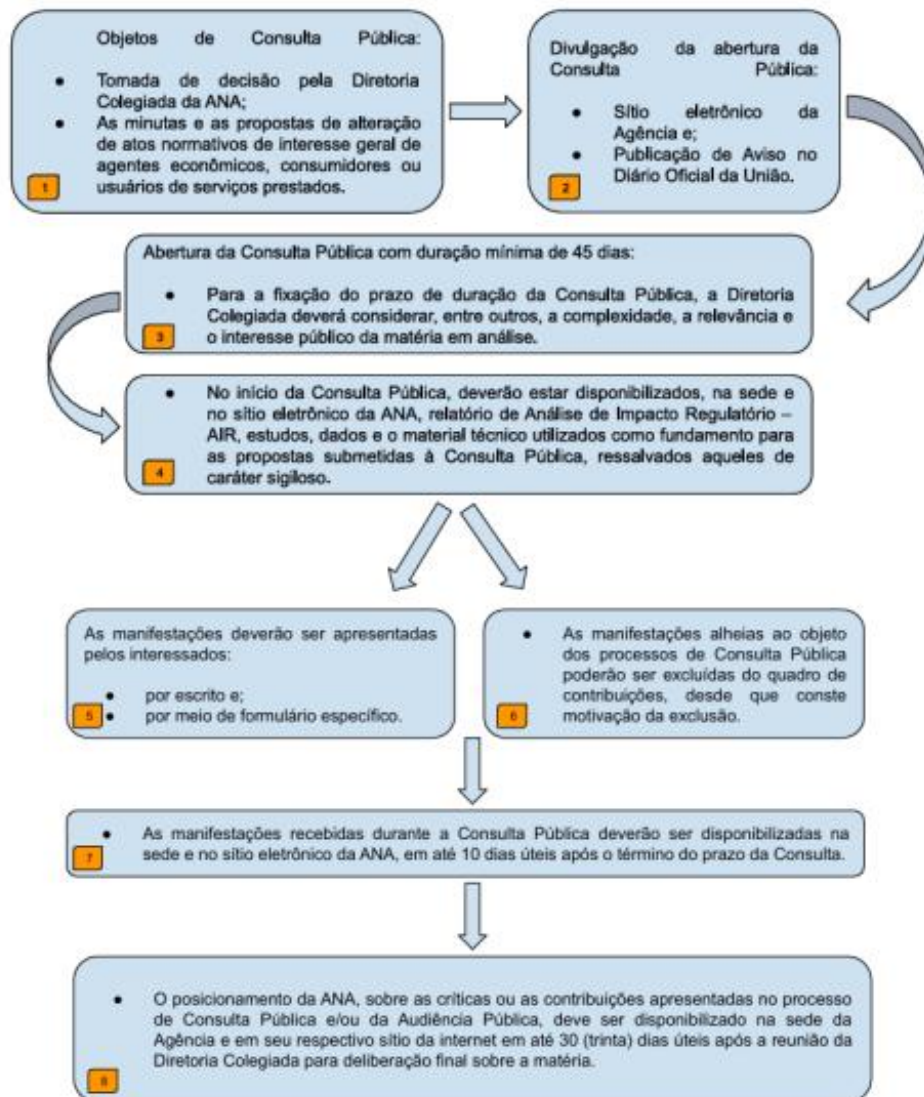
Na definição do período de contribuição, a Diretoria Colegiada deve levar em consideração a complexidade, relevância e o interesse público do tema em questão, conforme disposto no § 1º, além de que as manifestações dos interessados deverão ser enviadas por escrito, utilizando um formulário específico disponível no site da ANA, de acordo com o § 2º, e somente serão aceitas dentro do prazo estabelecido, como mencionado no § 3º. O Art. 7º estabelece que, no início da Consulta Pública, deverão ser disponibilizados na sede e no site da ANA o relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR), estudos, dados e demais materiais técnicos que embasam as propostas, exceto os que sejam sigilosos.

Consoante com o Art. 8º, as manifestações recebidas durante a Consulta Pública deverão ser disponibilizadas na sede e no site da ANA até 10 dias úteis após o fim do prazo da consulta. O Art. 15 indica que manifestações que não estejam relacionadas ao objeto da Consulta ou Audiência Pública poderão ser excluídas, desde que acompanhadas de justificativa, e qualquer denúncia, reclamação ou elogio deverá ser encaminhado à Ouvidoria da ANA. Conforme o Art. 16, a ANA deverá divulgar sua posição sobre as críticas ou contribuições recebidas durante o processo de Consulta ou Audiência Pública em até 30 dias úteis após a deliberação final da Diretoria Colegiada, tanto na sede quanto no site da Agência.

No mais, de acordo com o Art. 17, as Unidades Organizacionais poderão propor outros meios de participação para a Diretoria Colegiada, permitindo o recebimento de informações, críticas e sugestões sobre questões regulatórias em análise. Após a aprovação pela Diretoria, a Unidade Organizacional proponente atuará como Secretaria Executiva, responsável pelos trâmites e consolidação dos resultados. O inciso III desse artigo reforça que as manifestações e o posicionamento da ANA deverão ser divulgados na sede e no site da Agência em até 30 dias úteis após a reunião da Diretoria para deliberação final (ANA, 2023).

Do procedimento apontado pela resolução da ANA, pode-se extrair que existe um fluxo que a agência deve seguir para que as consultas públicas sejam consolidadas. Para melhor compreensão de como é estruturada essas consultas a partir da norma, extrai-se o seguinte fluxograma:

Figura 2 – Fluxograma da estrutura das Consultas Públicas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico



Fonte: Resolução nº 19 da ANA.

A resolução da Agência, portanto, traz a estrutura das consultas públicas que a ANA deve seguir, perpassando por quais temas são objetos das consultas públicas, como se dá a divulgação, a duração mínima, como os interessados devem apresentar as contribuições e como é a devolutiva da agência perante as contribuições dos usuários. Entretanto, é válido salientar que a resolução deixa claro que as consultas possuem um caráter consultivo, logo, fica a critério da agência a adotar ou não a posição dos interessados, além de deixar alguns pontos em aberto, nesse sentido, apesar da norma trazer a duração mínima para as consultas públicas, é apontado no art. 6º, § 1º, que para se estabelecer o prazo de contribuição, é preciso observar entre outros motivos “complexidade, a relevância e o interesse público da matéria em análise”, porém a resolução, não especifica quais seriam esses temas que deveriam ter um período prolongado de

consulta pública. No mais, a resolução nos últimos artigos, 16º e 17º, III, aponta que a ANA, precisa de posicionar acerca das críticas e das contribuições dos interessados, mas não explica se basta a Agência se posicionar a favor ou contra, ou se a Agência se posiciona de maneira fundamentada acerca das contribuições.

De acordo com resposta da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) fornecida em 2024, por meio de uma solicitação nos canais de transparência, a agência enviou um Manual Orientativo para Organização e Realização de Consultas, Audiência e Tomadas de Subsídios que a ANA utiliza internamente esse manual contém os procedimentos das modalidades de participação social informações detalhadas sobre o fluxo processual, os modelos de aviso das consultas, prazos legais e organização interna da agência (Anexo A).

Dentro do manual, em relação aos prazos da consulta pública, observa-se o seguinte fluxo: para a publicação e divulgação até o dia da abertura da consulta, para o período de duração da consulta pública, é conforme previsto na Lei nº 13.848/19, exceto quando uma legislação específica, acordo ou tratado internacional exigir um prazo diferente, o período de consulta pública começará após a publicação do despacho ou aviso de abertura no Diário Oficial da União e no site da agência na internet, sendo que esse período deve durar, no mínimo, 45 dias, salvo em situações excepcionais de urgência e relevância, devidamente justificadas.

A partir do início desse período, deve-se disponibilizar o relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR), assim como os estudos, dados e materiais técnicos que fundamentam a proposta submetida, conforme a Lei nº 13.848/19, art. 9º, § 3º. As manifestações recebidas durante a consulta pública devem ser disponibilizadas em até 10 dias úteis após o término do prazo da consulta, segundo o art. 9º, § 4º da Lei nº 13.848/19. Além disso, as críticas ou contribuições apresentadas devem ser disponibilizadas até 30 dias úteis após a reunião da DIREC ADM, como estabelece o art. 9º, § 5º da mesma lei. A Figura 3 disponibilizada da ANA, contextualizado com o anexo A, permite visualizar melhor o fluxo de prazos descritos acima que são seguidos internamente pela agência.

Figura 3 – Prazos legais das consultas públicas seguidos pela ANA

Consulta Pública		
Atividade	Prazo	Previsão legal
Publicar e divulgar o Aviso	Até o dia da abertura da consulta	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 2º
Período da Consulta Pública	No mínimo 45 dias, salvo exceções ⁵	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 2º
Disponibilizar relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR, estudos, dados e o material técnico utilizados como fundamento para a proposta submetida	A partir do início do período da Consulta Pública	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 3º
Disponibilizar manifestações recebidas durante a CP	Até 10 dias úteis após o término do prazo da consulta	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 4º
Disponibilizar as críticas ou as contribuições apresentadas	Até 30 dias úteis após a reunião da DIREC ADM	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 5º

Fonte: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (2024).

Além disso, ainda consoante ao anexo A, a ANA atende ao Decreto nº 12.002 de 24 de abril de 2024, que direciona a análise das Estruturas Organizacionais. Desse modo, de acordo com o decreto as consultas públicas sobre atos normativos poderão ser realizadas nas seguintes situações: no caso de um ato normativo que será submetido ao Presidente da República, pelos órgãos competentes para referendar a proposta final sobre o assunto (art. 27, I); e, no caso de um ato normativo de hierarquia inferior a decreto, pelo órgão ou entidade competente na matéria, em coordenação com os órgãos e entidades impactados pela proposta (art. 27, II). A competência para autorizar uma consulta pública de ato normativo de competência do Presidente da República é da autoridade máxima da Casa Civil da Presidência da República (art. 28, caput).

Essa competência pode ser delegada à Secretária-Executiva da Casa Civil, sendo vedada a subdelegação (art. 28, § 1º). O pedido de anuência para a consulta pública será encaminhado à autoridade máxima da Casa Civil pelos Ministros de Estado responsáveis por referendar a proposta decorrente da consulta (art. 28, § 2º). Além disso, a competência para encaminhar o pedido de anuência pode ser delegada às autoridades definidas no Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016, sem a possibilidade de subdelegação (art. 28, § 3º).

A forma de envio do pedido de anuência será regulamentada por ato da autoridade máxima da Casa Civil (art. 28, § 4º). O ato que abre a consulta pública deverá incluir: o endereço eletrônico onde estará disponível a proposta de ato normativo em questão e, quando aplicável, os documentos que a subsidiam (art. 29, I); o endereço eletrônico para recebimento das manifestações dos interessados (art. 29, II); e o período durante o qual a consulta pública

ocorrerá (art. 29, III). As consultas públicas deverão ser processadas e divulgadas no portal eletrônico Participa + Brasil (art. 30, caput).

No caso de consultas públicas referentes a propostas de atos normativos inferiores a decreto, elas poderão ser processadas e divulgadas no portal eletrônico do próprio órgão ou entidade responsável, sem prejuízo da divulgação simultânea no portal Participa + Brasil (art. 30, §§ 1º e 2º). As manifestações recebidas durante a consulta pública serão analisadas pelos órgãos ou entidades responsáveis (art. 31, caput). Nesse processo, o ente público não é obrigado a comentar ou considerar individualmente cada manifestação (art. 31, I); poderá agrupar manifestações por temas relevantes e descartar as repetitivas ou irrelevantes (art. 31, II); poderá realizar a análise sem apresentar conclusões definitivas naquele momento (art. 31, III); e deverá divulgar o conteúdo de sua análise de forma transparente (art. 31, IV). No mais, o resultado da consulta pública não terá caráter vinculativo para o ente público (art. 32) (Brasil, 2024).

3.1.2 Procedimento das Consultas Públicas realizadas pela ANA

De acordo com o manual disponibilizado pela ANA, anexo A, a estrutura de criação das consultas públicas, audiências públicas e consultas internas, na ANA até a sua divulgação para o público, possuem o mesmo fluxo processual interno na ANA, possuindo ao todo 10 etapas: a primeira etapa é a proposição, em que é proposto a modalidade de participação social, com a devida justificativa e minuta de aviso. Na segunda etapa, a Assessoria Especial de Qualidade Regulatória analisa a qualidade regulatória e o ato que fora proposto. Na terceira etapa, a Procuradoria Federal realiza a análise jurídica da proposta. Na quarta etapa, o diretor supervisor, aprova o prosseguimento da modalidade de participação social.

Na quinta etapa, a Secretária Geral é responsável por pautar o processo na diretoria colegiada, informar à proponente sobre a decisão da diretoria, pela pertinência da realização de consulta e/ou audiência pública e abrir consulta pública ou audiência pública no sistema de participação social. Na sexta etapa, o proponente atende quaisquer determinações da diretoria colegiada, realiza a consulta interna quando necessário, articula com a Assessoria Especial de Comunicação Social as diligências para a divulgação da participação social e em tempo oportuno, valida as matérias para divulgação também.

A sétima etapa, a secretária geral, verifica e revisa o aviso, é responsável para que seja validado pelo diretor presidente, providencia a publicação do aviso no diário oficial da união, e inseriu-se a consulta pública ou a audiência pública na plataforma Participa+Brasil, além de enviar o processo ao proponente. A oitava etapa o proponente insere no Sistema de

Participação Social os dados da consulta pública e dialoga com a Assessoria Especial de Comunicação Social para a divulgação da participação social até a data do início das contribuições. Na nona etapa, Assessoria Especial de Comunicação Social divulga a consulta pública e na décima etapa é um diálogo entre os órgãos da agência no caso de audiência pública. (ANA, 2024).

Em relação ao procedimento a ser observado nas consultas públicas pelos usuários, foi analisado no tópico anterior a resolução nº 19 de 2020 da ANA, o art. 6º, § 2º, traz que a forma de manifestação dos interessados, é através de um formulário específico disponibilizado no site da ANA. Em uma análise um pouco mais aprofundada, foi disponibilizado pela Agência em 20 de setembro de 2024, uma Carta de Serviços, que é um instrumento de gestão pública, que apresenta dados referentes aos serviços públicos oferecidos, tanto diretamente quanto por meio de órgãos e entidades vinculados à administração pública. Essa Carta de Serviços, abrange as modalidades de acesso, os padrões de qualidade e os compromissos assumidos no atendimento ao público. Dentre os serviços disponíveis na Carta de Serviços, tem-se o procedimento de como participar dos processos de consultas públicas, audiências públicas e outras formas de participação no âmbito da Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANA, 2024).

A parte da Carta Serviços que explica o processo das formas de participação, traz que a utilização dos serviços de participação pode ser por qualquer pessoa física e apresenta duas etapas a serem seguidas pelos interessados e outras informações relevantes para os usuários do serviço. As informações da Carta Serviço, podem ser consolidados nas Tabelas 3 e 4.

Tabela 3 – Etapas do interessado no procedimento da participação social

Etapa 1 - Identificar-se no sistema	Etapa 2 - Participar do processo
O processo se inicia pelo cadastramento das informações no Sistema de Participação Social da ANA. O participante deve informar os dados solicitados, no caso, o e-mail e o sistema enviam para o e-mail informado um número único ou TOKEN que possibilita a conclusão da identificação.	Após devidamente cadastrado e identificado, o participante terá acesso ao Sistema e poderá oferecer suas contribuições no processo de participação social que estiver aberto de seu interesse.

Fonte: ANA (2024)

Tabela 4 – Informações relevantes para os usuários do serviço de participação social

Tempo estimado:	Serão aceitas contribuições dos interessados apenas dentro do prazo estipulado no aviso de abertura da Participação Social.
Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:	Conforme os princípios previstos na lei nº 13.460/17, o usuário do serviço deve receber um atendimento dentro das seguintes diretrizes: <ul style="list-style-type: none"> • Urbanidade; • Respeito; • Acessibilidade; • Cortesia; • Presunção da boa-fé do usuário; • Igualdade; • Eficiência; • Segurança; e • Ética
Sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:	Conforme a lei nº 13.460/17, o usuário do serviço, possui, se necessário, atendimento preferencial em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.
Sobre quem tem direito a tratamento prioritário:	Conforme estabelecido pela lei nº 10.048/2000, as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos possuem direito ao atendimento prioritário.

Fonte: ANA (2024)

Observa-se pela Carta de Serviços da ANA, que o procedimento para as pessoas que desejam contribuir para alguma consulta pública, engloba não apenas a forma *on-line*, podendo as contribuições serem feitas de forma física se for necessário, além do procedimento demandar a observação dos princípios da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, e observar o atendimento às pessoas que necessitam de atendimento preferencial.

3.1.3 Análise da estrutura da Consulta Pública da ANA

Compreendido como se estrutura a consulta pública da ANA, cumpre agora comparar essa estrutura com as práticas de consultas públicas fora do Brasil.

Diogo Costa e Francisco Oliveira, estudantes da Católica Lisbon School of Business and Economics (CLSBE), montaram em colaboração com a Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR) e a *European Water Regulators (WAREG)*, um guia com base na contribuição de quatorze reguladores a WARENG que participaram de uma pesquisa sobre as práticas de consulta pública² em que foram investigadas as melhores práticas na área da participação social (Costa; Oliveira, 2015).

O objetivo principal do guia, foi consolidar diretrizes com relevância prática que pudessem ser uma fonte de informações úteis para a área de regulação na parte das consultas públicas, isso porque, de acordo com os autores, embora a participação tenha se consolidado como um aspecto fundamental no processo de tomada de decisões, seu potencial e limitações na prática ainda não são plenamente compreendidos. nesse sentido, o guia que fora consolidado, *Guide To Good Practice In Public Consultation*, foi formulado buscando oferecer uma análise detalhada dos desafios envolvidos na condução de uma consulta, destacando aspectos essenciais que o regulador deve levar em conta (Costa; Oliveira, 2015).

O guia foi elaborado em duas seções, sendo a primeira, os critérios que foram considerados a base para que ocorra uma consulta pública bem-sucedida e na segunda seção foi feita uma análise do uso de todos os critérios apresentados pelos reguladores, além do guia apresentar, no início, os princípios basilares.

De acordo com o guia, ao conduzir uma consulta pública, existem seis princípios que devem ter em mente como fundamentos de todo o processo: Integridade, significa realizar uma consulta pública pelas razões corretas, ouvir as opiniões dos participantes e considerar mudanças, cumpre aqui o titular que estar promovendo a consulta, ser honesto com o público, deve-se fornecer todos os documentos necessários, utilizar as contribuições dos participantes e nunca realizar uma consulta pública se nada for alterado no documento. Transparência, nesse princípio precisa-se observar que ao realizar uma consulta pública, é necessário abrir as portas para os cidadãos e outras instituições, quanto mais aberto e transparente o regulador for, mais

² Para fins do Guia, consulta pública foi definida como qualquer mecanismo formal ou informal de interação destinado a obter os pontos de vista das partes interessadas relevantes em relação a um documento ou decisão tomada pela sua organização.

confiança ganhará do público, o que é essencial para ter um processo participativo (Costa; Oliveira, 2015).

Comprometimento, é preciso que o regulador esteja comprometido e que demonstre isso ao público, o regulador precisa acreditar que a condução de uma consulta pública trará benefícios à sociedade e melhorará a formulação de políticas, demonstrando que se importa com os cidadãos e com todas as entidades participantes, buscando constantemente maneiras de aprimorar o processo e proporcionar uma experiência melhor aos interessados. Acessibilidade, durante o processo, o agente regulador deve coletar diferentes perspectivas e contribuições, por isso deve ser acessível ao público, aqui é preciso ter paciência para esclarecer dúvidas, oferecer informações relevantes de maneiras viáveis e conceder tempo suficiente para que participem (Costa; Oliveira, 2015).

Inclusividade, ao coletar diferentes perspectivas, deve-se considerá-las independentemente da fonte, é preciso dar voz a todos os interessados e ter em mente as minorias, que podem enfrentar maiores dificuldades de representatividade e inclusão, isso porque seus pontos de vista também são importantes e podem trazer questões cruciais à discussão. Confidencialidade, ao divulgar informações e abrir a instituição ao público, é preciso que se lembre de que alguns assuntos são confidenciais por uma razão, o mesmo vale para os cidadãos: pode ser importante para eles protegerem sua identidade por um motivo específico, e você deve respeitar e proteger a privacidade dos participantes (Costa; Oliveira, 2015).

Observa-se nesse aspecto de princípios basilares de uma consulta pública, que a ANA possui normas que abarcam todos os princípios apontados no guia. Como analisado anteriormente, a resolução nº 19 de 2020 da ANA traz como um dos objetivos a recepção das contribuições visando a ampliação dos aspectos acerca da matéria que estará sendo analisada, demonstrando integridade e comprometimento. Traz aspectos que devem estar disponíveis aos interessados, dados e o material técnico utilizados como fundamento para as propostas, demonstrando transparência (Brasil, 2020).

No procedimento das consultas públicas, é claro nos guia da ANA que deve haver acessibilidade do processo, uma vez que além do manual disponível sobre como se proceder de forma online, a ANA, prevê que as contribuições podem ser realizadas de forma física, trazendo princípios na questão do tratamento do usuário do serviço e prevê a inclusão e atendimento prioritário, demonstrando acessibilidade e confidencialidade (ANA, 2024).

O guia traz sete critérios para a estruturação de uma consulta pública, os pré-requisitos, a preparação, a duração, informações relevantes a serem divulgadas, “próximo ao

cidadão”, resultados e feedbacks e monitoramento e avaliação do processo: aprendendo com a experiência. Na seguinte tabela, ficam visíveis cada passo dessa estrutura que o guia aponta:

Tabela 5 – Sete Critérios para a estrutura de uma consulta pública

Seção I: Sete Critérios		
Critério	Objetivo	Alguns dos aspectos apontadas pelo guia de estrutura do critério
Critério 0 – Pré-requisitos	Antes de começar o processo de consulta propriamente dito, é necessário alguns pré-requisitos essenciais para criar uma base firme sobre a qual a consulta pública possa ser realizada. Considerando que, além de aprimorar as medidas regulatórias e o desenvolvimento de políticas, a consulta pública pode promover maior transparência e acessibilidade, fortalecendo a credibilidade e a eficácia das políticas.	<p>Deve ser dever dos reguladores informar corretamente o público sobre o que é a consulta pública e como ela pode ocorrer, por meio de canais eficientes como jornais, sites e, se possível, através da TV em notícias ou outros programas relevantes.</p> <p>Organizar seminários públicos e preparar folhetos informativos para aumentar a conscientização dos cidadãos sobre as atividades realizadas pelo regulador e aproximá-los da instituição.</p> <p>Divulgar a estrutura organizacional com o nome dos cargos mais altos, como diretores e gerentes, bem como as funções que cada um desempenha.</p> <p>Divulgar no site a política e as diferentes regulamentações pelas quais a entidade reguladora é responsável, para que todos os cidadãos possam consultar os documentos relevantes.</p> <p>Criar um contato específico (e-mail e/ou telefone) para se comunicar com os cidadãos,</p>

		<p>permitindo que esclareçam dúvidas e lhe forneçam feedback sobre regulamentos ou outros documentos que não estejam sob consulta, sugerindo alterações.</p>
<p>Critério 1 - Preparação</p>	<p>Antes de iniciar uma consulta, é fundamental definir com clareza diversos aspectos, como os objetivos a serem alcançados, quem deve estar envolvido e quais métodos serão aplicados.</p>	<p>É preciso identificar os métodos a serem usados é essencial para uma consulta eficaz. O mais importante para o regulador ao escolher o método adequado é entender quem deseja consultar, que tipo de informação é necessária e quanto tempo, orçamento e conhecimento especializado ele possui.</p> <p>Antes de realizar qualquer consulta, é primordial identificar o principal propósito da consulta e verificar se o processo é apropriado.</p> <p>Identifique todas as diferentes partes interessadas que serão impactadas por um determinado documento/decisão ou que, por outros motivos, possam ter interesse em participar do exercício de consulta.</p>
<p>Critério 2 - Duração</p>	<p>Um processo de consulta envolve prazos variados. A duração de uma consulta pública pode diferir de um caso para outro, sendo essencial agir com agilidade, mas também garantir tempo suficiente para que todos os interessados possam se informar e participar.</p>	<p>Para permitir tempo suficiente para uma resposta informada e de qualidade, o período formal de consulta escrita deve durar no mínimo 12 semanas.</p> <p>Deve-se considerar um período mais longo quando a consulta aborda questões complexas.</p> <p>Em alguns casos, um período de 12 semanas para as</p>

		<p>respostas não é possível. Nestas situações, um período mínimo de 7 semanas será geralmente considerado aceitável.</p> <p>Se o regulador não publicar uma resposta dentro de 12 semanas, ele deve fornecer uma explicação sucinta do motivo de não o ter feito.</p>
<p>Critério 3 – Informações relevantes a serem divulgadas</p>	<p>O processo de consulta deve ser transparente em sua condução. Decidir quais informações compartilhar com as partes interessadas normalmente é desafiador.</p>	<p>É preciso ser claro sobre o processo de consulta. Um padrão de consulta deve estar sempre disponível para os potenciais participantes, é preciso explicar como o regulador lidará com a consulta em andamento, como será conduzida, o que se espera após o encerramento oficial da consulta.</p> <p>Especifique claramente as formas de contribuição para o processo. Isso pode incluir telefone, correio, e-mail, site ou até mesmo participação presencial.</p>
<p>Critério 4 – "Próximo do Cidadão"</p>	<p>Este critério trata das ações necessárias para tornar a participação dos cidadãos mais fácil, garantindo uma experiência positiva durante o processo de consulta. O intuito é engajar os cidadãos, e isso pode envolver desde a elaboração de glossários até a escolha dos melhores métodos para alcançá-los.</p>	<p>Muitos participantes não terão um conhecimento profundo sobre o tema em consulta. Por esse motivo, a estruturação de um glossário pode ser necessária para explicar todos os termos técnicos relevantes.</p> <p>Tanto quanto possível, a consulta deve ser completamente aberta - qualquer pessoa pode participar da consulta.</p>
<p>Critério 5 – Resultados e Feedback</p>	<p>A consulta envolve diversas entidades e cidadãos interessados, que esperam</p>	<p>É preciso entender a relevância de cada comentário em relação ao</p>

	<p>acompanhar os resultados e o impacto de suas contribuições na formulação de políticas. O objetivo desse critério é analisar como as contribuições devem ser consideradas e de que forma os resultados finais devem ser divulgados, visando atender às expectativas das partes interessadas.</p>	<p>tema específico da consulta e utilize apenas aqueles que forem pertinentes.</p> <p>É importante verificar se há vários comentários que refletem as mesmas ideias. Isso indica preocupações semelhantes entre muitos participantes e pode ser importante para justificar uma mudança.</p> <p>Se o documento sofreu modificações significativas, é importante realizar um novo processo de consulta para verificar se outras partes interessadas concordam com as alterações ou se têm um ponto de vista diferente.</p> <p>Forneça um relatório público contendo todas as contribuições recebidas durante a consulta e o nome dos contribuintes (sujeito a pedidos de confidencialidade dos participantes).</p> <p>É preciso abordar cada contribuição, explicando por que você está aceitando ou rejeitando cada uma delas e, se possível, como as contribuições modificaram o documento em consulta.</p>
<p>Critério 6 – Monitoramento e avaliação do processo; Aprendendo com a experiência</p>	<p>A qualidade do processo de consulta precisa ser acompanhada constantemente, visando identificar possíveis falhas que possam dificultar a participação e a qualidade das contribuições. Além disso, o processo de consulta não deve ser considerado finalizado com a</p>	<p>É importante que os participantes estejam envolvidos no processo de avaliação, por meio de uma pesquisa, por exemplo. Sempre busque obter feedback, pois essas informações são de alto valor e ajudarão a entender como melhorar em futuras consultas.</p>

	<p>apresentação dos resultados; é essencial realizar uma avaliação, destacando pontos positivos, erros cometidos e oportunidades de aprimoramento para futuras consultas.</p>	<p>É importante utilizar consultas anteriores para comparar resultados (número de respostas e qualidade das contribuições). Embora as taxas de participação variem dependendo do tema e de como isso pode afetar os participantes, é uma ferramenta importante para avaliar o quão bem você está alcançando os cidadãos.</p> <p>Após a conclusão, os departamentos devem avaliar a consulta. Para esse fim, pode ser útil utilizar uma lista de verificação criada no início do processo, identificando os aspectos mais importantes do exercício de consulta pública e como devem ser medidos.</p>
--	---	---

Fonte: Costa e Oliveira (2015).

O guia traz os elementos principais de como estruturar uma consulta pública, abrangendo desde o preparo até o momento após a consulta. Não é possível, realizar uma comparação aprofundada de todos os critérios apontados pelo guia em relação a estrutura de consulta pública realizada pela ANA com base apenas nas informações disponibilizadas no site da agência, entretanto, com essas informações mais o Manual orientativo para organização e realização de consulta interna, consulta pública, audiência pública e tomadas de subsídios, anexo A, é possível a compreensão de como é formulada e como se procede às consultas públicas pela ANA.

No caso dos pré requisitos, a resolução nº 19 de abril de 2020 da ANA, traz o modo oficial que a agência informa o público, dentro do sítio eletrônico da ANA e no Diário Oficial da União, entretanto esse meio oficial não esgota todas as possibilidades apontadas pelo guia, como jornais, sites, através da TV em notícias ou outros programas relevantes, no site da agência é possível verificar toda a composição da Agência, deixando a disposição o contato de todos os integrantes da agência. No mais, o manual traz a questão da divulgação, indicando que Assessoria Especial de Comunicação Social da ANA, em articulação com a unidade da ANA

que propõe o ato normativo objeto de participação social deve criar a estratégia de promoção, coordenar a criação de materiais gráficos e distribuir a campanha nos canais adequados para alcançar o público-alvo.

No critério de preparação, além do manual interno da ANA, que prevê dentre as atribuições do gestor, a de inserir no sistema da ANA um aviso de abertura da modalidade da participação social com a delimitação do objeto de maneira clara, é possível analisar que na abertura do processo de consulta pública da ANA, é delimitado o objeto principal alvo de análise, no sítio eletrônico da Consulta Pública, a exemplo da Consulta Pública nº 006/2024 na Figura 4 abaixo.

Figura 4 – Imagem do Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA: Consulta Pública nº 006/2024

Número	Meio de Participação	Objeto	Período de Contribuição
006/2024	Consulta Pública	Colher contribuições da sociedade para proposta de atualização dos procedimentos administrativos atinentes à recuperação de créditos administrados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).	De 23/09/2024 a 07/11/2024 Período de contribuição aberto

Fonte: ANA (2024).

No mais, a resolução e a carta serviços da ANA, trazem o método a ser utilizado para os cidadãos para participar do procedimento.

No critério de duração, a resolução da ANA, prevê no art. 6º que a duração mínima para as contribuições é de 45 dias, sendo que esse prazo deve observar a complexidade e a relevância e o interesse público da matéria em análise, esse prazo ainda é reforçado pelo manual orientativo da ANA, ao trazer como previsão legal para o período da consulta pública o dispositivo legal da lei nº 13.848/19, art.9º, § 2. Nesse aspecto o guia traz a necessidade de duração mínima de 12 semanas, devendo considerar um período mais extenso nos casos de questões mais complexas, nesse critério, observa-se que a duração das consultas públicas da ANA é menor do que o ideal em relação ao guia.

Dentro do critério das informações relevantes a serem divulgadas, e do quarto critério, que prevê a proximidade do cidadão, o guia traz que devem ser estabelecidos e

divulgados como se desenvolve o procedimento da consulta pública e as formas de contribuição, além de estabelecer métodos que incorporem as pessoas que não possuem o conhecimento profundo sobre o tema alvo da consulta. Nesse critério, da ANA, traz em sua resolução das consultas públicas o procedimento que é seguido pela agência além da carta serviço mostrar o passo a passo que o interessado deve seguir, existe dentro do site da agência um manual ensinando desde a etapa de identificação no sistema, até o preenchimento e submissão do formulário do participante.

O manual orientativo da ANA, apesar de ser um manual interno e não possuir fácil acesso ao cidadão, também traz em seus anexos uma orientação mostrando o passo a passo para o cadastramento de usuário e/ou participante do anexo A e Anexo C, entretanto, o tanto os dispositivos normativos, quanto o manual orientativo da ANA, não fazem referência a necessidade de uma estruturação de um glossário referentes aos termos técnicos ou métodos de engajar os cidadãos no processo de consulta pública. No mais, de acordo com o manual, nos processos de participação social da ANA, anexo A, o cadastro é realizado apenas com o nome de pessoas físicas, podendo o participante colocar o nome da instituição a qual está a fazer a contribuição, nesse aspecto, o guia da ANA traz que, sempre quando possível, a consulta deve ser aberta a qualquer pessoa, cumprindo o aspecto de ser inteiramente aberto a qualquer cidadão, entretanto, não traz a inclusão das as pessoas jurídicas de uma forma expressa, pois apesar de poderem participar, necessariamente o cadastro da contribuição precisa ser a partir de uma pessoa física (ANA, 2021).

Os dois últimos critérios apontados pelos autores do guia, que preveem os resultados e *feedbacks* e o monitoramento e avaliação do processo, abarcam sobre a própria formulação da consulta pública pela ANA, um aspecto destacado é a importância do agente regulador explicar o porquê estar aceitando ou rejeitando cada uma das contribuições, nesse sentido, a ANA prevê dentro de sua resolução uma resposta sobre seu posicionamento para cada contribuição, disponibilizado na sede da Agência e em seu respectivo sítio da internet em até 30 (trinta) dias úteis após a reunião da Diretoria Colegiada para deliberação final sobre a matéria, além do manual orientativo da ANA, prevê dentre as atribuições do gestor, a elaboração do Relatório da Análise das Contribuições, nesse relatório, de acordo com o manual, deve-se justificar claramente os motivos de retiradas das contribuições consideradas inadequadas, a orientação é a de que as sugestões feitas pela sociedade sejam aceitas sempre que possível, e nos casos de rejeição das contribuições, as justificativas devem ser elaboradas de forma concisa, mas suficientes para esclarecer as decisões, e sempre quando possível, é

recomendado referenciar normas, leis ou súmulas que justifiquem a impossibilidade de sua aceitação.

Nesse aspecto, a ANA cumpre a devolutiva destacada pelo guia de Costa e Oliveira (2015). Todavia, cabe destacar que o referido guia, traz que o processo de consulta não deve ser finalizado com a devolutiva para os contribuintes, destacando que é fundamental monitorar continuamente a qualidade do processo de consulta para detectar possíveis falhas que possam comprometer a participação e a qualidade das contribuições, além de ser importante realizar uma avaliação, ressaltando os aspectos positivos, os erros cometidos e as oportunidades de melhoria para consultas futuras, nesse aspecto, as normas de estrutura da consulta pública e o manual orientativo, não preveem a realização de medidas nesse sentido.

3.2 COLETA E ANÁLISE DE DADOS DAS CONSULTAS PÚBLICAS DA ANA APÓS O NOVO MARCO DO SANEAMENTO BÁSICO

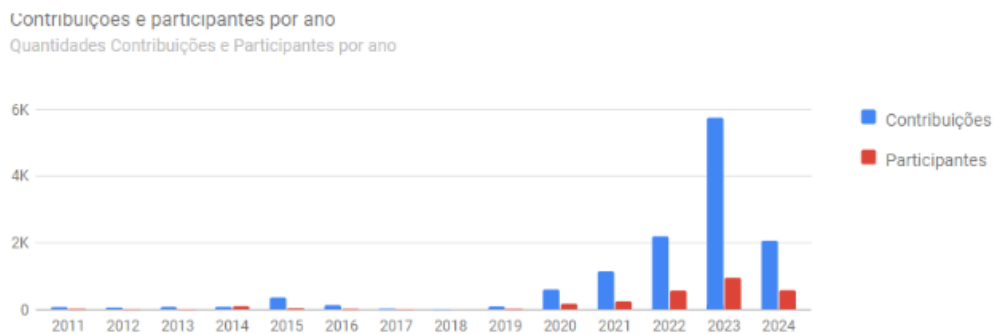
Como analisado no capítulo 3, em especial o gráfico 1 e o gráfico 2 do referido capítulo, dos cem procedimentos de participação social disponibilizados no site da ANA, dentro do período de 2011 até 2024, setenta desses processos foram realizados através do modelo de consulta pública, apontando a utilização majoritária deste procedimento dentro da agência reguladora, além de demonstrar que, o meio em que mais se recebeu contribuição dos interessados foram através das consultas públicas.

De acordo com resposta da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) fornecida em 2024, por meio de uma solicitação nos canais de transparência, a agência uma tabela demonstrando dados do número de participantes e contribuições do período de 2011 a 2024 (Anexo B). Cabe destacar, que além dos cem processos de participação social disponibilizados publicamente no site da ANA, existiram no período de 2011 a 2024, mais 37 processos de consulta interna da ANA, essas consultas de acordo com manual orientativo das participações sociais da ANA, é uma ferramenta de suporte à tomada de decisões, através da qual os servidores da ANA são consultados antecipadamente para expressarem suas opiniões sobre as propostas de atos normativos desenvolvidas pela agência, logo, essas consultas não são divulgadas no site aberto da agência. As estatísticas e a Gráfico 3 abaixo enviados pela agência resumem as informações totais e o demonstra em um gráfico as contribuições e participantes do decorrer dos anos.

Gráfico 3 – Estatísticas e Gráfico da ANA

Estatísticas

Qtd. Participações:
137
Total de Dias com Período Aberto:
4426
Quantidade de Participantes:
1443
Quantidade de Contribuições:
12918



Fonte: ANA (2024).

De acordo com o gráfico observa-se que os anos que concentram maior número de contribuições e participação dos interessados, foi o período pós 2020. Esse aumento expressivo no número de contribuições recebidas pela ANA, deve-se, dentre outros fatores, ao novo marco legal de saneamento básico que entrou em vigor em 2020. Nesse sentido, de acordo com Romanhol Advogados (2020) após o novo marco do saneamento básico, lei 14.026/2020, foi conferido a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) maior responsabilidade regulatória, que agora edita normas de referência para serviços de saneamento básico, incluindo abastecimento de água e esgotamento sanitário, entre outros serviços essenciais, nesse sentido, criou-se um ambiente, em que a ANA é responsável pela edição de mais normas, onde o envolvimento público é preciso e fundamental para garantir que as normas atendam às necessidades da população.

Consoante a ANA (2022), o novo marco legal exige maior transparência, principalmente porque foi previsto pela agência, o estabelecimento de um canal de comunicação a fim de assegurar o monitoramento da execução do novo marco legal do saneamento básico. Nesse sentido, era esperado que houvesse uma maior incidência das consultas públicas em suas decisões, permitindo que a sociedade participe ativamente das discussões sobre temas críticos para o saneamento. Além disso, ainda de acordo com a ANA

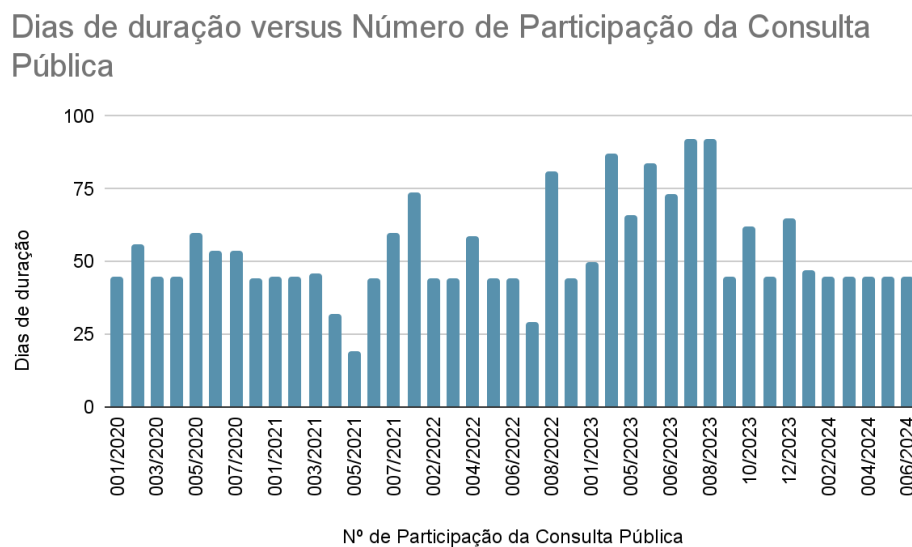
(2022), o objetivo de universalizar o acesso a esses serviços até 2033, bem como a meta de reduzir os custos com saúde pública, atraiu ainda mais a atenção de organizações da sociedade civil e outros grupos interessados em influenciar a formulação das normas.

Cumpre, portanto, neste capítulo uma análise mais aprofundada das consultas públicas, uma vez que, é o método mais utilizado pela agência e com o maior número de participantes, tendo um recorte de 2020 a 2024, vez que foi a partir da nova lei do saneamento básico de 2020, que a participação social teve um expressivo acréscimo nas contribuições e no número de participantes.

3.2.1 Análise da duração das consultas públicas

Segundo resposta obtida por meio de solicitação à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA, 2024), através da solicitação nos canais de transparência, os dados de duração em dias dos meios de participação social (Anexo B). Efetuando o recorte de análise apenas das consultas públicas e a partir do ano de 2020, tem-se o seguinte dado a seguir no Gráfico 4.

Gráfico 4 – Gráfico de duração em dias das consultas públicas a partir de dados disponibilizados pela ANA



Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados disponibilizados pela ANA.

Com os dados disponibilizados pela ANA e a estruturação do gráfico, conclui-se que dos 41 processos de consultas públicas realizados pela agência, o total de dias com o

período aberto foram 2190 dias, isso dá uma média aritmética de 53,41 dias de duração das consultas públicas. No mais, no gráfico, é possível observar que a grande maioria das consultas públicas ficaram abaixo de 50 dias de duração.

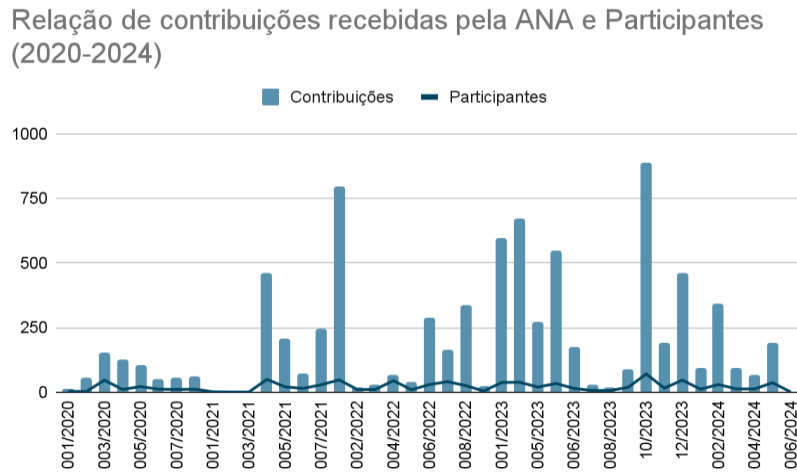
Em uma análise em conjunto com os procedimentos das consultas públicas da ANA, tem-se que, como visto na Resolução nº 19 de 2020 da agência no art. 6, prevê uma duração mínima das consultas públicas de 45 dias. Nesse sentido, tendo como base a média de duração das consultas, a agência realizou majoritariamente as consultas públicas com dias a mais dentro do previsto na resolução da Agência.

Entretanto, consoante Diogo Costa e Francisco Oliveira (2015) dentro dos critérios para a estrutura de uma consulta pública do guia analisado no subcapítulo 3.1.3 do trabalho, o critério número 2, prevê que um período formal de consulta escrita, deve durar no mínimo doze semanas e em situações em que esse período não for possível, um período geralmente considerado aceitável seria sete semanas. Comparando esse critério com os dados coletados da ANA, constata-se que quase nenhuma consulta pública realizada pela ANA nesse período obteve um período de doze semanas, apenas quatro das quarenta e uma consultas realizadas obtiveram um período igual ou superior ao mínimo de doze semanas apontado pelo guia.

3.2.2 Análise dos participantes das consultas públicas

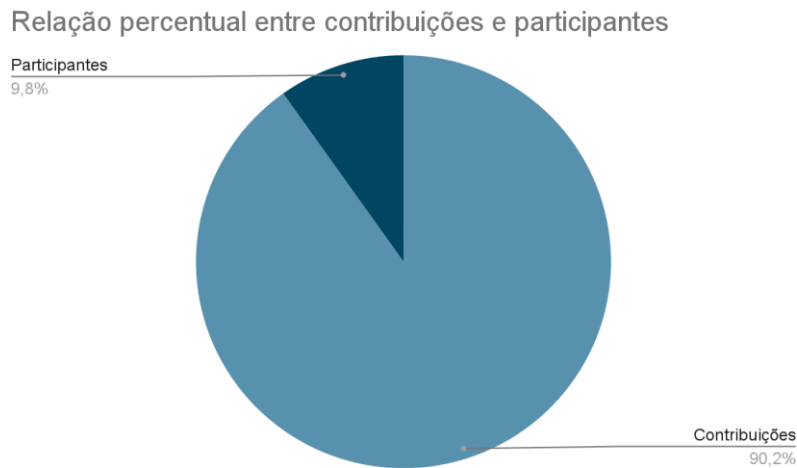
Ainda consoante a resposta obtida mediante solicitação à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, a agência enviou conforme anexo A, o número de contribuições recebidas e a quantidade de participantes em cada processo de participação social (ANA, 2024). Realizando o recorte apenas das consultas públicas entre o período de 2020 a 2024, tem-se os seguintes dados expostos nos Gráfico 5 e 6.

Gráfico 5 – Relação entre contribuições recebidas pela ANA e participantes entre 2020 a 2024



Fonte: ANA (2024).

Gráfico 6 – Relação percentual entre contribuições recebidas pela ANA e participantes entre 2020 a 2024




Fonte: ANA (2024).

É possível observar através do Gráfico 5 que existem picos significativos de contribuições em períodos específicos, indicando eventos ou consultas públicas que atraíram grande participação, nesse sentido, o gráfico sugere que nem todos os participantes fazem contribuições, e que eventos pontuais podem gerar um grande número de contribuições. Embora o número de contribuições seja elevado em certos momentos, o número de participantes é muito mais consistente e com menor variação.

O Gráfico 6 mostra a relação entre contribuições e participantes. A maior parte (90,2%) representa contribuições, enquanto 9,8% refere-se aos participantes. Isso indica que o volume de contribuições é significativamente maior que o número de participantes, o que pode significar que alguns participantes fizeram múltiplas contribuições. A figura 5, que traz um gráfico disponibilizado pela ANA e o gráfico 5, mostram que, durante o período de 2020 a 2024, as iniciativas da ANA atraíram muitos participantes, mas o número de contribuições foi desproporcionalmente maior, isso pode demonstra que a mesma pessoa ou organização contribuiu várias vezes em determinados eventos.

De acordo com o procedimento para cadastro das participações sociais da ANA (2024), Anexo C, o registro para realizar uma contribuição é feito utilizando o nome de pessoas físicas, por meio de seus CPFs. Dessa forma, todas as contribuições são associadas aos nomes dessas pessoas físicas, e não são registradas em nomes de pessoas jurídicas, entretanto, algumas dessas pessoas físicas também indicam as instituições ou empresas das quais fazem parte. Dentro do relatório disponibilizado pela agência, é possível verificar na última coluna as informações sobre o nome do contribuinte, e se a pessoa colocou, é possível verificar a instituição a que pertence, pois os relatórios não dissociam pessoas jurídicas de pessoas físicas, como pode se verificar no exemplo abaixo:

Figura 5 – Imagem do Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA: Consulta Pública nº 005/2024

Consulta Pública nº 005/2024 - Relação de Contribuições Recebidas - 193 Contribuições recebidas 

Data ^	Dispositivo	Contribuição	Justificativa	Participante / Instituição
12/08/2024 22:51:09	Tema 9.7 - Estabelecer norma de referência sobre avaliação de desempenho da prestação dos serviços de saneamento básico. Previsão de conclusão: 2º/202	É necessário olhar para áreas rurais. Eu trabalho com comunidades ribeirinhas na Amazônia e a situação de comunidades que pertencem a Manaus, estão a	Áreas rurais, no caso do Amazonas, muitas vezes são RDS, também fazem parte dos municípios. A avaliação da prestação do serviço deve levar em conta ta	LORENA JEZINI LIMA/Oca Amazônia
20/08/2024 09:00:28	NOVOS TEMAS: utilize este dispositivo para sugerir novos temas que não estejam incluídos nos outros itens, a fim de compor a Agenda Regulatória 2025-2	Estabelecer norma de referência sobre a fiscalização, por agências reguladoras infranacionais, da compatibilidade das metas definidas nos Planos Munic	Os Comitês PCJ enviaram à SAS/ANA, em 30/04/2024, o Ofício Comitês PCJ nº 091/2024 (anexo), tratando do tema. Verifica-se que os planos de saneamento	ANDRE LUIZ SANCHEZ NAVARRO/Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo

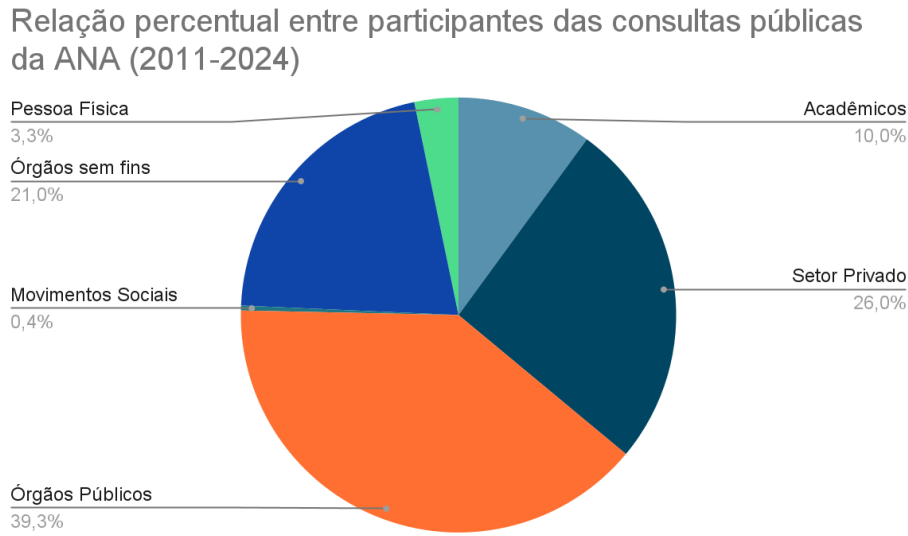
Fonte: ANA (2024).

Para uma verificação dos participantes que estão envolvidos no processo das consultas públicas, foi feita uma coleta no site da ANA, dos nomes das instituições envolvidas em cada consulta pública realizada entre 2020 a 2024, identificando cada uma nas seguintes categorias: acadêmicos, setor privado, órgãos públicos, organizações sem fins lucrativos e pessoa física, sendo essa última categoria, quando a pessoa física apenas se identificou com seu

nome. Essa classificação levou em consideração a atividade econômica e/ou social desenvolvidas a partir do preenchimento na parte e instituição no sistema de participação social da ANA.

A coleta possibilitou verificar os seguintes dados consolidados no Gráfico 7 abaixo.

Gráfico 7 – Relação percentual de participantes das consultas públicas da ANA (2011-2024)



Fonte: ANA (2024).

O gráfico 7 fornece um panorama sobre a participação em consultas públicas da Agência Nacional de Águas (ANA) entre 2011 e 2024, é possível analisar que existe uma certa discrepância no que diz respeito a quantidade dos participantes que se envolveram nas contribuições do determinado período, os órgãos públicos têm a maior representação, com cerca de 300 participantes, seguidos pelo setor privado, com aproximadamente 200, e as organizações sem fins lucrativos, com algo próximo a 150 participantes.

As outras categorias, como Acadêmicos, Movimentos Sociais e Pessoas Físicas, têm participações bem menores, sendo que as Pessoas Físicas quase não têm representação, com menos de 50 participantes e os movimentos sociais consolidam a minoria como participantes nas consultas públicas. Em uma análise percentual trazida pelo gráfico, é possível confirmar a dominância dos órgãos públicos, que ocupam 39,3% da participação total, seguidos pelo setor privado com 26%. Organizações sem fins lucrativos também têm uma presença significativa, com 21%, as outras categorias, como acadêmicos (10%), pessoas físicas (3,3%), e movimentos sociais (0,4%), mostram uma participação muito mais baixa.

Dentro de uma análise geral do gráfico 6, os órgãos públicos são os maiores contribuintes nas consultas públicas da ANA, tanto em termos absolutos quanto percentuais, demonstrando que os órgãos públicos são ativamente engajados nos temas de políticas públicas e de regulamentação na área do saneamento básico. O setor privado também tem uma presença expressiva, o que indica o interesse empresarial em moldar as decisões relacionadas aos recursos hídricos. No mais, a baixa participação de pessoas físicas e de movimentos sociais demonstra o quanto os cidadãos, não estão envolvidos nos processos de participação social e o quanto o critério 4 - próximo ao cidadão, do guia analisado no capítulo 3.1.3 do trabalho, precisa ser melhor desenvolvido no Brasil.

Por conseguinte, a análise do gráfico, permite a percepção da predominância institucional e corporativa na formulação de políticas públicas relacionadas à água, enquanto a sociedade civil organizada e indivíduos têm menos influência direta nesse processo.

4. ANÁLISE DE CASOS: RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL EM COMPARAÇÃO COM OS DADOS COLETADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO (ANA)

Neste último capítulo, cumpre um levantamento de trabalhos acerca da temática da participação social, que tangenciam aspectos abordados nos capítulos anteriores para melhores conclusões e comparações, por fim será realizado também uma última análise acerca dos dados coletados da ANA junto com o cenário econômico brasileiro.

No que diz respeito em relação às consultas públicas na temática do saneamento básico, cumpre destacar a crítica realizada por Couto e Juruena (2021, p. 70):

Ao analisar as práticas deliberativas e participativas estabelecidas na Constituição de 1988, com a inclusão de instrumentos específicos para a interlocução da sociedade com o Estado, verificou-se que a Constituição brasileira concedeu significativa importância para um modelo democrático híbrido representativo com espaços para a participação e deliberação dos cidadãos. Além disso, concluiu-se que esses instrumentos de participação social são essenciais quando do planejamento e execução de políticas públicas, para que os mais variados interesses possam ser ouvidos e debatidos para a implementação das políticas. Com a promulgação do novo marco legal do saneamento básico em 2020, perquiriu-se acerca da previsão de instrumentos de participação e deliberação pública na legislação. A Lei 14.206/2020 trata do controle social e participação de órgãos colegiados, no entanto, traz que a participação desses órgãos se dará de modo facultativo, sendo, portanto, da escolha do Poder Público local as deliberações nos conselhos de recursos hídricos. (Couto; Juruena, 2021, p. 70)

Dentro desse aspecto, o parágrafo único do art.3 da resolução nº 19 de abril de 2020 da ANA, traz de forma expressa o caráter consultivo das participações sociais da ANA, desse modo, ainda consoante a Couto e Juruena (2021), existe uma desconexão entre o modelo democrático previsto na Constituição Federal e os estudos que indicam melhorias em políticas públicas quando há efetiva participação social, contrastando com a simples possibilidade de participação dos órgãos colegiados, conforme estabelecido no marco legal do saneamento básico e como verificado no presente trabalho, na própria resolução interna da ANA, isso confirma a hipótese de que os instrumentos previstos não são adequados para garantir um modelo democrático na formulação de políticas para os serviços de recursos hídricos, uma vez que enfraquecem os espaços de participação e deliberação dos usuários desses serviços.

Segundo Heller, Rezende e Barbosa (2007) levando em conta o papel de usuários e não-usuários no processo que dá origem e influencia o controle e a participação social, percebe-se que, ao longo da história do Brasil, a maioria das conquistas no campo do saneamento esteve relacionada às ações de classes sociais mais instruídas. Essas classes frequentemente conseguiram mobilizar os setores mais pobres da sociedade em prol da busca pelo bem comum,

e apesar de alguns setores nas áreas de infraestrutura terem avançado em processos participativos, a exemplo dos pagamentos do transporte coletivo ser decidido com a participação dos usuários, o setor do saneamento básico não avançou para um sistema mais democrático. Nesse sentido, como dito, a história do saneamento no Brasil revela poucas ocasiões de participação e controle social, e quando ocorreram, o nível de envolvimento foi geralmente baixo. Isso se deve ao caráter centralizador e autoritário que marcou o setor, assim como às diretrizes do próprio Estado brasileiro.

Os momentos de participação, em sua maioria, foram impulsionados pelas elites do país, acompanhados de movimentos populares com demandas reivindicatórias. Além disso, as raras experiências de participação mais significativa não foram concessões do Estado, mas sim conquistas de usuários e não-usuários dos serviços. Essa questão trazida pelos autores, é em parte, ratificada pelo gráfico 6 do presente trabalho, pois é possível retirar dos gráfico que o maior índice de engajamento dentro das consultas públicas, são os órgãos públicos, entretanto, o setor privado se aponta como o segundo maior interessado nas consultas públicas, nesse sentido, apesar do processo ser aberto a todos os cidadãos, as instituições, ou seja, órgãos públicos e privados, representam mais da metade dos participantes que tentam exercer o controle social nas decisões relacionadas ao saneamento básico. No entanto, não é possível verificar que os movimentos sociais acompanham as participações sociais, haja vista que foi o setor com menos índice de envolvimento nas consultas públicas (Heller; Rezende; Barbosa, 2007).

Um estudo sobre a participação social da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA entre os anos de 2000 a 2006, Alves (2008), demonstrou que as formas de publicização da dos procedimentos de consulta pública são em sua essência, a publicação no Diário Oficial da União e a divulgação no sítio eletrônico da ANVISA, e que outros meios alternativos de difundir as informações para chegar na população, não são bem explorados pela agência. Nesse aspecto, tanto a ANVISA quanto a ANA, demonstram semelhanças, uma vez que ambas preveem apenas esses dois meios institucionais de publicidade, e os outros meios de difundir os processos de participação social são meios alternativos. Entretanto, segundo Alves (2008, p. 138), esse meio de publicidade é ineficiente, tendo vista que não abarca toda a população brasileira:

Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio - PNAD realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE em 2005, verificou que dentre os 159.486.140 milhões de pessoas entrevistadas, apenas 11.813.394 possuem computador em seu domicílio com acesso à internet. Esse dado ratifica as conclusões

que já tinham sido levantadas pelos servidores da Anvisa diretamente envolvidos com o processo de consulta pública, ou seja, que as estratégias de divulgação através da publicação na página virtual da Anvisa (internet) e no diário oficial não são suficientes para comunicar à sociedade e assim garantir a sua participação (Alves, 2008, p.138).

Logo, é possível verificar que a revisão dos meios institucionais de publicidade dos meios de participação social, é um dos meios para modificar o cenário e garantir o maior engajamento da população na elaboração das normas.

No quesito da duração das consultas públicas Alves (2008), aponta que em 1º de outubro de 2007, foi decidido pela Diretoria Colegiada da Anvisa que o prazo mínimo de duração das consultas públicas da ANVISA é 30 dias. Nesse ponto, é possível verificar que a ANA, possui um prazo mínimo de 45 dias, ou seja, superior ao da ANVISA, no entanto, cumpre salientar que se comparado ao cenário ideal de duração de uma consulta pública de acordo com o guia analisado no capítulo 3.1.3 do trabalho, nenhuma das agências possuem um período mínimo de 12 semanas.

Ainda consoante o trabalho realizado por Alves (2008), a autora selecionou onze consultas públicas entre o período de 2000 a 2006 para identificar os segmentos presentes nos processos, para isso a autora criou a seguinte classificação: Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), Serviços de saúde, Empresas particulares sujeitas à regulação do SNVS, Associações/Sindicatos de setores sujeitos à regulação do SNVS, Empresas/Associações/Sindicatos não sujeitos à regulação do SNVS, Empresas de consultorias, Organismos não governamentais de defesa do consumidor, Outros organismos não governamentais, Pessoas físicas, Associações profissionais, Autores declarados mas não identificados. Com base na identificação dos segmentos criados pela autora e na análise detalhada realizada em cada consulta pública, a autora elaborou um levantamento sobre a quantidade de sugestões e comentários apresentados pelos diferentes segmentos da sociedade civil e do Estado. Além disso, foi calculado o percentual de sugestões aceitas pela Anvisa na formulação da norma final, resultando na seguinte Figura 6.

Figura 6 – Consolidado das CPs da Anvisa (2000/2006)

Segmentos	Ator		Sugestão		Comentário		Contribuições		Razão de contribuições por ator	Sugestões incorporadas por segmento	
	N	%	N	%	N	%	N	%		N	%
Órgãos integrantes do SNVS	33	16,92	366	22,75	103	19,4	469	21,92	14,21	87	23,77
Serviços de saúde	38	19,49	276	17,15	109	20,53	385	17,99	10,13	56	20,29
Empresas particulares sujeitas à regulação do SNVS	11	5,64	135	8,39	19	3,58	154	7,2	14	26	19,26
Associações/Sindicatos de setores sujeitos à regulação do SNVS	12	6,15	82	5,1	44	8,29	126	5,89	10,5	29	35,37
Empresas/Associações/Sindicatos não sujeitos à regulação do SNVS	1	0,51	5	0,31	1	0,19	6	0,28	6	3	60
Empresas de consultorias	1	0,51	1	0,06	0	0	1	0,05	1	1	100
Organismos não governamentais de defesa do consumidor	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros organismos não governamentais	4	2,05	9	0,56	7	1,32	16	0,75	4	1	11,11
Pessoas físicas	66	33,85	437	27,16	179	33,71	616	28,79	9,33	127	29,06
Associações profissionais	22	11,28	259	16,1	78	14,69	337	15,75	15,32	44	16,99
Autores declarados mas não identificados	7	3,59	36	2,24	2	0,38	38	1,78	5,43	13	36,11
TOTAL	195	100	1609	100	531	100	2140	100	10,97	387	24,05

Fonte: Elaboração da autora com base no compilado de contribuições das CP selecionadas.

Fonte: Alves (2008).

Nas conclusões de Alves (2008), é possível verificar que, na discussão de temas relacionados aos serviços de saúde nas consultas públicas analisadas pela autora no período proposto, houve a mobilização de 195 participantes, divididos em 10 segmentos, responsáveis pelo envio de 2.140 contribuições. O segmento mais representativo foi o das pessoas físicas, com 66 participantes, seguido pelos serviços de saúde, com 38 e pelos órgãos integrantes do SNVS com 33.

Por outro lado, o segmento de organizações não governamentais de defesa do consumidor não teve participação nas 11 consultas públicas analisadas, indicando uma falta de atuação desses organismos em relação a este mecanismo participativo da Anvisa. No entanto, a autora salienta que para ratificar a afirmação, seria necessário investigar se há registros de participação dessas entidades em outras agências públicas. A relação entre o número de contribuições enviadas e o de participantes mostrou nos dados da autora que os segmentos mais ativos foram as associações profissionais (15,32), os órgãos do SNVS (14,21) e as empresas privadas sujeitas à regulação do SNVS (14). No que se refere às sugestões enviadas por esses segmentos, a participação das pessoas físicas se destacou com 437 sugestões, seguidas pelos órgãos integrantes do SNVS (366) e pelos serviços de saúde (276).

Por fim, os segmentos que tiveram a maior quantidade de sugestões aceitas foram as empresas de consultoria (100%), empresas, associações e sindicatos que não são regulados

pelo SNVS (60%), e autores identificados, mas não declarados (36,11%). O segmento das pessoas físicas ocupou o 5º lugar, com um índice de 29,06% de sugestões aceitas ao longo das 11 consultas públicas.

Com relação a todos os resultados dos dados da autora (Alves, 2008), a participação da sociedade civil na formulação das normas da Anvisa, dentro na análise da autora sobre as contribuições na área dos serviços de saúde, com ênfase na qualidade e no acesso, demonstrou que a consulta pública é utilizada por segmentos da sociedade civil de forma variada, em diferentes graus de intensidade. Esse fato evidencia que a consulta pública na Anvisa no período estudado por Alves foi um instrumento acessível não apenas aos segmentos organizados com interesses econômicos, mas também ao cidadão comum.

Nos dados da autora da figura 6, entre os onze segmentos classificados, o das pessoas físicas foi o mais ativo, contribuindo com 27,16% das sugestões, enquanto o segmento das empresas privadas sujeitas à regulação do SNVS registrou apenas 8,39%, dentro desses dados, a autora afirmou ter refutado duas hipóteses que esperava dos dados; a suposta baixa participação do segmento das pessoas físicas e a esperada alta participação das empresas privadas sujeitas à regulação do SNVS, entretanto, a autora argumenta que se surpreendeu com a ausência de participação dos organismos não governamentais de defesa do consumidor, especialmente considerando que as contribuições analisadas estavam relacionadas ao tema de serviços de saúde, com foco no acesso e na qualidade.

Outro aspecto que a autora concluiu foi que o segmento das empresas de consultoria foi o que apresentou o maior percentual de aceitação, com 100% das sugestões incorporadas, esse resultado de acordo com Alves não é surpreendente, considerando que essas empresas são frequentemente contratadas por outros segmentos, especialmente por empresas privadas reguladas pelo SNVS, para oferecer contribuições de natureza técnica, o que justifica o alto índice de sucesso. No entanto, o segmento das pessoas físicas teve 29,06% de suas sugestões incorporadas, enquanto o das empresas privadas sujeitas à regulação do SNVS alcançou 19,26%. Em suma, os dados e as conclusões dentro da pesquisa de Alves, dentro do período proposto pela autora, revelaram que as consultas públicas pela Anvisa nos anos de 2000 a 2006 foi um mecanismo eficaz para fortalecer a democracia participativa, permitindo não apenas a contribuição de diferentes segmentos, mas também influenciando diretamente a formulação das normas pela Anvisa.

Em comparação com os dados coletados acerca das consultas públicas da ANA no presente trabalho, é possível verificar muitas diferenças em relação aos segmentos engajados nos processos de consultas públicas. Enquanto os segmentos mais representativos nos processos

da ANVISA foram as pessoas físicas seguido pelos serviços de saúde, os segmentos com mais participação na ANA foram os órgãos públicos, seguido pela área do setor privado, em contrapartida, nos processos da ANVISA, os segmentos com mais participação foi o das pessoas físicas, seguido pelos serviços da saúde.

Diferenças muito grandes entre as duas agências reguladoras, enquanto as consultas públicas da ANA são majoritariamente por órgãos do públicos, que estão diretamente envolvidos nas questões regulatórias da seara do saneamento básico e setores privados que possuem fortemente interesses econômicos nas decisões normativas da ANA, a ANVISA demonstrou no período abordado por Alves um processo de participação bem heterogêneo da sociedade civil, com ênfase nas pessoas físicas, categoria essa que foi uma com os menores índices de participação nas consultas públicas da ANA, entretanto, um ponto de semelhança entre os dados, foi que nos dados de Alves, foi constatado a completa ausência de representantes de organizações não governamentais dedicadas à defesa dos direitos do consumidor e nos dados das consultas públicas da ANA, o setor com menor índice de participação foi os movimentos sociais, logo, em ambas as agências observa-se que as organizações que buscam promover mudanças sociais, não participam ativamente dos processos de formulação de normas das agências.

Por fim, cabem algumas ressalvas nessa comparação: além das agências reguladoras serem de diferentes áreas, o período analisado pelas agências é distinto, e o presente trabalho não teve como foco a análise do teor do conteúdo das consultas públicas da ANA então não é possível afirmar que o conteúdo das normas objetos das consultas públicas versavam o mesmo objetivo das normas da ANA, no caso, aspectos de qualidade e acesso, essa possibilidade de diferença do conteúdo da norma alvo da consulta pública, pode ter diferenças significativas entre as contribuições a depender do conteúdo da norma que está sendo objeto de análise conforme dito por Pereira (2014, p. 34):

Dando continuidade à pesquisa, o aspecto seguinte avaliado foi o teor das contribuições enviadas pelos participantes e a posição da ANVISA em relação a elas. Nesse ponto, é difícil a mensuração de uma virável fixa, uma vez que a posição dos participantes depende do segmento ao qual eles pertencem e, principalmente, do assunto que está sendo abordado no processo (Pereira, 2014, p. 34)

Consoante Pereira (2014), em um outro estudo de caso sobre as consultas públicas Agência Nacional de Vigilância Sanitária, porém diferentemente do caso analisado acima em que o período compreendido foi entre 2000 e 2006, analisou as contribuições das consultas públicas do ano de 2011, dentro do estudo das contribuições a autora concluiu os seguintes

aspectos acerca dos participantes. O primeiro ponto observado se refere à forma como os participantes tomaram conhecimento do processo de consulta pública, as três principais fontes citadas pelos participantes da pesquisa realizada foram, o site da ANVISA, as associações das quais as empresas fazem parte e o diário oficial da união.

Esse resultado, de acordo com Pereira (2014), apoia a tese de que apenas aqueles que têm acesso à informação conseguem participar de maneira mais efetiva nesses mecanismos. Embora o crescimento do uso da internet tenha facilitado o acesso a fontes de comunicação, como sites institucionais e o Diário Oficial, essas plataformas geralmente são buscadas por quem já tem um interesse específico, o cidadão comum, por outro lado, não costuma acessar portais governamentais ou acompanhar as discussões legislativas em andamento. Quanto ao perfil dos participantes, um outro critério analisado foi o setor ao qual pertencem. Das oito consultas públicas utilizadas como base na pesquisa de Pereira (2014), três tiveram como maior grupo participante as empresas ou empresários, outras três foram dominadas pelas associações, e nas duas restantes, os profissionais de saúde tiveram maior participação, salientando a autora que um aspecto que fora notado foi que, em nenhuma das consultas, cidadãos comuns ou a população em geral foram a maioria; os envolvidos sempre pertencem ao setor regulado, como saúde, alimentos, ou agrotóxicos, entre outros.

Esses aspectos que foram concluídos por Pereira (2014) no trabalho, por analogia aos dados coletados da ANA, pode-se observar certa semelhança nos casos das duas agências reguladoras, isso porque dentro dos dados coletados da ANA acerca dos participantes das consultas públicas dentro do período de 2020 a 2024, também observou-se que o perfil dos participantes com maior envolvimento, foram as instituições, em primeiro lugar os órgãos públicos, em segundo lugar as associações e em terceiro lugar os setores privados, sendo que em nenhum período observou-se a predominância dos cidadãos comuns ou dos movimentos sociais.

Ainda consoante as conclusões de Pereira (2014), a principal razão pela qual o processo de consulta pública é amplamente influenciado por membros de empresas ou associações do setor regulado é que muitos dos temas tratados nas consultas públicas possuem um caráter altamente técnico, o que dificulta que pessoas sem conhecimento especializado ofereçam contribuições relevantes. desse modo, as empresas e os setores públicos regulados, são os atores que detêm o conhecimento técnico necessário para avaliar a proposta em discussão e apresentar sugestões viáveis e juridicamente adequadas. Isso, mais uma vez, acaba excluindo o cidadão comum e favorecendo os agentes do setor regulado. No mais, outro aspecto abordado por Pereira (2014), é a disposição das informações acerca dos processos da ANVISA que acaba

favorecendo àqueles que têm acesso ao Portal da Agência e ao Diário Oficial da União (DOU), o que aponta para os atores mais envolvidos no setor, uma vez que não são meios de comunicação tão difundidos na sociedade em geral, nesse aspecto, cabe salientar que a ANA possui os mesmos meios de comunicar o processo de consulta pública de acordo com o art. 5º da resolução nº 19 de abril de 2020 da ANA.

Existe, portanto, semelhanças, tanto da pesquisa realizada por Pereira (2014) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quanto os dados do presente trabalho coletados na Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, confirmam que as conclusões de Pereira, podem se aplicar a ANA, ou seja, que os agentes do setor privado utilizam esse mecanismo para influenciar a formulação de políticas públicas e legislações, defendendo seus interesses com base em seu conhecimento técnico.

Dentro do contexto dos dois trabalhos apresentados da ANVISA, os dados coletados da ANA se aproximam mais das análises em relação às consultas públicas do ano de 2011 em que os participantes são em sua maioria são o setor privado e as associações, contudo, os dois casos da ANVISA e os dados coletados da ANA no presente trabalho, apesar de divergirem nos agentes com maior índice de expressividade nas contribuições, convergem no sentido de que os agentes de grupos de movimentos sociais, não possuem grande atuação na área da participação social.

4.1 DADOS COLETADOS DA ANA E O CENÁRIO DO SETOR PRIVADO NO SANEAMENTO BÁSICO BRASILEIRO

Os dados coletados da ANA em comparação com outras pesquisas na ANVISA, apontaram que apesar das diferenças em relação aos segmentos mais participativos em relação às contribuições nas consultas públicas, é possível identificar semelhanças, entre as quais, a que chama atenção é a expressividade na participação do setor privado nas consultas públicas, aqui cabe destacar que na pesquisa feita por Pereira (2014) e nos dados coletados da ANA no presente trabalho, já demonstraram a expressividade do setor privado, e na pesquisa realizada por Alves (2008), apesar da conclusão da autora acerca da heterogeneidade das participantes das consultas, com ênfase no alto índice de sugestões enviadas pelos cidadãos, a autora destaca que as empresas particulares sujeitas à regulação da agência, se destacam como o terceiro agente mais atuante nas contribuições nas consultas públicas. Nesse sentido, cabe, portanto, uma análise do setor privado para dentro da seara do saneamento básico.

Como citado no tópico anterior, ao longo da história do Brasil, a maioria das conquistas acerca do saneamento básico no Brasil se relacionam diretamente com a elite do país, e que diversas vezes impulsionaram as camadas pobres da sociedade para que fossem realizadas as mudanças. De acordo com Heller, Rezende, Barbosa (2007), apesar da origem do controle social e da participação no Brasil poder ser identificada nas manifestações históricas de lutas sociais, que buscavam atender às demandas coletivas da população, em meio a um processo de mobilidade espacial altamente concentrador, que remonta à última década do século XIX e, embora os estudiosos do tema defendam diferentes abordagens teóricas, há um consenso de que o conceito de participação popular se apoia em uma base populacional mais ampla, que vai além dos movimentos sindicais ou da política partidária, incluindo também a participação da classe média.

Heller, Rezende, Barbosa (2007), afirma que as ações públicas de saneamento no Brasil ocorreram em decorrência de discussões liderada pelas elites, que perceberam a vulnerabilidade de toda a população às doenças, independentemente de sua condição socioeconômica, todavia, quando o abastecimento de água chegou, ele ficou restrito a uma pequena parte dos lares nas principais cidades do país, cabendo salientar que eram as empresas privadas de capital inglês, que dominavam o setor na época, atendiam apenas uma pequena fração dos domicílios, precisamente os das classes mais ricas, e apesar da população posteriormente ter se rebelado contra as companhias e ter desempenhado um papel reivindicatório importante nos serviços de saneamento básico já que houve a ampliação dos serviços para além das áreas mais valorizadas, as elites ainda permaneceram na liderança.

Observa-se que essa frente da elite em relação aos serviços de saneamento básico, possui raízes históricas no Brasil e não ficou apenas na história, encontrando-se na realidade atual brasileira. Conforme Vianna (2018), o Instituto Mais Democracia realizou uma pesquisa chamada “Quem são os Proprietários do Saneamento no Brasil”, que analisou o setor privado do saneamento, e chegou a conclusão que o setor é dominado por 26 empresas, sendo as principais: BRK Ambiental (anteriormente Odebrecht Ambiental), Aegea Saneamento e Participações, Grupo Águas do Brasil (Saneamento Ambiental Águas do Brasil - Saab), Iguá Saneamento (antiga Companhia de Águas do Brasil – CAB, do grupo Queiroz Galvão) e GS Inima Brasil.

De acordo com Vianna (2018), esses cinco maiores grupos econômicos, são responsáveis pelos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, controlando 85,3% dos contratos. A pesquisa também revelou que há um aumento na financeirização e internacionalização do setor privado de saneamento, mas sem melhorias significativas na

ampliação do acesso à água e ao esgotamento sanitário. Dentro da pesquisa também fora realizado uma procura dos proprietários juntamente com uma pesquisa qualitativa para averiguar se seria comprovada a eficiência privada no setor, como resultado teve-se como resposta a concentração do mercado, tendo a líder do mercado 46% dos serviços do município, em relação se privatização é sinônimo de eficiência, a pesquisa trouxe o caso de Tocantins e do caso de Itu que reestatizar em razão da falta de ampliação dos serviços de águas e pela alta do preço, segundo Vianna (2018, p. 3):

Ajuda e comprova. Além do caso do Tocantins, tem o caso de Itu, no interior de São Paulo, que também reestatizou devido à falta de ampliação no serviço de de água. Eles esperavam um investimento que não foi efetuado e assim o serviço foi reestatizado. Há também um aumento no valor da conta paga pela população. As tarifas praticadas pelas concessionárias privadas passaram a ser mais caras que as públicas, porque os reajustes autorizados de 2003 a 2015 foram mais altos do que os percentuais adotados pelas empresas públicas estaduais. Com isso, o valor do metro cúbico para o consumidor dessas cidades que privatizaram o serviço ficou cerca de 12% mais elevados que a média das companhias estaduais (Vianna, 2018, p. 3).

A autora ainda discute outras questões acerca da financeirização, regulamentação tarifária e sobre a circulação de pessoas nos setores de poder e de decisão de empresas privadas e do governo na seara do saneamento básico, chamando atenção que a sociedade precisa saber quem são os controladores dos setores privados que atuam na prestação de serviço de saneamento básico para que exista um controle social na área: “Na verdade, é importante saber quem está por trás de todas as empresas para fazermos um controle social dos mercados.” (Vianna, 2018).

Ainda nesse aspecto do setor privado dentro do comando do serviço do saneamento básico, recentemente foi publicada uma matéria por Dalila Calisto (2024), discutindo o controle das corporações nas águas do Brasil. A matéria aborda como questão principal o controle que a Empresa Equatorial (uma das empresas principais do rumo de energia elétrica do Brasil) assumiu na gestão da Sabesp, a empresa na verdade já havia sido vencedora do leilão que privatizou os serviços de saneamento do estado do Amapá, no recente caso da SABESP, foram vendidos 32% das ações da companhia, das quais 15% foram compradas pela Empresa Equatorial por R\$ 6,9 bilhões de reais. Essa parcela da privatização fez com que a empresa Equatorial se tornasse responsável pela gestão da companhia e pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para mais de 58% da população do Estado de São Paulo, sendo a segunda vez na história do saneamento no Brasil que uma empresa do setor de energia elétrica assume a administração dos serviços de água e esgoto no país.

Observa-se, portanto, de acordo com Calisto (2024, p. 2), cada vez mais o grande interesse das empresas no setor do saneamento básico, o autor da matéria afirmou que após analisar os relatórios produzidos por bancos e entidades encontrou as seguintes hipóteses que ajudam a compreender a agressividade com que o setor privado está adentrando o setor das águas no Brasil:

Primeiro, desde 2020, os bancos Credit Suisse, Miles Capital, Santander e a Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON SINDCON) já enxergavam o saneamento como um espaço que poderá ser até sete vezes maior que o setor elétrico. Após a aprovação da lei nº 14.026, instituições se reuniram e estabeleceram projeções em um cenário de privatização do saneamento. Considerando a estimativa feita à época, de que seria preciso criar uma dívida de mais de R\$893 bilhões de reais para garantir a universalização do saneamento até 2033, bancos preveem que, nos próximos anos, o saneamento tende a ser um ambiente mais lucrativo que o setor elétrico. Para nós, esta é uma das principais razões pelas quais empresas que dominam o setor elétrico estejam interessadas em disputar o controle do saneamento.
(Calisto, 2024, p. 2)

Calisto (2024) aponta que assim como o setor elétrico, os serviços de saneamento básico também atraem o investimento privado também devido ao modelo de autofinanciamento das tarifas, esse modelo define que a tarifa seja calculada com base em um preço máximo, em vez de ser determinada pelo custo médio do serviço. No entanto, as tarifas passam por revisões e aumentos periódicos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro das empresas. Essa relação estreita com o setor elétrico, que envolve aspectos como regulação, metodologia tarifária, exigência de licitações, interesse na distribuição e criação de blocos regionais tem facilitado a privatização em larga escala do setor de saneamento, uma vez que as empresas privadas de energia elétrica se beneficiam por já estarem no ramo regulatório bastante semelhante, e acabam tendo vantagem para ocupar o setor do saneamento básico.

Entretanto, o saneamento possui serviços muito diferentes e bem mais variados que o setor elétrico, dentre eles a água, esgoto, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas. Logo, as empresas que estão adentrando no campo do saneamento terão diversos serviços para serem explorados e o modelo de autofinanciamento poderá apresentar uma alta rentabilidade no setor. O exemplo dessa rentabilidade são os seguintes exemplos de privatização trazido por Calisto (2024, p. 4):

Quarto, a privatização dos serviços de saneamento garante um retorno financeiro muito rápido às empresas, por meio do pagamento ao Estado pelo direito de concessão dos serviços com duração de 31 anos. Vejamos o exemplo da capital Teresina, Estado do Piauí, onde o valor líquido pago à Águas e Esgotos do Piauí S/A (AGESPISA) pela empresa Aegea Saneamento e Participações S/A, no ano de 2017, foi de R\$ 160.130.000,00 (cento e sessenta milhões e cento e trinta mil reais). Este valor é menor

que a arrecadação anual das tarifas pagas pelos teresinenses no ano de 2015 que, segundo dados da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, já somava mais de R\$174 milhões de reais.

Em 2018, com um ano de privatização, a receita líquida da Aegea, oriunda da arrecadação das tarifas, foi cerca de R\$191,8 milhões de reais, segundo o demonstrativo financeiro da empresa. Mesmo contabilizando os gastos, nos primeiros anos a empresa arrecadou o valor da compra e atingiu um lucro extraordinário, saltando de 5 milhões e 896 mil reais, no ano de 2018 para 58 milhões e 519 mil reais, de lucro, em 2019, um aumento de mais de dez vezes no lucro líquido da empresa de um ano para outro. Isso é um protótipo do que tende a ocorrer em outros locais. Esse rápido retorno financeiro poderá atrair diversos setores, não apenas empresas ligadas ao setor de energia, tendo em vista a chance de obter, em pouco tempo, uma enorme lucratividade (Calisto, 2024, p. 4).

Ainda consoante Calisto (2024) os diversos setores da economia estão disputando negócios na seara do saneamento, dentre os quais destacam a Credit Suisse, Banco Itaú, Miles Capital, Santander, Banco Mundial, BNDESPar, Iguá Saneamento, BRK Ambiental, Aegea, BTG Pactual, FIP Saneamento, FI-FGTS, Equatorial, Suez, Brookfield, Equipav, Votorantim, Weg, Coca-cola, Ambev, Fundo Canadense, Fundo Japonês Sumitomo, Fundo Soberano de Singapura, cabendo salientar que diversas desses setores privados possuem acionistas em comum a exemplo da Vale, Itaú, Sabesp, Suzano e a Magalu, ambas com investimento do fundo BlackRock. Essa disputa exacerbada, aponta a lucratividade que o setor vem trazido para as empresas privadas e a segurança que as empresas têm de investir no setor, haja vista que são serviços diretamente ligados aos mínimos existenciais do ser humano, portanto, investimentos seguros para as empresas.

Não apenas existe um mercado que cada vez mais o setor privado entra no controle, como as empresas públicas de saneamento entraram na mira do setor privado. Consoante a Ohana (2019), diante o cenário excludente do serviços de saneamento básico no Brasil, foi visto como solução do governo, colocar o problema nas mãos dos empresários, abrindo o setor cada vez mais para a iniciativa privada a partir do novo marco regulatório, entretanto, essa privatização do setor, não é garantia de que as áreas que necessitam do serviços, ou seja, as áreas pobres e rurais, serão atendidas, nas palavras do entrevistado pelo jornal, assessor de saneamento da Federação e mestre em Planejamento e Gestão do Território pela Universidade Federal do ABC, Edson Aparecido *apud*. Ohana (2019, p. 5):

A possibilidade de ter um avanço do saneamento exatamente nas áreas que hoje são mais rentáveis, nas áreas onde você já tem um índice elevado de atendimento, é muito mais provável do que a garantia de que o setor privado vá atuar onde precisa atuar, que é nas áreas mais pobres, nas periferias das cidades e nas rurais, onde efetivamente mora a população que tem menos condição de pagar. Por óbvio, a lógica do lucro vai dificultar o acesso das pessoas mais pobres aos serviços (Aparecido *apud*. Ohana, 2019, p. 5).

De acordo com Morosini (2018), em uma pesquisa chamada “Quem são os proprietários do saneamento básico no país?”, além dos pontos que foram abordados por Calisto no jornal *Outras Palavras*, foi identificado um movimento de internacionalização dos serviços de saneamento básico, nesse viés foi constatado que 27% do capital das empresas, que atuam no Brasil, líderes do mercado de saneamento básico, são na verdade de empresas estrangeiras. Além disso, foi apontado na pesquisa que o serviços privados tende a tornar a conta mais cara para o consumidor, o exemplo dado pela autora foi a relação dos preços da tarifa entre os anos de 2013 a 2015 entre o setor privado e o público, enquanto a tarifa das empresas estaduais subiu de R\$ 1,42 para R\$ 3,20, as empresas privadas aumentaram seus valores de R\$ 1,34 para R\$ 3,43, nesse sentido as empresas privadas tiveram reajustes bastante superiores aos da empresas privadas, apresentando uma percentagem de 11% acima da média do país.

Ainda de acordo com a pesquisa, Silva (2018) *apud*. Marosini (2018, p. 31) essa onda de privatização dos serviços de saneamento básico no Brasil, diverge do cenário global:

A agenda privatista do Brasil vai na contramão da tendência mundial de cidades e países que têm retomado o controle da gestão da água e do esgotamento sanitário. A onda de reestatização ao redor do mundo conta com países como Estados Unidos, França e Alemanha, que lideram os casos. Na França, mais de 100 prefeituras aderiram à remunicipalização da gestão do saneamento. No Brasil, a cidade de Itu, em São Paulo, e 77 municípios do Tocantins tiveram os serviços reestatizados. E o motivo, para Silvia, é um só: A ineficiência do serviço privado fez com que 180 cidades tenham remunicipalizado os serviços nos últimos anos. A pesquisadora considera “ridículos” os resultados do serviço privado no Tocantins. Em 1998, havia 0% de rede de esgoto, que passou para 22% em 2015. Fizeram muito pouco (Marosini, 2018, p. 31).

Por conseguinte, o desenvolver da história do saneamento básico no brasil, possui raízes com a elite a frente nas mudanças no setor, essa perspectiva, não é muito diferente dentro da contemporaneidade do saneamento. Como discutido acima, a área tem sido dominada cada vez mais pelo setor privado, devido ao seu modelo regulatório capaz de trazer alta rentabilidade para as empresas, como já tem feito, a luz dos exemplos da Águas e Esgotos do Piauí S/A que fora comprada pela Aegea Saneamento e Participações S/A em 2017, por um preço menor do que o valor de arrecadação das tarifas do valor do estado do ano de 2015, e após um ano da transferência dos serviços para a empresa privada, o lucro da empresa foi extraordinário superando o valor de compra e aumentando o lucro líquido em dez vezes, desse modo, existe uma demanda crescente no interesse privado no setor do saneamento básico, isso pode ser um dos porquês existe uma participação tão expressiva do setor privado para dentro das consultas públicas. Após o novo marco do saneamento básico em 2020, a ANA passou a ter mais responsabilidade pela disposição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos

de saneamento básico no Brasil, além de ter diversas outras competências (Leite; Moita; Bezerra, 2022).

Considerando que a Resolução nº 104/2021 da ANA, prevê as deliberações da Diretoria Colegiada, devem ser precedidas de processos de participação dos interessados, tendo por objetivo de recolher informações e subsídios, permitir que os interessados apresentem opiniões e sugestões, identificar amplamente todos os aspectos relevantes da matéria em questão, não é de se surpreender que, de acordo com o gráfico 6, exista uma grande participação do setor privado para dentro das consultas públicas, para além deles serem grandes interessados no setor, participar processos de participação social para a formulação de normas é de extremo ganho para as empresas, haja vista que, as empresas submetidas à regulação da ANA também serão amplamente afetadas pelas normas regulatórias.

O serviço de saneamento básico conforme artigo 23, IX, da CF de 1988, é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Brasil, 1988). E dentre as inúmeras discussões acerca da titularidade dos serviços de saneamento básico, aqui no presente trabalho, cumpre destacar que essa inserção cada vez maior do setor privado para dentro de serviços de saneamento básico, perpassa por questões entre a prestação dos serviços por entidades públicas ou entidades privadas.

De acordo com Bordalo (2008, p.118), o debate sobre o controle público versus o controle privado da água no Brasil, perpassa por perguntas como “Quem é mais capaz de garantir o acesso da população à água, o setor público ou o setor privado? Ou ambos por meio de parcerias adequadas?”. Por um lado, alguns defendem que a água é um símbolo universal e sagrado para a humanidade, o que torna seu uso um direito universal, já que é vista como um bem comum, do outro lado, há quem argumente, com base no liberalismo econômico, que a água deve ser tratada como um recurso estratégico de valor econômico, fundamental para o desenvolvimento econômico e social das sociedades urbanas e industriais modernas. O que é trazido por Bordalo (2008, p. 124), é que o que se tem são os exemplos do que ocorreu:

No final do século XX instituições como a OMC e o Banco Mundial defenderam que o aumento dos sistemas de abastecimento de água nos países em desenvolvimento, não deveriam mais ficar sob a responsabilidade das empresas públicas; e que o aumento da demanda pelos serviços da água só poderia ser atendido por empresas privadas, tidas como as únicas capazes de ampliar com qualidade e rapidez esses serviços. O que acarretou em uma verdadeira onda de privatização das Companhias Públicas por todo o mundo. E aqui a água se apresenta de fato como “ouro azul” disputado e pretendido por todos, pelos que a veem como um bem apropriável, a título privado, de uma mercadoria vendável, versus os que defendem que o acesso à água potável é um direito humano, por isso universal, indivisível e imprescritível (Bordalo, 2008, p. 124).

O autor conclui que a água não deve ser vista como mais um recurso natural transformado em mercadoria, como sugerido pelas teorias do neoliberalismo econômico, na verdade os serviços relacionados a água precisam ser reconhecidos e entendidos como um direito universal para todos, possuindo um valor que vai além do econômico, logo a água deve ser tratada como um patrimônio da humanidade.

De acordo com Sales (2022), o novo marco regulatório do saneamento básico trouxe a facilitação de acesso do setor privado para dentro dos serviços de saneamento básico sob o argumento que a capacidade estatal para tais serviços, havia chegado limite e precisaria de uma maior eficiência operacional e maior qualidade dos serviços para que fosse possível a universalização, entretanto de acordo com Sales (2022, p. 420), dentro dos exemplos que se tem, o setor privado apenas conseguiu atuar de forma eficiente devido ao trabalho do setor público:

A investigação do fenômeno da privatização do saneamento básico à luz da Lei 14.026/2020 permite concluir que o governo brasileiro tem atacado as capacidades do Estado e supervalorizado o papel do setor privado na universalização dos serviços. É necessário reconhecer que o sucesso do setor privado em muitos municípios brasileiros somente foi possível graças à atuação empreendedora e facilitadora do Estado que, exercendo a sua competência, atuou na provisão dos serviços antes da condução pela iniciativa privada.

A transferência abrupta de novas competências para a ANA em termos de regulação e fiscalização do saneamento básico no país denota que, em certa medida, o governo brasileiro está realizando uma transferência velada das suas responsabilidades com a promoção da universalização para o setor privado. Sem o conhecimento técnico das peculiaridades regionais e pessoal suficiente a supracitada agência não conseguirá desempenhar bem as suas atribuições nos 5.570 municípios brasileiros. (Sales, 2022, p. 420).

Em conclusão, Sales (2022) afirma que não é possível mensurar se a iniciativa privada será bem sucedida na área do saneamento básico, mas afirma que talvez não seja um entrave a ser combatido por hora, mas que a atuação do setor público na universalização não pode ser substituída por empresas privadas, devido à sua natureza jurídica.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em vista de todo conteúdo apresentado, a participação social se aponta como um instrumento essencial para a colaboração entre diferentes atores sociais e na melhoria das decisões públicas, é uma das chaves em que reside a interlocução entre a sociedade e o Estado nos atos da administração pública. A participação permite que os cidadãos se envolvam ativamente na tomada de decisões, garantindo que suas visões e interesses sejam considerados. A teoria de Arnstein é central na discussão, apresentando oito níveis de participação que variam desde a manipulação, onde os cidadãos têm pouco ou nenhum poder real, até o controle total pelos cidadãos, onde eles assumem a gestão completa dos processos decisórios. Cada nível de participação representa um avanço no empoderamento dos cidadãos, desde estágios iniciais de informação e consulta superficial até uma verdadeira delegação de poder e controle pelos cidadãos. É um processo contínuo e complexo que visa promover a responsabilidade e o engajamento comunitário na resolução de problemas sociais.

De forma macro, foi visto a grave realidade da falta de saneamento básico em grande parte do Brasil, afetando bilhões de pessoas e agravada pelas mudanças climáticas, que comprometem ainda mais a segurança hídrica. No Brasil, apesar dos investimentos significativos e do avanço do Novo Marco Legal do Saneamento, milhões ainda vivem sem acesso a água tratada e coleta de esgoto, evidenciando a necessidade de mais esforços para atingir a universalização desses serviços.

Diante esse cenário, a ONU criou os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo que a ODS 6, traz como cujo objetivo principal é assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e do saneamento para todas e todos, trazendo a participação social como uma das suas submetas (6.b), ao prevê como necessidade para a universalização, o monitoramento e a participação das comunidades locais na gestão dos recursos hídricos e do saneamento em um país, avaliando tanto a existência de mecanismos legais ou políticos para promover essa participação, quanto o nível efetivo de engajamento das partes interessadas. Nesse aspecto, conclui-se que a participação social cumpre um papel fundamental e um dever no desenvolvimento da universalização dos recursos hídricos. Entretanto, essa meta ainda enfrenta desafios no Brasil, como a falta de representatividade, capacitação e suporte às comunidades locais.

No contexto do saneamento básico, a participação social está intimamente ligada ao controle social, que se refere ao envolvimento de setores organizados da sociedade civil na gestão de políticas públicas. O objetivo é monitorar essas políticas para garantir que estejam

cada vez mais em sintonia com as necessidades sociais e os interesses da coletividade. Nesse aspecto, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) é o órgão responsável por promover processos de participação social de atos que envolvem alteração de atos normativos de interesse geral para agentes econômicos ou usuários de recursos hídricos, tendo como principais dispositivos legais que norteiam a procedimento de participação social, tanto normas federais, quanto decretos e resoluções internas da própria agência.

Dentre as três modalidades de participação social promovidas pela ANA desde 2011, embora as audiências públicas ofereçam um espaço de debate mais direto e democrático, as consultas públicas se destacam como o meio mais utilizado pela agência e o que mais recebe contribuições da sociedade. Esse formato coletou 9.014 contribuições, superando as tomadas de subsídios e as audiências públicas.

Como as consultas públicas são o maior método de participação social da ANA, o foco do trabalho foi a análise desse método. Em relação a estrutura da consulta pública da agência, permitiu verificar que a ANA atende vários princípios e critérios destacados no guia, entretanto, existem critérios que não são atendidos ou que precisam ser aprimorados, especialmente em termos de acessibilidade a população, duração e avaliação contínua.

Foi realizado uma coleta de dados tanto via solicitação nos canais de transparência da ANA, tanto nas informações disponibilizadas no site da agência, o que permitiu verificar que dos 41 processos de consultas públicas realizados a partir de 2020 até 2024, na questão de duração do procedimento, existe uma média de 53,41 dias por consulta pública. Embora a maioria das consultas tenha durado menos de 50 dias, a média de duração está acima do mínimo de 45 dias estabelecido pela Resolução nº 19/2020 da ANA. Na análise dos participantes das consultas públicas, verificou-se que existe uma grande quantidade de contribuições recebidas pela agência em comparação com a quantidade de participantes, logo, os participantes fizeram múltiplas contribuições, essa discrepância nos revela que existem poucos agentes que participam ativamente dos processos de consulta pública.

Em relação ao perfil desses participantes, após uma coleta dos nomes das instituições e das pessoas físicas envolvidas nos processos, constatou-se que existe uma predominância do setor institucional, ou seja, de órgãos públicos, associações e empresas privadas na participação da formulação de políticas públicas relacionadas à água, enquanto a sociedade civil organizada, no caso, movimentos sociais, e indivíduos possuem menos engajamento e influência direta nesse processo. A falta de representatividade desses setores, em comparação com pesquisas em outras agências reguladoras, não é um fenômeno único da área do saneamento básico.

Apesar dos dados terem revelado que a maior parte dos participantes são os órgãos públicos, o setor privado apresenta a segunda maior categoria de participação. No decorrer do trabalho evidenciou-se que a história do saneamento básico no Brasil tem sido historicamente influenciada pela elite, e essa dinâmica persiste na contemporaneidade, com a dominância dos setores institucionais nos processos de consultas públicas, e especialmente com a crescente participação do setor privado.

O setor privado ter um expressivo destaque na participação nas consultas públicas, pode ser explicado pela crescente presença das empresas privadas na área do saneamento básico, que vê vantagens no setor devido ao seu modelo regulatório, que se apresenta extremamente lucrativo para as empresas. Desse modo, após o marco regulatório de 2020, a ANA passou a ter um papel mais central na regulação dos serviços de saneamento, logo, é de se esperar a crescimento do setor privado nas consultas públicas, uma vez que é o meio que as empresas possuem de influenciar a formulação de normas que as afetarão diretamente. Entretanto, cumpre lembrar que não são apenas os setores privados afetados pelas normas, mas também os cidadãos, o que causa um alerta devido ao baixo índice de participação de pessoas físicas e movimentos sociais nos processos decisórios da ANA.

Assim, o trabalho contribuiu para uma compreensão mais profunda do papel das consultas públicas na gestão de recursos hídricos e saneamento, da análise da estrutura das consultas públicas da ANA e dos dados coletados, demonstrou que, a participação social no saneamento básico ainda enfrenta desafios, especialmente no que diz respeito à efetiva inclusão das comunidades locais nas decisões, o que reforça a necessidade de aprimorar esses mecanismos para garantir a construção de políticas públicas mais inclusivas e eficazes, já que o sucesso de um processo democrático de participação social depende do engajamento amplo e efetivo, que ainda precisa ser fortalecido.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Participação Social. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social>. Acesso em: 04 out. 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. ANA inicia tomada de subsídios para norma de referência sobre estrutura tarifária para serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/noticias-e-eventos/noticias/ana-inicia-tomada-de-subsidios-para-norma-de-referencia-sobre-estrutura-tarifaria-para-servicos-de-abastecimento-de-agua-e-egotamento-sanitario#:~:text=O%20objetivo%20da%20Tomada%20de,esses%20servi%C3%A7os%20de%20saneamento%20b%C3%A1sico>. Acesso em: 07 out. 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Consulta Pública nº 005/2024 - Relação de Contribuições Recebidas - 193 Contribuições recebidas. 2024. Disponível em: <https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/194/Contribuicoes>. Acesso em: 11 out. 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Fortalecimento dos entes do SINGREH. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh>. Acesso em: 06 out. 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Institucional. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/institucional#:~:text=Coordena%20a%20Rede%20Hidrometeorol%C3%B3gica%20Nacional,cr%C3%ADticos%2C%20como%20secas%20e%20inunda%C3%A7%C3%B5es>. Acesso em: 28 set. 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Manual Sistema de Participação Social. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/manual_sistema_participacao_social. Acesso em: 09 out. 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Novo Marco do Saneamento entra em vigor e deve trazer avanços econômicos, na saúde e no meio ambiente em todo o País. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/noticias-e-eventos/noticias/novo-marco-do-saneamento-entra-em-vigor-e-deve-trazer-avancos-economicos-na-saude-e-no-meio-ambiente-em-todo-o-pais>. Acesso em: 11 out. 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. ODS 6 no Brasil: Visão da ANA sobre os indicadores. 2ª ed. Brasília: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), 2022. 116 p.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Panorama do Saneamento no Brasil. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/saneamento-basico/saneamento-basico-no-brasil/panorama-do-saneamento-no-brasil-1>. Acesso em: 28 set. 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO. Relatório de Análise de Impacto Regulatório (AIR). Brasília: ANA, 2023.

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico. Sistema de participação social nas decisões da ANA. 2024. Disponível em: <https://participacao-social.ana.gov.br/>. Acesso em: 07 out. 2024.

ALVES, Sandra Mara Campos. **Processo de participação da sociedade civil nas consultas públicas realizadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa (2000 – 2006)**. 2008. 236 f. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Humanas, Brasília, 2008.

ARNSTEIN, Sherry. Uma escada de participação cidadã. 1969. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5122659/mod_resource/content/1/arnstein_uma_escada_da_participacao_cidada.pdf. Acesso em: 03 out. 2024.

BORDALO, Carlos Alexandre Leão. A gestão dos recursos hídricos a luz da ecologia política: um debate sobre o controle público versus o controle privado da água no Brasil. **Cuadernos de Geografía: Revista Colombiana de Geografía**, v. 1, n. 17, p. 117-125, 2008.

BRASIL. Agência Nacional de Águas. **Resolução ANA nº 104, de 8 de outubro de 2021**. Estabelece normas e diretrizes para. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 13 out. 2021.

BRASIL. Agência Nacional de Águas. **Resolução ANA nº 19, de 15 de abril de 2020**. Estabelece normas e diretrizes para. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 17 abr. 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. **Decreto nº 12.002, de 24 de abril de 2024**. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 25 abr. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010**. Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 22 jun. 2010.

BRASIL. **Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007**. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, nº 8.036, de 11 de maio de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 jan. 2007.

BRASIL. **Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019**. Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 26 jun. 2019.

BRASIL. **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020**. Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera as Leis nº 9.984, de 17 de julho de 2000; nº 10.257, de 10 de julho de 2001; nº 11.107, de 6 de abril de 2005; nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; e nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 16 jul. 2020.

BRASIL. **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999**. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 1 fev. 1999.

CASTRO, Dalila. As corporações que controlam as águas do Brasil. 2024. Disponível em: <https://outraspalavras.net/crise-brasileira/as-corporacoes-que-controlam-as-aguas-do-brasil/>. Acesso em: 16 out. 2024.

COSTA, Diogo; OLIVEIRA, Francisco. **Guide to good practice in public consultation**. Brasília: Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos, 2015. 38 p.

COUTO, Clayton Santos do; JURUENA, Cynthia Gruending. A participação dos usuários do novo marco legal do saneamento básico. **Revista de Direito Administrativo, Infraestrutura, Regulação e Compliance**, v. 6, n. 21, p. 51-75, 2022.

GALVÃO JÚNIOR, Alceu de Castro. **Regulação do Saneamento Básico (Série Sustentabilidade)**. São Paulo: Editora Manole, 2013. 448 p.

GALVÃO, Eduardo. Gestão Pública e Participação Social. 2017. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/columnistas/pensando-politica/gestao-publica-e-participacao-social/>. Acesso em: 07 out. 2024.

Green Building Council Brasil. Como as construções sustentáveis contribuem para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU? 2020. Disponível em: https://www.gbcbrazil.org.br/como-as-construcoes-sustentaveis-contribuem-para-os-objetivos-de-desenvolvimento-sustentavel-da-onu/?gad_source=1&gclid=Cj0KCQjw-5y1BhC-ARIsAAM_oKlc7b3Ay9_7SSHdP6KJQKmwzZp8_HGZJ0KzFV6k-_tJd976jvi1TqMaAqQ6EALw_wcB. Acesso em: 02 out. 2024.

HEINEN, Juliano. Normas de referência da agência de águas (e saneamento básico) no Brasil a partir do novo marco legal do setor (Lei nº 14.026/2020). **Revista de Direito Administrativo**, v. 281, n. 3, p. 215-247, 2022.

HELLER, Léo; REZENDE, Sonaly Cristina; BARBOSA, Pedro Gasparini. Participação e controle social em saneamento básico: aspectos teórico-conceituais. **Regulação: controle social da prestação dos serviços de água e esgoto. Pouchain Ramos**, v. 1, n. 1, p. 37-68, 2007.

INSTITUTO ÁGUA E SANEAMENTO. Entenda o Marco Legal. 2024. Disponível em: <https://marcolegal.aguaesaneamento.org.br/entenda-o-marco-legal/#eixos>. Acesso em: 05 out. 2024.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. 2019. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ods/ods6.html#:~:text=At%C3%A9%202030%2C%20alcan%C3%A7ar%20o%20acesso%20a%20saneamento%20e%20higiene%20adequados,daqueles%20em%20situa%C3%A7%C3%A3o%20de%20vulnerabilidade>. Acesso em: 02 out. 2024.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. ODS 6: Assegurar a disponibilidade e a gestão sustentável da água e do saneamento para todas e todos. 2024. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/14124/6/Agenda_2030_ODS_6_Assegurar_a_disponibilidade_e_a_gestao.pdf. Acesso em: 03 out. 2024.

LEITE, Carlos Henrique Pereira; MOITA, José Machado; BEZERRA, Ana Keuly Luz. Novo marco legal do saneamento básico: alterações e perspectivas. **Engenharia Sanitária e Ambiental**, v. 27, n. 5, p. 1041-1047, 2022.

MEDEIROS, Jássio Pereira de; BORGES, Djalma Freire. Participação cidadã no planejamento das ações da Emater-RN. **Revista de Administração Pública**, v. 41, n. 1, p. 63-81, 2007.

Meio Ambiente e Clima. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/participar-de-processo-de-consultas-publicas-audiencias-publicas-e-outras-formas-de-participacao-no-ambito-da-ana>. Acesso em: 08 out. 2024.

MORAES, Luiz Roberto Santos. Participação e controle social no saneamento básico – uma contribuição para o debate. 2021. Disponível em: https://smastr16.blob.core.windows.net/portaleducacaoambiental/sites/201/2021/06/controlesocialnosb_lrsmoraes_28052021.pdf. Acesso em: 04 out. 2024.

MOROSINI, Liseane. Mais caro, menos eficaz. *Radis* 189, v. 1, n. 1, p. 31-35, 2018.
OHANA, Victor. Empresas públicas de saneamento entram na mira do setor privado. 2019. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/empresas-publicas-de-saneamento-entram-na-mira-do-setor-privado/>. Acesso em: 14 out. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Falta de saneamento básico mata 700 crianças abaixo de cinco anos por dia. 2021. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2021/11/1771012>. Acesso em: 28 set. 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Mais de 4,2 bilhões de pessoas vivem sem acesso a saneamento básico. 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/11/1733352>. Acesso em: 29 set. 2024.

PEREIRA, Jaqueline Mattos Silva. **Possibilidade de atuação do TCE/SC no consórcio regulatório**. 2013. 67 f. Fundação de Amparo à Escola Nacional de Administração – ENA Brasil, Florianópolis, 2013.

PEREIRA, Patrícia Sousa de. **As consultas públicas como participação social um estudo de caso sobre as consultas do ano de 2011 da Anvisa**. 2014. 39 f. Monografia (Graduação em Ciência Política) - Universidade de Brasília, Instituto de Ciência Política, Brasília, 2014.

ROCHA, Enid. A Constituição Cidadã e a institucionalização dos espaços de participação social: avanços e desafios. **Revista IPEA**, v. 20, n. 1, p. 1-18, 2008.

ROMANHOL ADVOGADOS. Novo marco legal do saneamento básico: principais mudanças e desafios. 2020. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/novo-marco-legal-do-saneamento-basico-principais-mudancas-e-desafios/922748269>. Acesso em: 10 out. 2024.

SALES, Vanessa Mendes. Saneamento básico no Brasil: entre o público e o privado. **Revista de Políticas Públicas**, v. 26, n. 1, p. 409-424, 2022.

SILVEIRA, Alexandre Petrucelli Salgado da. **Participação social nas agências reguladoras de saneamento básico: o caso da ARSESP durante a crise hídrica paulista**. 2017. 39 f. Artigo (Mestrado em Gestão e Políticas Públicas) – Fundação Getúlio Vargas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2017.

UFMG. Universidade Federal de Minas Gerais. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. 2024. Disponível em: <https://www.ufmg.br/espacodoconhecimento/os-objetivos->

de-desenvolvimento-sustentavel/#:~:text=Como%20surgiram%20os%20ODS%3F,educa%C3%A7%C3%A3o%20e%20%C3%A0%20%C3%A1gua%20pot%C3%A1vel. Acesso em: 01 out. 2024.

VASCO, Paulo Sérgio. Estudo aponta que falta de saneamento prejudica mais de 130 milhões de brasileiros. 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/>. Acesso em: 20 out. 2024.

VIANNA, Manoela. Entrevista - Quem são os proprietários do saneamento no Brasil. 2018. Disponível em: <https://br.boell.org/pt-br/2018/06/25/quem-sao-os-proprietarios-do-saneamento-no-brasil>. Acesso em: 17 out. 2024.

ANEXOS

Anexo A – Manual Orientativo para organização e realização de consulta interna, consulta pública, audiência pública e tomadas de subsídios

MANUAL ORIENTATIVO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONSULTA INTERNA, CONSULTA PÚBLICA, AUDIÊNCIA PÚBLICA E TOMADAS DE SUBSÍDIOS



República Federativa do Brasil

Luiz Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Waldez Góes

Ministro

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Diretoria Colegiada

Veronica Sánchez da Cruz Rios (Diretora-Presidente)

Ana Carolina Argolo

Filipe de Mello Sampaio Cunha

Marco J.M. Neves (interino)

Nazareno Marques de Araújo (interino)

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**MANUAL ORIENTATIVO PARA
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO
DE CONSULTA INTERNA,
CONSULTA PÚBLICA, AUDIÊNCIA
PÚBLICA E TOMADAS DE
SUBSÍDIOS**

Brasília – DF
ANA

2024

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	5
2.	DEFINIÇÕES	6
3.	FLUXO PROCESSUAL	7
4.	MODELOS DE AVISO	9
5.	DIVULGAÇÃO	11
6.	ORIENTAÇÕES ESPECIAIS PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA	12
7.	PRAZOS LEGAIS	15
8.	ATRIBUIÇÕES DO GESTOR	16
9.	ATRIBUIÇÕES DA SGE	19
10.	CONSULTA INTERNA	
	ANEXOS – MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL	
	ANEXO 1 - UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL – PERFIL GESTOR	21
	ANEXO 2 UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL – PERFIL SGE	36
	ANEXO 3- MANUAL SISTEMA PARTICIPAÇÃO SOCIAL – PASSO A PASSO PARA O CADASTRAMENTO DE USUÁRIO / PARTICIPANTE	
	ANEXO 4 - ORIENTAÇÕES PARA TOMADAS DE SUBSÍDIOS	
	ANEXO 5 - NORMAS QUE REGEM A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA ANA	

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria-Geral (SGE), no desempenho de suas atribuições regimentais de apoiar os meios de participação social realizados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, compilou este roteiro com o objetivo de orientar as Unidades Organizacionais da ANA (UORGs) na preparação para realização de Consultas Internas, Consultas Públicas, Audiências Públicas e Tomadas de Subsídios.

Para a elaboração deste Manual, foram considerados a Lei nº 13.848/2019, a Lei nº 14.026/2020, o Decreto nº 12.002/2024, a Resolução ANA nº 136/2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, o programa de qualidade regulatória da Ana, aprovado pela Resolução ANA nº 186/2024 e os normativos de outras agências reguladoras federais.

As etapas aqui detalhadas especificam as atividades para realização de Consulta Interna, Tomada de Subsídios, Consulta Pública e Audiência Pública, após a decisão da DIREC sobre sua pertinência.

Conforme também previsto na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, em seu Art. 4º-A, § 4º, inciso II, *“No processo de instituição das normas de referência, a ANA: ... II - realizará consultas e audiências públicas, de forma a garantir a transparência e a publicidade dos atos, bem como a possibilitar a análise de impacto regulatório das normas propostas”*.

2. DEFINIÇÕES

a) Consulta Interna: instrumento de apoio à tomada de decisão, por meio do qual os servidores da ANA são consultados previamente para se manifestarem acerca das propostas de atos normativos elaborados pela ANA.

b) Consulta Pública: é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, por meio do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da agência reguladora, conforme definição no § 1º, art. 9º da Lei nº 13.848/19. A Consulta Pública é obrigatória no caso das edições e alteração de atos normativos regulatórios, segundo o art. 9º da Lei nº 13.848/19.

c) Audiência Pública: instrumento de apoio à tomada de decisão, por meio do qual é facultada a manifestação oral por quaisquer interessados, em sessão pública previamente destinada a debater matéria relevante aplicável aos setores de atuação da ANA, podendo ser presencial ou virtual.

d) Aviso: documento utilizado para dar publicidade sobre a realização de CP/AP e de tomada de subsídios, contendo, no mínimo, objetivo, material de apoio, período e forma de participação.

e) UORG proponente: unidade da ANA que propõe o ato normativo objeto de participação social.

f) Gestor: servidor indicado pela UORG Proponente para coordenar a consulta interna, tomada de subsídios, consulta pública ou audiência pública, sendo responsável por produzir, disponibilizar a documentação e acompanhar os trâmites até a consolidação e análise das contribuições recebidas.

g) Presidente da Audiência Pública: função desempenhada pela Diretora-Presidente, por Diretor ou por servidor da ANA designado para essa finalidade.

h) Tomada de subsídios: instrumento de participação e controle social para recolher informações ao processo decisório e identificar, de forma ampla, aspectos relevantes à matéria objeto de estudo. As Tomadas de Subsídios têm como objetivo a construção de conhecimento ou desenvolvimento de propostas.

3. FLUXO PROCESSUAL¹

Em anexos apresentam-se em representação gráfica os fluxos processuais para consulta interna e para consulta e audiência pública, para melhorar o entendimento do usuário.

ETAP A	UORG	ATIVIDADE
1	Proponente	Instruir ² processo sobre Consulta/Audiência Pública. Propor a modalidade de Participação Social, com NT, a devida justificativa e minuta de Aviso.
2	ASREG	Analisar a qualidade regulatória e o ato proposto.
3	PFA	Realizar análise jurídica da minuta proposta.
4	Diretor Supervisor	Aprovar o prosseguimento da Consulta/Audiência Pública.
5	SGE	Pautar processo na Direc Informar à Proponente sobre a decisão da DIREC, pela pertinência da realização de Consulta e/ou Audiência Pública. Abrir CP/AP no Sistema de Participação Social.
6	Proponente	Atender eventuais determinações da DIREC. Realizar Consulta Interna (CI), quando couber. Articular com a ASCOM as providências para divulgação sobre a CP/AP, em momento oportuno e validar as matérias para divulgação. Em caso de AP: Articular com a SAF sobre a logística para realização da AP. Encaminhar o processo à SGE com minuta de aviso, com antecedência mínima de 6 dias úteis da abertura da CP/AP.
7	SGE	Verificar e revisar Aviso. Providenciar a assinatura do Aviso pelo Diretor-Presidente. Providenciar a publicação do Aviso no DOU e anexar ao processo. Inserir a CP ou AP na Plataforma Participa+Brasil. Encaminhar o processo à Proponente.

¹ Este fluxo processual se refere a uma parte do ciclo de vida de uma CP/AP. O ciclo total inclui a fase anterior de abertura de processo regulatório e de problematização e alternativas regulatórias e uma fase pós RAC, com a elaboração da minuta final de ato normativo e sua aprovação, que não estão aqui incluídas.

² O processo é instruído com toda a documentação técnica que embasou a proposta incluindo a minuta do ato objeto da CP/AP e a minuta do Aviso para abertura da CP/AP.

³ Nas APs, é necessária a articulação e integração prévia entre as UORGs da ANA, para esclarecer dúvidas, explicitar papéis e responsabilidades, de modo que as atividades sejam bem executadas e que não ocorram superposições ou indefinições nas competências.

8	Proponente	Inserir no Sistema de Participação social os dados da CP (objeto, documentos de apoio, aviso etc.) Articular com a ASCOM para a divulgação da CP/AP até a data do início das contribuições Em caso de AP: fazer articulações e coordenação para atendimento da ETAPA 6³ Em caso de CP: acompanhar ativamente a evolução das contribuições pelo Sistema de Participação Social e seguir as ETAPAS 6 a 8.
9	ASCOM	Divulgar CP/AP
10	Proponente SAF STI ASCOM PF/ANA Presidente da AP	Ver detalhamento no Item 7 deste Manual. Sugestões sobre a AP
As Etapas 6 e 8 aplicam-se a AP e CP		
11	Proponente	Realizar CP/AP. Consolidar contribuições recebidas na CP/AP. Disponibilizar no Sistema de Participação Social. Elaborar Relatório da Análise das Contribuições (RAC), com o posicionamento sobre o acatamento total ou parcial, ou rejeição, de cada contribuição, com a respectiva justificativa. Encaminhar ao Diretor para manifestação. ⁴
12	Diretor Supervisor	Avaliar e encaminhar à SGE para pautar o tema.
13	SGE	Verificar atendimento do Fluxo Processual. Incluir em pauta de DIREC para deliberação final do ato regulatório.

⁴ Posteriormente a esta etapa do fluxo, a área proponente deverá inserir no Sistema de Participação Social os resultados da consulta ou audiência pública.

5. MODELOS DE AVISO

aviso sobre CP/AP é de caráter obrigatório, previsto na Lei nº 13.848/2019. O aviso deve ser publicado no Diário Oficial da União (DOU). Seguem modelos propostos:

AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº XX/2024

Documento nº @@nup_protocolo@@

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua XXXª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada no dia XX de XXX de 2023, com fundamento no art. 9º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02501.XXXXX/20XX-XX, comunica aos interessados sobre a abertura da Consulta Pública nº XXX/2024, conforme informações abaixo:

Objeto da Consulta: Colher contribuições da sociedade para XXXXXXXXXXXX.

Período da Consulta: das xx horas do dia XX/XX/2024, às xx h do dia XX/XX/2024.

Forma de Participação e Material de Apoio: Sistema de Participação Social da ANA, disponível em <https://www.gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social>

(assinado eletronicamente)

NOME DIRETORA-PRESIDENTE

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº XX/202x

Documento nº @@nup_protocolo@@

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

– ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua XXXª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada no dia XX de XXX de 2023, com fundamento no art. 10 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02501.XXXXX/20XX-XX, comunica aos interessados sobre a abertura da Audiência Pública nº XXX/202x, conforme informações abaixo:

Objeto da Audiência: Colher contribuições da sociedade para XXXXXXXXXXXX.

Modalidade: Virtual – Canal do YouTube da Agência Nacional – ANA (canal aberto para todos – Não é necessário se inscrever pelo e-mail abaixo para acompanhar a Audiência)

Data da Audiência: XX/XX/2024, das Xh às XXh

Inscrições: E-mail XXX@ana.gov.br (a inscrição é apenas para os interessados em se manifestar durante a Audiência)

Período de inscrição: das XXh do dia XX/XX/2024 às XXh do dia XX/XX/2024

Vinculada à Consulta Pública: Nº XXX/2024

Forma de Participação e Material de Apoio: Sistema de Participação Social da ANA, disponível em <https://www.gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social>

(assinado eletronicamente)

NOME DIRETORA-PRESIDENTE

(assinado eletronicamente)

VERONICA SÁNCHEZ DA CRUZ RIOS

6. DIVULGAÇÃO

Paralelamente à publicação do aviso sobre CP/AP no DOU, é fundamental que haja a divulgação do evento. A ASCOM, em articulação com a UORG proponente, deverá desenvolver a estratégia de divulgação, providenciar a elaboração de arte gráfica e divulgar nos canais pertinentes para atingir o público desejado. É importante reforçar o prazo de contribuição indicando que não serão aceitas contribuições fora do prazo ou por outros meios que não sejam pelo sistema de participação social.

A ASCOM precisa de pelo menos três dias úteis para produzir os textos de divulgação e validá-los com UORG proponente.

7. ORIENTAÇÕES ESPECIAIS PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA

Para a AP, a UORG proponente também exerce a função de Secretaria Executiva (SECEX). Assim, considerando a sua realização em sessão pública, com a manifestação oral pelos interessados, são importantes algumas reflexões:

- é pertinente convidar estudiosos e especialistas no tema objeto da audiência pública para exposição sobre o tema escolhido, a fim de melhor subsidiar a formação de opinião?
- é importante convidar outras instituições públicas, entidades delegatárias, entidades da sociedade civil, comitês de bacia ou universidades para apoiarem o evento publicamente e/ou contribuírem para a sua divulgação?

Feito isso, a SECEX, juntamente com a SAF, STI e ASCOM, organizarão a logística necessária para a realização da sessão pública. Seguem algumas sugestões:

UORG	Providências para antes da AP
SAF STI	<ul style="list-style-type: none"> • Definir local com condições adequadas de infraestrutura e segurança dos participantes, e que tenha acessibilidade para cadeirante. • Disponibilizar todos os equipamentos necessários para a AP (audiovisual, informática, material de escritório e pessoal de apoio, alimentação etc. • Providenciar gravação/transmissão via Internet.
SECE X	<ul style="list-style-type: none"> • Cadastrar a AP no Sistema de Participação Social. • Elaborar a lista de participantes que irão se manifestar, a partir de inscrições no Sistema de Participação Social. • Elaborar formulário de Previsão de Eventos. • Enviar convites aos interessados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização do evento. • No caso de convite para compor a mesa-diretora, fazer o convite também, por meio telefônico, para reforçar o convite e detalhar os objetivos do evento.
SECE X ASCO M	<ul style="list-style-type: none"> • Receber solicitações da imprensa e repassar para a área proponente. • Fazer a divulgação no site da ANA e nas redes sociais. • Elaborar o roteiro da AP. • Elaborar o formulário de inscrição e enviar o e-mail de confirmação. • Criar o link no YouTube. • Planejar a composição da mesa. • Definir o quantitativo de colaboradores que irão participar durante a sessão: na recepção, credenciamento, nas inscrições para apresentação oral e organização de ordem da apresentação. • Definir a necessidade de mestre de cerimônias. Caso tenha mestre de cerimônia, é importante ter roteiro pré-aprovado. • Definir se será ou não feito o anúncio das autoridades presentes. Neste caso designar pessoa incumbida de anotar os nomes e passar para o Presidente da sessão, ou mestre de cerimônias, caso haja. • Providenciar prisms com nomes e cargos dos componentes da mesa.
SECE X SAF	<ul style="list-style-type: none"> • No dia anterior ao evento, realizar vistoria no local da Audiência, para verificação dos últimos ajustes, tais como: disposição de cadeiras, testes de som e Datashow, limpeza, teste de quadro de luz, verificação de banheiros e material de higiene, cestas

de lixo, refrigeração, extintores de incêndio.
--

UORG	Providências para o dia da AP
ASCOM	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar lista de presença na entrada do evento e, em alguns casos, emissão de crachás e entrega de material de apoio para os participantes. • Recepcionar participantes e expositores (cadastramento, listas e roteiro). • Providenciar lista com os integrantes da mesa. • Realizar inscrição de interessados para a manifestação oral. • Disponibilizar um ou mais colaboradores para organizar a ordem de inscrição para a apresentação oral. • Providenciar uma placa ou aviso de tempo, para comunicar aos expositores quando estiver restando 5, 3 e 1 minuto para o término de seu prazo. • Providenciar eventual certificado de presença para participantes da mesa e/ou público. • Imagens/logo da instituição e/ou do tema do evento para projeção antes e depois das palestras. • Reservar lugares na plateia para instituições e autoridades convidadas nominalmente.
PF-ANA	<ul style="list-style-type: none"> • Assessorar juridicamente durante a AP.
President e da AP	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar abertura, condução e encerramento da AP.
SECEX	<ul style="list-style-type: none"> • Controlar o tempo de exposição dos inscritos. • Elaborar memória da AP. • Tomar nota das contribuições recebidas. • Moderar o evento.
ASCOM	<ul style="list-style-type: none"> • Fazer cobertura de toda sessão, por meio de registro de texto e de foto dos debates realizados e, as decisões tomadas no decorrer da AP. • Acompanhar o evento para divulgação. • Fazer moderação no YouTube. • Controlar a entrada de novos participantes e autoridades na AP. • Comunicar ao moderador a entrada de alguma autoridade para informar presença ou abrir a palavra. • Abrir chamado na STIAtende para ficar de prontidão para resolver problemas técnicos. • Gravar o evento para disponibilização futura.

UORG	Providências para depois da AP
------	--------------------------------

SECEX	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar no Sistema de Participação Social a memória e outros documentos resultantes da AP, tais como contribuições recebidas, lista de presença, gravações, relatório, registro fotográfico, notícias etc. • Analisar e consolidar as contribuições recebidas. • Elaborar o Relatório da Análise das Contribuições (RAC), com o posicionamento sobre o acatamento ou rejeição das contribuições, com a devida justificativa, para apreciação pela DIREC. • Após apreciação e aprovação pela DIREC do resultado do processo participativo (resolução, manual ou outro produto), disponibilizar o RAC no Sistema Participação Social em até 30 dias úteis. • Avaliar o evento, com todas as UORGs envolvidas, e sugerir melhorias ao aperfeiçoamento dos procedimentos para uma AP, considerando o formato, o local, a data e o horário; a participação do público convidado; se o público foi mobilizado ou sensibilizado para o tema do evento; se a abordagem do evento foi adequada ou houve imprevistos e o que podia ter sido feito de uma forma diferente.
-------	--

A Secretaria Geral apoia o cadastramento da AP no Sistema de Participação Social.

Audiências públicas virtuais

Ver procedimentos aplicados à Audiência Pública nº 001/2021, no Sistema de Participação Social. As audiências públicas virtuais diferem das presenciais pelo fato de não necessitarem providências administrativas e logísticas necessárias quando se realizam audiências presenciais.

8. PRAZOS LEGAIS

Consulta Pública		
Atividade	Prazo	Previsão legal
Publicar e divulgar o Aviso	Até o dia da abertura da consulta	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 2º
Período da Consulta Pública	No mínimo 45 dias, salvo exceções ⁵	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 2º
Disponibilizar relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR, estudos, dados e o material técnico utilizados como fundamento para a proposta submetida	A partir do início do período da Consulta Pública	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 3º
Disponibilizar manifestações recebidas durante a CP	Até 10 dias úteis após o término do prazo da consulta	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 4º
Disponibilizar as críticas ou as contribuições apresentadas	Até 30 dias úteis após a reunião da DIREC ADM	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 5º
Audiência Pública		
Atividade	Prazo	Previsão legal
Publicar e divulgar o Aviso	Antecedência mínima de 5 dias úteis da AP	Lei nº 13.848/19, art. 10, § 2º
Disponibilizar relatório de AIR, estudos, dados e o material técnico utilizados como fundamento	Antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao início do período de AP	Lei nº 13.848/19, art. 10, § 3º
Disponibilizar a memória e outros documentos e informações no sítio eletrônico da ANA	Até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da AP	Lei nº 13.848/19, art. 12
Disponibilizar as críticas ou as contribuições apresentadas	Até 30 dias úteis após a reunião da DIREC	Lei nº 13.848/19, art. 9, § 5º

⁵ §2º Art. 9º da Lei 13.848/2019: *ressalvado caso excepcional de urgência e relevância, devidamente justificado.*

9. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

gestor da CP/AP tem tarefas durante todo o ciclo de vida de cada participação social, seja tomada de subsídios, consulta interna, consulta pública ou audiência pública: desde sua gestação, com a preparação dos documentos e do processo que é submetido à DIREC para aprovação, até as atividades pós-consulta, de análise de resultados e sua divulgação.

São obrigações do gestor:

a) Capacitação

- Capacitar-se para a gestão da consulta, tomada de subsídios ou participação. Tomar conhecimento dos procedimentos operacionais para organização e realização de consultas e audiências públicas..
- Tomar conhecimento do Manual Sistema Participação Social - Área administrativa - Passo a passo Gestor - elaborado pela STI.(anexo 1 deste Manual).

b) Geral

- Cadastrar-se no Sistema de Participação social, com e-mail da ANA
Instruir corretamente o processo específico sobre consulta pública/audiência pública/tomada de subsídio (CP/AP) encaminhado à SGE para que a DIREC decida sobre a realização ou não da participação, definir qual o meio de participação proposto e se haverá consulta interna prévia ou não.
- Alimentar os conteúdos da participação da qual é gestor no Sistema de Participação Social
- Revisar previamente todo o material de apoio a ser disponibilizado no Sistema de Participação Social, quanto ao conteúdo e forma (revisão de português, formatação de figuras e critérios de numeração etc.), evitando colocar como material de apoio minutas não revisadas.
- Incluir como material de apoio: nota técnica, AIR, bem como o voto do diretor e o despacho da SGE, que registra a deliberação pela realização de consulta pública ou tomada de subsídios, conforme disposto no § 4º do Art. 6º da Lei nº13.848, de 2019
- Definir com clareza o objeto e o período de contribuição para a consulta. Inserir essas informações no respectivo processo, numa comunicação interna.
- Esclarecer com a COSIS-STI eventuais dificuldades ou dúvidas relacionadas ao cadastro e uso do sistema de Participação social.

c) Consulta Interna

- Tomar conhecimento do despacho da SGE sobre a decisão da DIREC ou da UORG proponente que tem a prerrogativa de solicitar uma consulta interna.
- Acessar o sistema de participação social e alimentar a consulta interna contendo as seguintes informações:
 1. Número do Processo;
 2. Objetivo da proposta;
 3. Documentos principais, como por exemplo, minuta de resolução e Relatório de Análise de Impacto Regulatório;
 4. Documentos de apoio (constantes do processo):

- Parecer;
 - Nota Informativa;
Notas técnicas ANA nº x (documento nº 00000.0xxx/20xx);
 - PARECER n. 000xxxPFEANA/PGF/AGU;
 - Voto do Diretor em reunião da DIREC e despacho da SGE sobre a participação;
5. Período de consulta;
 6. Gestor da consulta;
 7. Dispositivos: preencher o campo sobre dispositivos com cada um dos artigos ou unidades que compõem o documento proposto. Isso facilitará ao participante localizar corretamente onde quer contribuir e facilitará na posterior avaliação e análise, pelo gestor e sua equipe, das contribuições recebidas.
- Informar à ASCOM sobre a consulta ou tomada de subsídios para incentivar a participação no âmbito interno à ANA. Encaminhar à ASCOM a seguintes informações para ser feita a divulgação:
 1. Motivos que ensejaram a realização da consulta;
 2. Objetivo da consulta;
 3. Data e horário de abertura;
 4. Data e horário de encerramento;
 5. Local para envio das contribuições; link específico, pois a consulta interna não aparece no link geral do Sistema de participação social
 6. Públicos-alvo;
 7. Número do processo;
 8. Gestor da consulta: nome e e-mail.

d) Aviso de Consulta ou Audiência Pública

- Inserir no Próton a minuta de AVISO para Abertura da CP/AP e da Tomada de Subsídios com objeto claro, sugestão para o período de contribuição previsto e signatários. Na definição do início do período de contribuição, articular-se com a ASCOM de modo a permitir a divulgação adequada.
- No caso de consultas públicas conjuntas com outros órgãos, obter os nomes, CPFs e e-mails dos demais signatários, contatá-los para obter sua anuência para com a minuta de AVISO, informar-se se dispõem de assinatura digital, se operam com o SEI ou com o Próton e enviá-los à SGE para que sejam cadastrados no Próton, pelo CEDOC.
- Ao definir no AVISO o período de contribuição, considerar uma data de início em que seja factível coletar com segurança todas as assinaturas necessárias.
- Tramitar para a SGE a minuta de AVISO disponível no Próton.
- Articular-se com os signatários do AVISO de consulta pública para assinatura até as 17 horas para publicação no DOU no dia seguinte (a Imprensa Nacional encerra às 18 horas o recebimento de matérias).
- Incluir o AVISO no processo respectivo no Próton.
- Manter o processo na carga da UORG proponente, que fará a gestão da CP/AP ou da Tomada de subsídios até a elaboração do produto final e do RAC.

e) Sistema de Participação Social – MÓDULO ADMINISTRATIVO [Sistema de Participação nas Decisões da ANA - Área Administrativa](#)

- Cadastrar-se no Sistema de Participação social com e-mail da ANA @ana.gov.br

- Operar com o sistema de Participação social, conforme o passo a passo para o gestor, elaborado pela STI. (ANEXO 1 deste manual)
Articular-se com a SGE e para receber o número do evento, bem como o cadastro de acesso como gestor para alimentar o sistema.
- Alimentar corretamente o sistema e quando estiver completo, informar à ASCOM para que esta dê publicidade.
- Tão logo seja publicado no DOU, incluir o extrato do AVISO como documento de apoio no Sistema de Participação Social e no processo no Próton.
- Monitorar as contribuições recebidas e, ao detectar alguma anomalia, corrigi-la ou solicitar o apoio da SGE.
- Alimentar o sistema com vídeos, atas de reuniões e documentos de apoio produzidos ao longo do período de contribuição.
- Inserir no Sistema de Participação social os resultados da consulta interna e da consulta ou audiência pública.
- Observar na redação final do resultado da CP, o artigo 16 do Decreto 9191/2017, para a alteração de atos normativos
- Disponibilizar o RAC, a Resolução resultante e outros no Sistema de Participação Social.
- Anexar no processo a informação de que houve/não houve registro de contribuição na Consulta Interna.

f) RAC

- manter as contribuições não pertinentes e explicitar os motivos da não pertinência;
- definir uma terminologia de análise única para homogeneizar as análises feitas pelas UORG (Ex.: Acatado; Acatado parcialmente; Não acatado; Não se aplica - fora do escopo);
- orientar as análises das áreas indicando o que se enquadraria em cada uma das terminologias, visando buscar um alinhamento entre as respostas (Ex.: como proceder em relação às contribuições sem clareza? Quando as contribuições realizadas estão em campo distinto do assunto abordado, devem ser descartadas?);
- orientar para que se busque aceitar, sempre que possível e fizer sentido, as contribuições recebidas pela sociedade como, por exemplo, se existem contribuições que são simples, que impactam pouco, ou que custam pouco; verificar a questão do tratamento adequado do dado pessoal (LGPD); construir justificativas concisas e suficientes
- procurar identificar os contribuintes da AP-CP pelo nome e não pela instituição que possam representar;
- no caso de rejeição da contribuição, procurar citar, se cabível, normas-leis-súmulas que impedem sua aceitação etc.
- encaminhar ao superintendente da UORG proponente os relatórios e informações sobre a participação e sugerir encaminhamentos: pautar em DIREC etc.

10. ATRIBUIÇÕES DA SGE

a) Geral

Analisar o trâmite de processos e documentos referentes a consultas e audiências e outros meios de participação de interessados e sugerir encaminhamentos pertinentes.

- Informar à UORG proponente, por despacho, a decisão da DIREC sobre a participação
- Solicitar indicação do secretário/gestor (titular e suplente) para receber as orientações sobre o Sistema de Participação Social.
- Comunicar ao chefe da UORG e ao gestor que foi criada a consulta e sua numeração (ou outro meio de participação) para ele gerenciar.
- Se desistir da consulta, deletar os arquivos, dispositivos etc., antes de excluir a consulta. ("Cancelar" é cancelar a edição e voltar para a tela anterior; não é cancelar a participação).
- Alimentar a plataforma Participa + Brasil com informações e aviso das consultas e audiências públicas. Com o cadastro ativado:

1. Acesse a plataforma - www.gov.br/participamaisbrasil;
2. Realize o login pelo "Gov.br";
3. Clique em "perfil", localizado no canto superior direito da tela;
4. Clique em "alterar informações" no final da página;
5. Atualize seus dados e clique em enviar;
6. Clique em < <https://www.gov.br/participamaisbrasil/sg-ana> >
7. Abra a pasta do órgão/setor ou colegiados e verifique se os botões para edição estão disponíveis ("Inserir Consulta Pública", "Inserir Opine Aqui", "Inserir Audiência Pública");
8. Confirmar a visualização dos botões de edição.

b) Aviso

- Revisar a minuta de aviso protocolada no Próton pelo proponente.
- Informar ao CEDOC dados de signatários externos do Aviso para serem cadastrados no Próton.
- Cadastrar o Aviso.
- Validar o Aviso.
- Submeter o aviso à pendência de assinatura da DP e dos demais signatários.
- Publicar o AVISO no DOU.⁶

⁶ Observação: Padrão para publicação do Extrato no DOU: ##ATO AVISO SOBRE PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 00x/2020

Informar ao chefe da UORG proponente, ao gestor da Consulta e à ASCOM sobre a publicação do Aviso no DOU.

- Encaminhar o Aviso publicado para o gestor inseri-lo no sistema de Participação Social como documento de apoio e para a área proponente inserir no processo no Próton.

c) Assessoramento

- Enviar orientações específicas, o Manual de procedimentos e o passo a passo do gestor (STI) ao gestor responsável da área proponente.
Agendar reunião no Teams com a STI e com os servidores/gestores de participação que são apresentados ao sistema e como operá-lo.
- Esclarecer dúvidas específicas dos gestores, que surjam ao longo do processo.
- Acionar o gestor para informar com antecedência à ASCOM sobre a consulta e o início do período de contribuição, para preparar material de divulgação.
- Acionar o gestor para informar à ASCOM os links para as consultas internas e públicas, para facilitar o acesso dos servidores a elas.
- Em casos de urgência, assessorar diretamente a ASCOM na elaboração do material de divulgação e especificamente o link para acesso a consultas internas, que não aparece no sistema de participação social.
- Receber da área proponente o processo com o relatório de contribuições recebidas e o RAC para ser pautado na DIREC.
- Colocar informações sobre os resultados, número de contribuintes e de contribuições para a Participação Social no grupo de WhatsApp da EQUIPE SGE e no grupo de assessores da DIREC.
- Informar nas DIRECs sobre as participações sociais: abertura, prorrogações, resultados com números de participantes e de contribuições.

d) Operação do Sistema

- Publicar a consulta no sistema, tornando o evento disponível na área pública, depois de verificadas as informações, em articulação com o gestor/secretário.
- Assessorar o gestor da UORG proponente na alimentação de arquivos no sistema de Participação Social.
- Receber observações e sugestões da área proponente, processá-las e transmitir à STI para eventuais providências. Aplicar o Manual do Sistema de Participação Social – Área Administrativa – Passo a passo SGE - elaborado pela STI. (Anexo 2 deste Manual).
- Atribuir um número à consulta/audiência/outro meio de participação.
- Criar consulta interna ou pública (ou outro meio de participação) no sistema.
- Classificar a forma de participação como audiência pública, consulta pública, consulta interna, tomada de subsídios ou outra.
- Validar com a área proponente o objeto, a data de início da consulta (ou outro meio de participação) e período.
- Colocar no sistema o número da consulta e o ano, a forma de participação e depois salvar. Somente depois colocar o nome do secretário ou gestor.
- Informar à equipe SGE quando do final do período de contribuições, o número de participantes e o número de contribuições recebidas.

11.

CONSULTA INTERNA

O Sistema de Participação Social (ver link [Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA](#)) é utilizado na ANA para realizar consultas públicas, audiências públicas, tomadas de subsídios e consultas internas.

É desejável que toda proposta de ato regulatório normativo seja submetida à consulta interna dirigida aos servidores da ANA, antes da realização da Consulta/Audiência Pública ou outras formas de participação. A consulta interna não deve ser obrigatória e, em caso de ser necessária sua realização, é desejável que seja feita tal indicação nos autos para informação à DIREC..

Cabe realizar consulta interna em qualquer etapa do processo regulatório, vinculada ou não a consulta pública. A decisão sobre realização de consulta interna não precisa passar em Direc. Ela pode ser proposta diretamente pela UORG interessada, que designará um gestor para conduzi-la.

Nas consultas internas já realizadas foram coletadas dezenas de contribuições oferecidas por vários participantes, tendo sido uma parte delas incorporada nas minutas de atos normativos para as consultas públicas.

Passo a passo para a realização de uma consulta interna

1. A UORG proponente encaminha à Secretaria Geral um e-mail no qual propõe a realização da consulta interna e quem será o seu gestor ou gestora. Um coordenador pode encaminhar o e-mail, com o aval do chefe da UORG.
2. A SGE aprova, cria no sistema o número da consulta interna e envia ao gestor as orientações para sua realização.
3. O gestor dessa consulta interna se cadastra no sistema com um e-mail da ANA e informa à SGE que tal cadastro foi concluído.
4. A SGE habilita a pessoa como gestora daquela consulta interna específica. A partir de então ela tem acesso ao sistema administrativo da participação social.
5. A SGE envia o Manual do gestor com as informações básicas necessárias para a operação no sistema.
6. O gestor da consulta alimenta os conteúdos pertinentes, tais como o objeto da consulta, documentos básicos, material de apoio, número do processo, informações sobre início e final do período de contribuição etc.
7. Quando os documentos básicos, material de apoio etc. estiverem colocados no sistema, a SGE deverá ser informada, para fazer a verificação. No dia de início das contribuições a SGE abre o link para o acesso para o público interno.
8. Em caso de dúvidas o gestor pode dirimi-las com a SGE. No caso de dúvidas de uso do sistema, o gestor deve consultar diretamente a STI.
9. A Unidade proponente, gestora da Consulta interna, contacta a ASCOM para a sua divulgação. A ASCOM precisa de alguma antecedência (3 dias) para produzir os textos de divulgação e validá-los com a UORG proponente da consulta interna. As informações corretas prestadas a tempo pelo gestor da consulta possibilitam que a ASCOM tenha condições de produzir os textos de divulgação e as mensagens sobre a participação social e validá-los com a área técnica, com qualidade e sem atropelos.

No dia do início do período de contribuição a ASCOM publica a notícia.

As consultas internas não aparecem na página inicial do sistema. Elas são de divulgação apenas interna e acessadas pelo link específico para cada uma delas, como é divulgado na intranet pela ASCOM.

Para fazer suas contribuições os servidores da ANA precisam estar logados no sistema com seu login e senha. Eles devem se cadastrar no sistema no link [do Manual de cadastramento do usuário participante](#) da página na internet.

O Gestor da consulta interna

gestor da consulta interna, servidor da UORG proponente, atua desde sua gestação, com a preparação dos documentos e do processo, até as atividades pós-consulta, de análise de resultados e sua divulgação.

São tarefas do gestor da Consulta:

Tomar conhecimento do Manual Sistema Participação Social - Área administrativa - Passo a passo Gestor - elaborado pela STI e integrante do Manual orientativo geral disponível na intranet.

- Cadastrar-se no Sistema de Participação social, com e-mail da ANA e informar a SGE
- Revisar previamente todo o material de apoio a ser disponibilizado no Sistema de Participação Social, quanto ao conteúdo e forma (revisão de português, formatação de figuras e critérios de numeração etc.), evitando colocar como material de apoio minutas não revisadas.
- Definir com clareza o objeto e o período de contribuição para a consulta. Inserir essas informações no respectivo processo, numa comunicação interna.
- Combinar um prazo com a ASCOM, definir a data de início das contribuições e encaminhar as seguintes informações para ser preparada a divulgação para a Consulta interna:
- Motivos que ensejaram a realização da consulta;
 - a. Objetivo da consulta;
 - b. Proposta de data e horário de abertura;
 - c. Proposta de data e horário de encerramento;
 - d. Públicos-alvo;
 - e. Processo no Próton;
 - f. Gestor da consulta: nome, e-mail e WhatsApp
- Uma vez habilitado como gestor pela SGE, alimentar os conteúdos da consulta interna, no link [Sistema de Participação nas Decisões da ANA - Área Administrativa](#) com as seguintes informações:
 - a. Número do Processo;
 - b. Objetivo da proposta (caput);
 - c. Documentos principais, como por exemplo, minuta de resolução e Relatório de Análise de Impacto Regulatório;
 - d. Documentos de apoio, como por exemplo, parecer, nota informativa, notas técnicas ANA, etc;
 - e. Período de consulta;
 - f. Gestor da consulta: nome, telefone e e-mail;
 - g. Dispositivos: quando couber, preencher o campo sobre dispositivos com cada um dos artigos ou unidades que compõem o documento proposto. Isso facilitará ao participante localizar corretamente onde quer contribuir e facilitará na posterior avaliação e análise pelo gestor e sua equipe, das contribuições recebidas. Quando couber, incluir um dispositivo final para

“Outras contribuições” deixando claro qual a contribuição que o participante quer fazer, ressaltando que não devem ser anexados documentos formais e assinados, o que dificulta a consolidação das informações.

Sistema permite o acesso a relatórios com as contribuições, em ordem cronológica e por autor, o que facilita a análise das contribuições recebidas. O relatório de análise das contribuições recebidas na consulta interna pode ser feito conjuntamente com o da consulta pública sobre o mesmo tema.

Gestores de consultas internas realizadas afirmaram que valeu a pena usar o Sistema de Participação Social, pois o resultado da consulta sai em planilhas Excel que organizam as contribuições e facilitam a análise. O Sistema aperfeiçoa o documento em construção. Seu uso sistemático poderá aumentar o engajamento das pessoas.

Observou-se que, caso todas as consultas fossem feitas por esse sistema, poderiam se consolidar informações gerenciais para serem incluídas no relatório de gestão da ANA.

Observação – na fase de problematização realizam-se reuniões públicas, com menor formalização. Na fase de elaboração da norma, os meios de participação são as consultas e audiências públicas, formalizadas conforme a legislação.

ANEXOS

ANEXO 1 - UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL – PERFIL GESTOR

O Sistema Participação Social na ANA tem uma área administrativa onde se permite a preparação de Participações Sociais que serão disponibilizadas ao cidadão ou aos Servidores e Colaboradores da ANA, dependendo do Meio de Participação escolhido.

O endereço do sistema é <https://participacao-social.ana.gov.br/adm/>

Ao acessar este endereço pela primeira vez, o sistema pede a Identificação do Usuário, que deve informar seu e-mail, senha pré-cadastrada e clicar em **ENVIAR**.

Para se pré-cadastrar, o participante tem que entrar na área pública: <https://participacao-social.ana.gov.br/>, clicar em "Clique aqui para se identificar" e escolher Novo Participante

Depois que criar seu usuário com um e-mail da ANA, @ana.gov.br, ele pode ser cadastrado pela SGE como gestor, na área administrativa.

O gestor pode indicar cogestores para gerirem uma consulta pública, que devem passar pelo mesmo procedimento: cadastrar-se na área pública com e-mail da ANA e depois serem cadastrados pela SGE como cogestores.

Atenção: depois do ataque cibernético sofrido pela ANA em 2023 a STI enviou as seguintes mensagens:

Para serem habilitados como gestores, basta se cadastrarem com seu e-mail da ANA no endereço: <https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/0/NovoParticipante>

Depois de se cadastrarem, avisem à STI- COSIS, - cosis@ana.gov.br ou através de um chamado no GDDAgil (via STIAtende). Eles tem conhecimento do sistema e suas regras. Podem ser consultados, via Teams que ele enviará um link para vocês cadastrarem a senha.



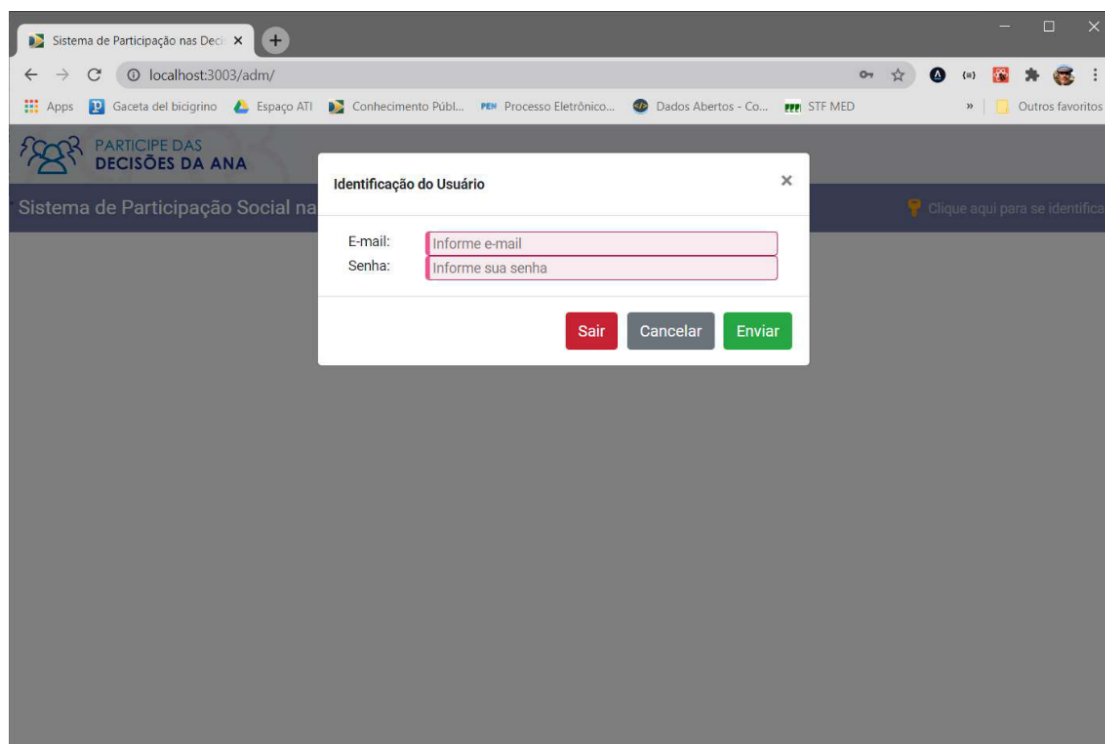
Prezados servidores e colaboradores,

Informamos que, **caso tenham dúvidas ou enfrentem dificuldades para acessar o sistema de participação social**, por favor, encaminhar um e-mail para: cosis@ana.gov.br.

Gratos pela compreensão.

Superintendência de Tecnologia da Informação (STI)





O sistema aceita 2 tipos de Permissão:

SGE – Para os responsáveis pela criação, numeração e publicação de Participações Sociais e de arquivos Auxiliares;

GESTOR – Para os responsáveis pela preparação de Participações (textos e arquivos disponibilizados ao público) e pela análise de contribuições do público.

Uma vez identificado, o sistema mostra o nome do usuário identificado no canto direito superior da barra de MENU.

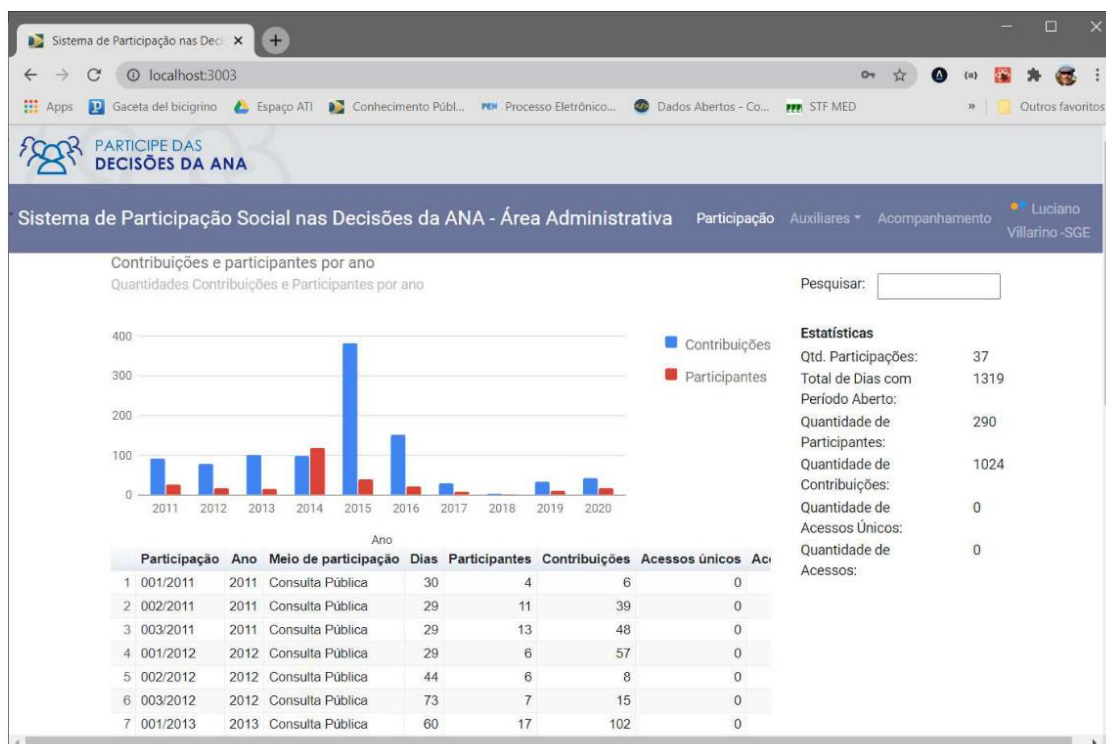
Na barra de MENU existem as opções:

Participação – Para edição de informações sobre Participações Sociais;

Auxiliares – *Apenas para usuários com permissão “SGE”*, para edição de arquivos auxiliares como Meios de Participação e Usuários;

Acompanhamento – Para os GESTORES de Participações publicadas acompanharem as contribuições das participações que é responsável.

Na tela principal ou clicando descrição do sistema na barra de MENU é apresentado uma estatística de todos os históricos do sistema. É possível selecionar uma determinada Participação informando um argumento de pesquisa no campo PESQUISAR.



i) Edição de Participação Social

a) Edição de Participação Social – Pesquisa

Ao clicar em **PARTICIPAÇÃO** o sistema mostra uma tela com a relação das participações em que o GESTOR é autorizado a editar.

Cadastro de Participação
Selecione uma Participação abaixo

Pesquisar:

Número	Meio de Participação	Objeto	Período de Contribuição
005/2020	Consulta Interna		De 01/01/1900 a 01/01/1900 Período de contribuição encerrado
002/2020	Consulta Pública	Obter contribuições e subsídios para minuta de resolução conjunta que estabelece procedimentos entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama para fins de cooperação visando ao intercâmbio de informações, à padronização de exigências e procedimentos para o licenciamento ambiental de novos aproveitamentos hidrelétricos em cursos d'água de domínio da União, e define critérios para a delimitação do reservatório, proteção ou realocação de áreas urbanas ou rurais, infraestruturas e demais áreas sob o efeito de remanso de reservatórios.	De 17/08/2020 a 25/09/2020 Período de contribuição aberto
999/2020	Consulta Interna	teste_Carol bla, bla	De 04/08/2020 a 07/08/2020 Período de contribuição

O usuário poderá:

- Classificar a relação apresentada clicando no cabeçalho da coluna que deseja ordenar;

- Selecionar na relação utilizando um argumento no campo PESQUISAR;
Ou selecionar uma determinada participação para edição, clicando na linha da participação desejada.
- Observação: Parando o cursor na figura apresentada no início de uma linha o sistema informa a situação da participação, que pode ser:
- **Histórico** – Uma participação cujo período de contribuição já se encerrou;
- **Em Preparação** – Uma participação ainda não publicada para o público;
- **Vigente** – Uma participação já publicada em que o período de contribuição ainda não se encerrou.

b) Edição de Participação Social – Edição

A edição de uma Participação Social se divide em:

- **Cadastro** – Edição dos dados da Participação Social, como Número, Ano Meio de Participação, Objeto da participação, Período de Contribuição, N° do Processo;
- **Arquivos** – Os arquivos que serão disponibilizados ao público e suas descrições;
- **Dispositivos** – Os pontos em que o GESTOR deseja receber as contribuições do público. Estes dispositivos buscam organizar estas contribuições, facilitando a sua análise. Sugere-se, por exemplo, que cada artigo de uma minuta de resolução seja colocado como um dispositivo. Preencher o campo sobre dispositivos com cada um dos artigos ou unidades que compõem o documento proposto. Isso facilitará ao participante localizar corretamente onde quer contribuir e facilitará na posterior avaliação e análise pelo gestor e sua equipe, das contribuições recebidas.
- **Verificação** – “Check list” dos dados da Participação, para auxiliar o GESTOR e apontar dados faltantes.

c) Edição de Participação Social – Cadastro

A tela apresenta 3 opções:

- **SALVAR** – Grava os dados no Banco de Dados;
- **EXCLUIR** – Permite a exclusão dos dados da Participação do Banco de Dados, mas exige que todos os registros auxiliares desta participação (Arquivos e Dispositivos) estejam vazios;
- **CANCELAR** – Retorna a tela de Pesquisa (Item 2).

Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA - Área Administrativa

Edição de Participação

Cadastro **Arquivos** Dispositivos Verificação

Número:* Ano:* Meio de Participação:*

Objeto:

Data Inicial: Data Final:

Processo:* Status:* Não publicado

Clique [aqui](#) para visualizar as informações no ambiente público

Abaixo do quadro de dados da Participação, o sistema apresenta um “link” (em clique **AQUI**) que permite ao, a qualquer momento, consultar os dados da Participação que está sendo editada na forma com que o sistema irá apresentar ao público (Tela de Consulta de Participação).

d) Edição de Participação Social – Arquivos

Esta tela permite ao GESTOR incluir os arquivos que serão disponibilizados ao público em geral para permitir a análise e contribuição na Participação Social.

Na tela são apresentadas 2 opções:

- **NOVO** – Permite o cadastro de um novo arquivo;
- **Edição de arquivos já cadastrados.** Para esta edição, o sistema apresenta uma relação com os arquivos já cadastrados e para cada arquivo permite: **ALTERAR** ou **EXCLUIR** (ícones de edição e cesta de lixo abaixo).

Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA - Área Administrativa

Participação Auxiliares Acompanhamento Luciano Villarino -SGE

Edição de Participação

Cadastro Arquivos Dispositivos Gestores Verificação

Número: Ano:

Tipo Arquivo	Descrição / Nome do Arquivo	Edição
Documento proposto	Minuta de resolução que trata de bla, bla, bla a-1599572681412.pdf	
Material Apoio	Nota Técnica n° xxx/2020 a-1599572735978.pdf	

Clique [aqui](#) para visualizar as informações no ambiente público

No caso de o usuário clicar em NOVO ou em EDITAR, uma tela de edição é apresentada com as opções de: Escolher um tipo de Arquivo; Informar a Descrição do Arquivo (que será mostrada ao público na consulta da Participação); Informar qual o Arquivo para o cadastro (UPLOAD).

Os tipos de arquivos possíveis são:

- Documento Proposto;
- Material de Apoio;
- Resultado (Resolução, RAC ou outro).
 - O usuário tem as opções de:
- **SALVAR** – Gravar no banco de dados;
- **CANCELAR** – Fechar a tela de edição sem gravar os dados.

Sistema de Participação nas Decisões

Informe os dados do Arquivo:

Tipo do arquivo:* Documento proposto

Descrição:* Minuta de resolução que trata de bla, bla, bla

Arquivo Físico: Escolher arquivo a.pdf

Cancelar Salvar

Clique [aqui](#) para visualizar as informações no ambiente público

O sistema aceita arquivos com qualquer das extensões a abaixo:

- **.gif,.jpg,.jpeg,.png** – Imagens.
- **.doc,.docx** – Ms Word;
- **.pdf** – Portable Document Format – Adobe Acrobat Reader.
- **.odt** – OpenOffice;
- **.xls,.xlsx** – Ms Excel;
- **.zip,.rar** – Arquivos compactados;
- **.txt** – Arquivo texto
- **.rtf** - Rich Text Format.

e) Edição de Participação Social – Dispositivos

Esta tela permite ao GESTOR incluir **DISPOSITIVOS** que irão organizar as contribuições do público para esta Participação Social.

Na tela são apresentadas 2 opções:

- **NOVO** – Permite o cadastro de um novo dispositivo;
- **Edição de dispositivos já cadastrados.** Para esta edição, o sistema apresenta uma relação com os dispositivos já cadastrados e para cada um permite: **ALTERAR** ou **EXCLUIR** (ícones de edição e cesta de lixo abaixo).

Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA - Área Administrativa

Participação Auxiliares Acompanhamento Luciano Villarino -SGE

Edição de Participação

Cadastro Arquivos **Dispositivos** Gestores Verificação

Número: 005 Ano: 2020 Novo

Descrição do Dispositivo	Edição
Art. 1 - Bla, bla, bla...	
Art. 2 - Bla, bla, bla...	
Outro	

Cancelar Excluir Salvar

Clique [aqui](#) para visualizar as informações no ambiente público

No caso de o usuário clicar em NOVO ou em EDITAR, uma tela de edição é apresentada com a opção de informar o texto do dispositivo.

O usuário tem as opções de:

- **SALVAR** – Gravar no banco de dados;
- **CANCELAR** – Fechar a tela de edição sem gravar os dados.

Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA - Área Administrativa

Participação Auxiliares Acompanhamento Luciano Villarino - COSIN

Informe os dados do Dispositivo

Descrição:*

Cancelar Salvar

Dados de Participação gravados com sucesso!

Cancelar Excluir Salvar

Clique [aqui](#) para visualizar as informações no ambiente público

Os dispositivos são textos livres que o GESTOR da participação poderá utilizar para organizar as contribuições do público.

Durante o período de contribuições, quando o usuário fizer uma contribuição, depois de se identificar, o sistema apresentará ao contribuidor (participante) os **DISPOSITIVOS** cadastrados e o contribuidor deverá escolher um destes para fazer sua contribuição. Como mostrado abaixo:

Tela de Contribuição (do público em geral) mostrando os dispositivos:

Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA

Luciano Villarino - COSIN

Consulta Interna nº 005 / 2020

Contribuições já realizadas: 1 [Gerenciar](#)

Escolha o dispositivo a contribuir:

- Art. 1 - Bla, bla, bla...
- Art. 2 - Bla, bla, bla...
- Outro

[Encerrar contribuições](#)

Quando o usuário escolher um dispositivo, o sistema abrirá uma tela de contribuição para o dispositivo escolhido:

Informe sua contribuição:

Dispositivo: Art. 1 - Bla, bla, bla...

Contribuição*: Sua contribuicao

Justificativa*: Justificativa

Anexo: Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado

Os itens marcados com * (asterisco) são obrigatórios!

[Cancelar](#) [Enviar](#)

[Encerrar contribuições](#)

Desta forma a **CONTRIBUIÇÃO** é feita **PARA UM** dispositivo e poderá ser classificada posteriormente, mostrando todas as contribuições para um dispositivo de forma ordenada.

Sugestão ao gestor: preencher o campo sobre dispositivos com cada um dos artigos, parágrafos ou unidades que compõem o documento proposto. Isso facilitará ao participante localizar corretamente onde quer contribuir e facilitará na posterior avaliação e análise pelo gestor e sua equipe, das contribuições recebidas.

f) Edição de Participação Social – Verificação

Nesta tela, o sistema faz uma validação das informações cadastradas para a Participação Social e apresenta ao usuário um “check list”.

É feita uma validação da quantidade de caracteres do Objeto da Participação (>40), da Quantidade de Arquivos de Documentos Propostos (1 ou mais), da Quantidade de Arquivos de Material de Apoio (2 ou mais) e do Período de Contribuição (Aberto ou Futuro).

No caso de os dados da Participação Social estarem completos estar o GESTOR poderá solicitar a SGE, via e-mail ou outro meio de comunicação, a publicação da Participação Social.

The screenshot displays the 'Edição de Participação' interface. At the top, there are tabs for 'Cadastro', 'Arquivos', 'Dispositivos', and 'Verificação'. The 'Verificação' tab is active, showing a checklist of fields with their values and validation status:

Número:	005	Ano:	2020
Objeto da participação:	60 Caracteres		✓
Quantidade de Documentos Proposto:	1 Arquivos		✓
Quantidade de Material de Apoio:	1 Arquivos		✗
Quantidade de dispositivos:	3 Dispositivos		✓
Período de contribuição:	Período Aberto		✓

Below the checklist, a green message box states: "Dados de Participação gravados com sucesso!". At the bottom right, there are three buttons: "Cancelar" (grey), "Excluir" (red), and "Salvar" (green). A link at the bottom says "Clique aqui para visualizar as informações no ambiente público".

ii) Acompanhamento de Participação Social

a) Acompanhamento de Participação Social – Pesquisa

Através da funcionalidade de **ACOMPANHAMENTO** de uma Participação Social (publicada) o sistema oferece ao GESTOR responsável os dados sobre as contribuições, facilidades para a análise destas contribuições e os dados básicos para a preparação do Relatório de Análise de Contribuições Recebidas (RAC).

Ao escolher o item **ACOMPANHAMENTO** no MENU principal, será apresentada uma relação com as Participações Sociais (publicadas) que o gestor é responsável ou tem permissão. As opções são:

- Classificar a relação apresentada clicando no cabeçalho da coluna que deseja ordenar;
- Selecionar na relação utilizando um argumento no campo PESQUISAR;
- Ou selecionar uma determinada participação para o acompanhamento, clicando na linha da participação desejada.

Número	Meio de Participação	Objeto	Período de Contribuição
005/2020	Consulta Interna	Obter contribuições para a minuta de resolução bla, bla, bla	De 08/09/2020 a 11/09/2020 Período de contribuição aberto
004/2020	Consulta Interna	Agenda de Saneamento	De 01/09/2020 a 04/09/2020 Período de contribuição encerrado
004/2020	Consulta Interna	Obter contribuições e subsídios para minuta de resolução conjunta que estabelece procedimentos entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama para fins de cooperação visando ao intercâmbio de informações, à padronização de exigências e procedimentos para o licenciamento ambiental de novos aproveitamentos hidrelétricos em cursos d'água de domínio da União, e define critérios para a delimitação do reservatório, proteção ou realocação de áreas urbanas ou rurais, infraestruturas e demais áreas sob o efeito de	De 01/09/2020 a 15/09/2020 Período de contribuição aberto

b) Acompanhamento de Participação Social – Dados

Na aba **“Participação”** o sistema apresenta dos dados relativos à Participação selecionada.

Estes dados são:

- Tipo de Participação, Número, Ano, Objeto e as Estatísticas da Participação com:
 - Quantidade de Participantes;
 - Quantidade de Contribuições recebidas;
 - Quantidade de seções de 24h que acessaram a tela da Participação;

Quantidade de acessos totais da tela de Participação.

É oferecido os links de acesso a página da Participação no Portal e a página de Contribuições recebidas para a Participação.

São disponibilizados os links para gerar o Relatório de Contribuições Recebidas e a Planilha Excel com os dados das Contribuições, com os dados necessários para a preparação do Relatório de Análise de Contribuições Recebidas – RAC.

Acompanhamento de Contribuições

Participação **Dispositivos**

Consulta Interna nº 005 / 2020
 Período de contribuição de 08:00 h do dia 08/09/2020 até as 18:00 h do dia 11/09/2020

Objeto
 Obter contribuições para a minuta de resolução bla, bla, bla

Estatísticas
 1 - Quantidade de pessoas que fizeram contribuições para esta participação.
 1 - Quantidade de contribuições que foram registradas para esta participação.
 0 - Quantidade de acesso único à página de consulta desta participação por sessão (24 horas).
 0 - Quantidade de acessos à página de consulta desta participação.

Consultas e Relatórios
[Consulta página pública da Participação](#)
[Consulta Contribuições na área pública](#)
[Planilha excel com dados de contribuições](#)
[Relatório de Contribuições Recebidas](#)

c) Acompanhamento de Participação Social – Dispositivos

Na aba “**Dispositivos**” o sistema apresentará as estatísticas de contribuições recebidas para cada dispositivo e permitirá ao GESTOR selecionar, com um clique, um dispositivo.

Acompanhamento de Contribuições

Participação **Dispositivos**

Consulta Interna nº 005 / 2020
 Período de contribuição de 08:00 h do dia 08/09/2020 até as 18:00 h do dia 11/09/2020

Descrição do Dispositivo	Contribuições
Art. 1 - Bla, bla, bla...	0
Art. 2 - Bla, bla, bla...	0
Outro	1

Ao selecionar um dispositivo o sistema apresenta as contribuições recebidas para este dispositivo e permitirá as opções de: Ordenar as Colunas

(clique no cabeçalho destas) e Emitir um Relatório Com as Contribuições deste Dispositivo.

Obs: a funcionalidade para baixar os relatórios com as contribuições para a consulta diretamente em formato PDF não está funcionando. No entanto é possível selecionar todo o relatório, ir em imprimir Microsoft Print do PDF e obter uma cópia do relatório em PDF.

Observação: Existe um jeito fácil de aproveitar a consulta interna e convertê-la em pública: “Se não houver contribuições, o gestor pode emitir um relatório de contribuições para fim histórico (vai provar que não houve contribuições) e alterar o meio de participação, o período e incluir o aviso de consulta pública no material de apoio. O gestor pode então usar os mesmos registros da consulta interna.”

Na Consulta Interna nº 6/2020, a planilha com série histórica é muito grande, 134MB, o sistema aceita até 1 TB e disponibiliza para o usuário, sem problemas. No entanto o download desta planilha demora mesmo para quem tem uma conexão de internet razoável. Compactar a planilha, não diminui muito tamanho, a um ganho de apenas 1MB. É possível dividir a planilha para facilitar o download para o público, se não afetar a usabilidade da planilha. Caso não seja possível, colocar um aviso para o público entre parênteses na própria descrição da planilha no sistema, informando o tamanho do arquivo, para que interessado seja avisado e aguarde o download, ou então, qualquer outra informação com este objetivo.

Exemplo: Séries históricas mensais (1931 a 2019) de vazões para usos consuntivos na área de drenagem a montante de aproveitamentos hidrelétricos (134MB).

ANEXO 2 – UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL – PERFIL SGE

Sistema de Participação Social na ANA tem uma área administrativa onde se permite a preparação de Participações Sociais que serão disponibilizadas ao cidadão ou aos Servidores e Colaboradores da ANA, dependendo do Meio de Participação escolhido.

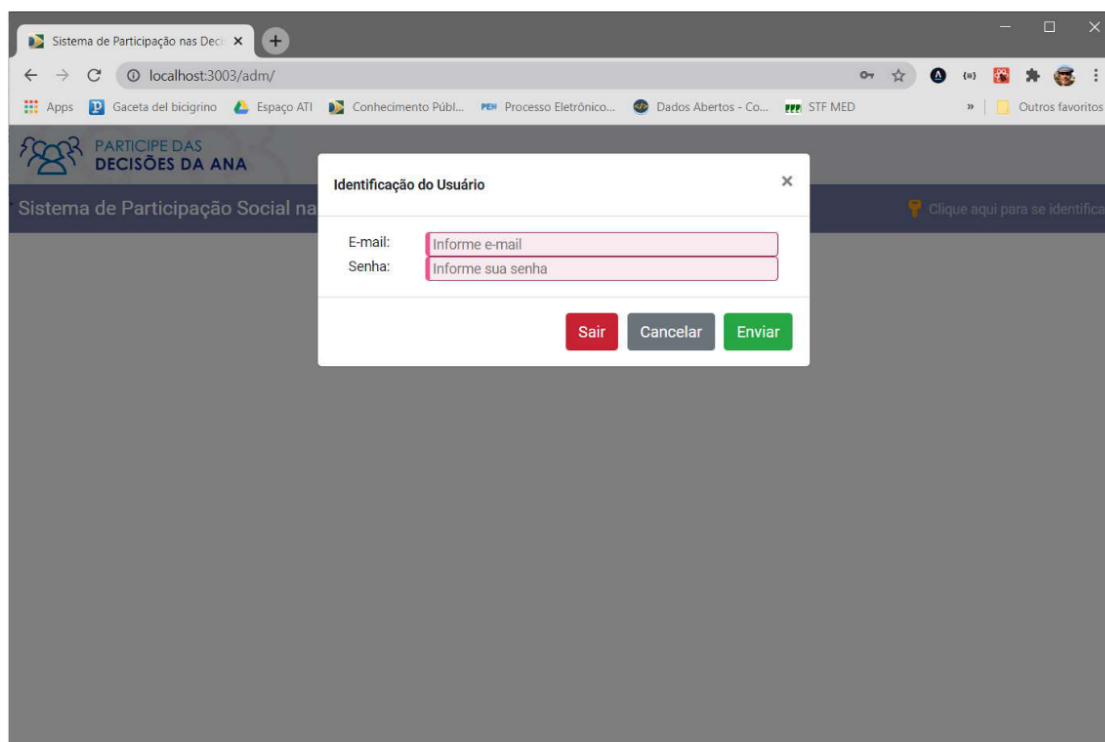
O endereço do sistema é <https://participacao-social.ana.gov.br/adm/>

Ao acessar este endereço pela primeira vez, o sistema pede a Identificação do Usuário, que deve informar seu e-mail, senha pré-cadastrada e clicar em **ENVIAR**.

Para se pré-cadastrar o participante tem que entrar na área pública: <https://participacao-social.ana.gov.br/>. Clicar em "Clique aqui para se identificar". Basta escolher Novo Participante

Depois que criar seu usuário com um e-mail da ANA @ana.gov.br, ele pode ser cadastrado pela SGE como gestor, na área administrativa.

O gestor pode indicar cogestores para gerirem uma consulta pública, que devem passar pelo mesmo procedimento: cadastrar-se na área pública com e-mail da ANA e depois serem cadastrados pela SGE como cogestores.



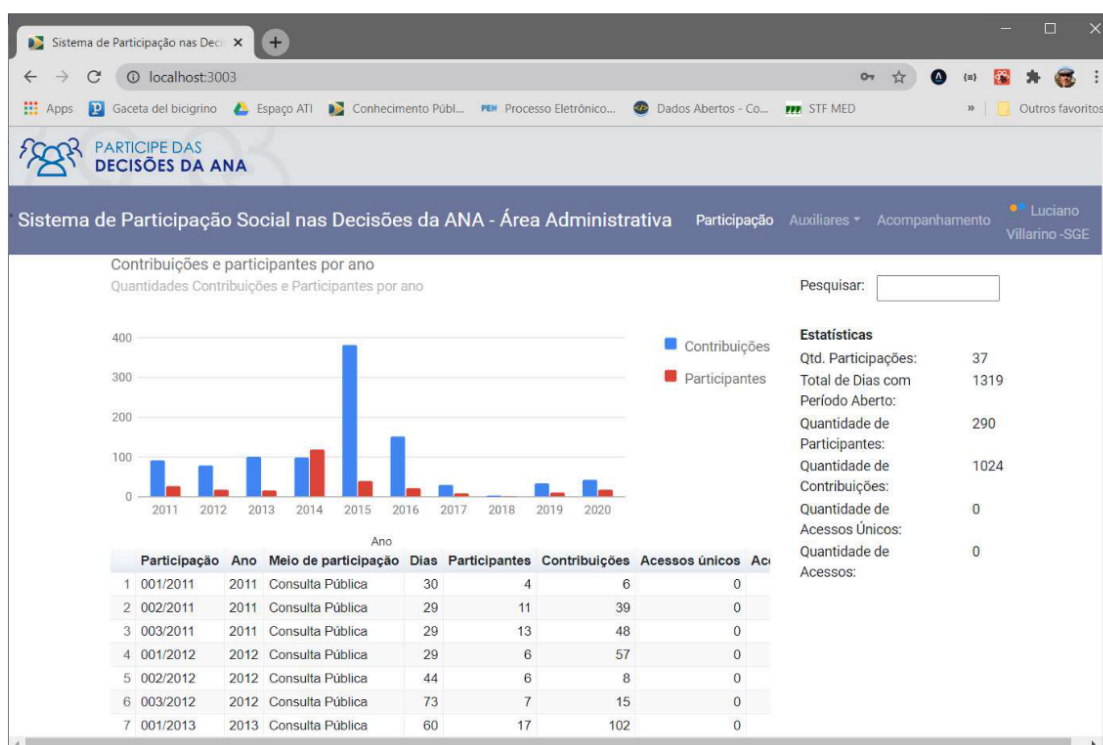
O sistema aceita 2 tipos de Permissão:

- SGE – Para os responsáveis pela criação, numeração e publicação de Participações Sociais e de arquivos Auxiliares;
- GESTOR – Para os responsáveis pela preparação de Participações (textos e arquivos disponibilizados ao público) e pela análise de contribuições do público.
 - Uma vez identificado, o sistema mostra o nome do usuário identificado no canto direito superior da barra de MENU.

Na barra de MENU existem as opções:

- Participação – Para edição de informações sobre Participações Sociais; Auxiliares – Apenas para usuários com permissão “SGE”, para edição de arquivos auxiliares como Meios de Participação e Usuários;
- Acompanhamento – Para os GESTORES de Participações publicadas acompanharem as contribuições das participações de que são responsáveis.

Na tela principal ou clicando descrição do sistema na barra de MENU é apresentada uma estatística de todos os históricos do sistema. É possível selecionar uma determinada Participação informando um argumento de pesquisa no campo PESQUISAR.



i) Edição de Participação Social

a) Edição de Participação Social – Pesquisa

Ao clicar em **PARTICIPAÇÃO** o sistema mostra uma tela com a relação das participações que o GESTOR é autorizado a editar. Se a permissão do usuário é SGE, todas as Participações cadastradas no sistema são mostradas.

Número	Meio de Participação	Objeto	Período de Contribuição
004/2020	Consulta Interna	Agenda de Saneamento	De 01/09/2020 a 04/09/2020 Período de contribuição encerrado
004/2020	Consulta Interna	Obter contribuições e subsídios para minuta de resolução conjunta que estabelece procedimentos entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama para fins de cooperação visando ao intercâmbio de informações, à padronização de exigências e procedimentos para o licenciamento ambiental de novos aproveitamentos hidrelétricos em cursos d'água de domínio da União, e define critérios para a delimitação do reservatório, proteção ou realocação de áreas urbanas ou rurais, infraestruturas e demais áreas sob o efeito de remanso de reservatórios.	De 01/09/2020 a 15/09/2020 Período de contribuição aberto
003/2020	Consulta Interna	Obter contribuições e subsídios para minuta de resolução	De 01/09/2020 a 05/09/2020

O usuário poderá:

- Classificar a relação apresentada clicando no cabeçalho da coluna que deseja ordenar;
- Selecionar na relação utilizando um argumento no campo PESQUISAR;
- Selecionar uma determinada participação para edição, clicando na linha da participação desejada;
- Usuários com permissão SGE poderão criar uma Participação clicando no botão NOVA PARTICIPAÇÃO.
- Observação: Parando o cursor na figura apresentada no início de uma linha o sistema informa a situação da participação, que pode ser:
 - **Histórico** – Uma participação cujo período de contribuição já se encerrou;
 - **Em Preparação** – Uma participação ainda não publicada para o público;
 - **Vigente** – Uma participação já publicada em que o período de contribuição ainda não se encerrou;

b) Edição de Participação Social – Novo Participante

Ao escolher a opção de criar uma Participação, o sistema apresentará uma tela para a inserção dos dados mínimos de uma Participação. O atributo “Meio de Participação” é obrigatório e deverá ser selecionado.

As opções mostradas para o atributo Meio de Participação são cadastradas, anteriormente, na opção AUXILIAR / MEIO DE PARTICIPAÇÃO do menu Principal.

Sugere-se que além do Meio de Participação, sejam preenchidos o Número e o Ano da Participação. Outros campos são opcionais e poderão ser preenchidos posteriormente pelos GESTORES da participação.

Após o preenchimento destas informações mínimas, o usuário deverá clicar em **SALVAR** para que a informação de Participação seja gravada no banco de dados

e receba uma “*Chave de Identificação do Sistema*” (um número sequencial) que deverá ser utilizado pelo sistema.

O usuário terá as opções abaixo:

- SALVAR – Grava os dados no Banco de Dados;
- CANCELAR – Retorna a tela de Pesquisa (Item 2).

The screenshot shows a web browser window with the URL 'localhost:3003/participacao/0/editar'. The page title is 'PARTICIPE DAS DECISÕES DA ANA'. The navigation bar includes 'Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA - Área Administrativa', 'Participação', 'Auxiliares', and 'Acompanhamento'. The user is logged in as 'Luciano Villarino -SGE'. The main content area is titled 'Edição de Participação' and contains a form with the following fields:

- Cadastro** (tab)
- Número:*** (input field with value 'número')
- Ano:*** (input field with value '2020')
- Meio de Participação:*** (dropdown menu with value 'Selecione...')
- Objeto:** (text area with value 'objeto')
- Data Inicial:** (date picker with value '--/-- --:-- X □')
- Data Final:** (date picker with value '--/-- --:-- X □')
- Processo:*** (input field with value 'Número do processo')
- Status:*** (input field with value 'Não publicado')

At the bottom of the form are two buttons: 'Cancelar' and 'Salvar'. Below the form, there is a link: 'Clique [aqui](#) para visualizar as informações no ambiente público'.

Após a gravação o sistema abrirá a tela de edição da Participação Social.

Importante: Sugere-se que a 1ª providência do usuário da SGE após a criação de uma nova Participação, seja a atribuição dos **GESTORES** desta participação.

c) Edição de Participação Social – Gestores

Esta tela permite ao usuário com permissão SGE incluir **GESTORES** que terão permissão de GESTOR para esta Participação Social. Estes usuários poderão editar os dados e utilizar a função de **ACOMPANHAR** para esta participação.

Na tela são apresentadas 2 opções:

- **NOVO** – Permite o cadastro de um novo Gestor;
- **Edição de Gestores já cadastrados.** Para esta edição, o sistema apresenta uma relação com os Gestores já cadastrados e para cada um permite: **EXCLUIR** (cesta de lixo acima).

No caso de o usuário clicar em NOVO, uma tela de edição é apresentada com a opção de seleção do gestor.

O Gestor é um usuário previamente cadastrado no sistema com e-mail da ANA. Caso seja necessário atribuir esta permissão para uma pessoa que não tenha um e-mail da ANA, então deverá ser utilizada a opção **AUXILIARES / Usuários** do menu principal do sistema.

O pré-cadastro do Gestor deverá ser feito na Área Pública do sistema, endereço: <https://participacao-social.ana.gov.br/>

O usuário tem as opções de:

- **SALVAR** – Gravar no banco de dados;
- **CANCELAR** – Fechar a tela de edição sem gravar os dados.

The screenshot shows a web browser window with the URL `localhost:3003/participacao/220/editar`. The page title is "Sistema de Participação nas Decisões". A modal dialog titled "Informe os dados do Gestor" is open, featuring a dropdown menu for "Gestor" with the placeholder text "Selecione o gestor". Below the dropdown are "Cancelar" and "Salvar" buttons. In the background, the "Edição" form is visible, showing fields for "Número" (005) and "Ano" (2020). A table lists a manager: Luciano Villarino - COSIN, with email `luciano.villarino@ana.gov.br` and an "Edição" button (trash icon). At the bottom of the form are "Cancelar", "Excluir", and "Salvar" buttons. A link at the bottom of the page reads "Clique [aqui](#) para visualizar as informações no ambiente público".

Importante: Com o cadastro dos **GESTORES** terminado, o trabalho de preenchimento das outras informações da Participação Social já poderá ser feito pelos gestores desta Participação. Quando todas as informações da Participação Social estiverem completas, o usuário da SGE poderá **PUBLICAR** esta participação.

Outras informações sobre edição de Participação Social poderão ser encontradas no Manual do GESTOR.

d) Edição de Participação Social – Verificação / Publicação

Nesta tela, o sistema faz uma validação das informações cadastradas para a Participação Social e apresenta ao usuário um “check list”.

É feita uma validação da quantidade de caracteres do Objeto da Participação (>40), da Quantidade de Arquivos de Documentos Propostos (1 ou mais), da Quantidade de Arquivos de Material de Apoio (2 ou mais) e do Período de Contribuição (Aberto ou Futuro).

No caso de os dados da Participação Social estarem completos e a pedido do **GESTOR**, o usuário SGE poderá comandar a **PUBLICAÇÃO** da Participação Social ou cancelar a publicação feita anteriormente. É fundamental clicar em SALVAR após a opção de publicação.

Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA - Área Administrativa

Edição de Participação

Cadastro Arquivos Dispositivos Gestores Verificação

Número: 005 Ano: 2020

Objeto da participação:	60 Caracteres	✓
Quantidade de Documentos Proposto:	1 Arquivos	✓
Quantidade de Material de Apoio:	1 Arquivos	✗
Quantidade de dispositivos:	3 Dispositivos	✓
Período de contribuição:	Período Aberto	✓

Status*:
 Publicar
 Não Publicar
 Publicar

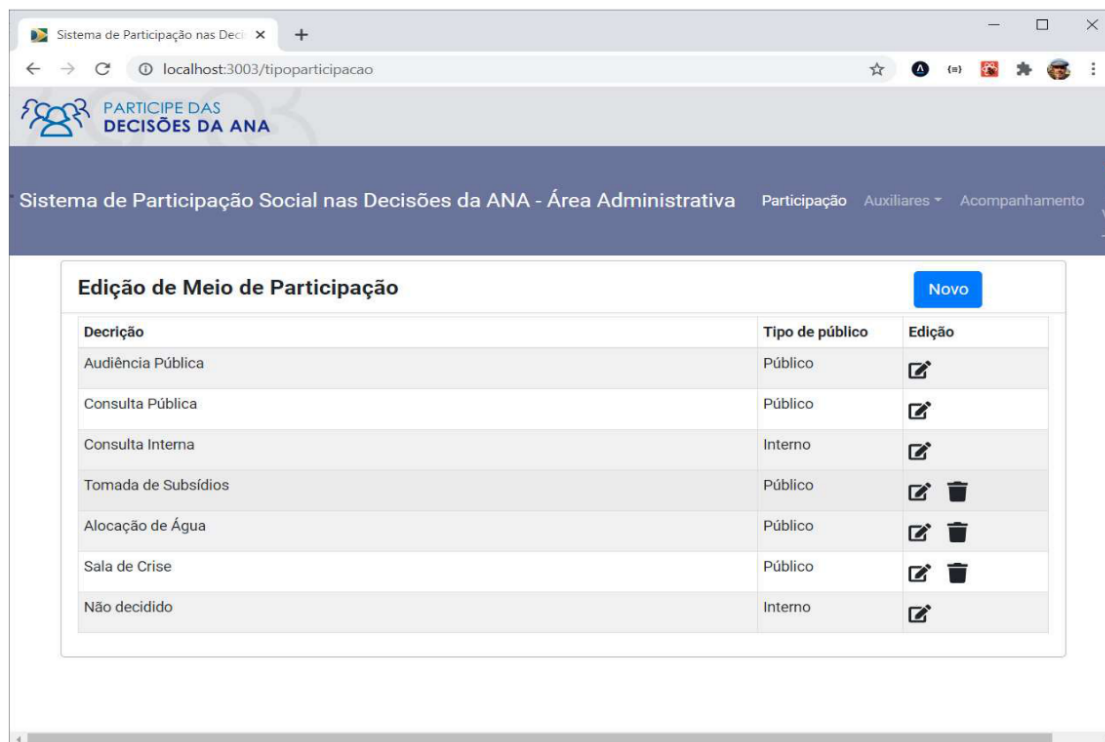
Clique [aqui](#) para visualizar as informações no ambiente público

Importante: Recomenda-se que antes de publicar uma participação, o usuário consulte os dados cadastrados desta participação, utilizando a opção “Clique **AQUI**” na última linha da tela. É uma boa prática testar todos os links de arquivos da participação e verificar se estão corretos.

ii) Edição de Tabelas AUXILIARES

a) Edição de Meio de Participação

Através da opção de **AUXILIARES / Meio de Participação** do menu principal do sistema, o usuário com permissão SGE poderá editar os Meios de Participação aceitos pelo sistema.



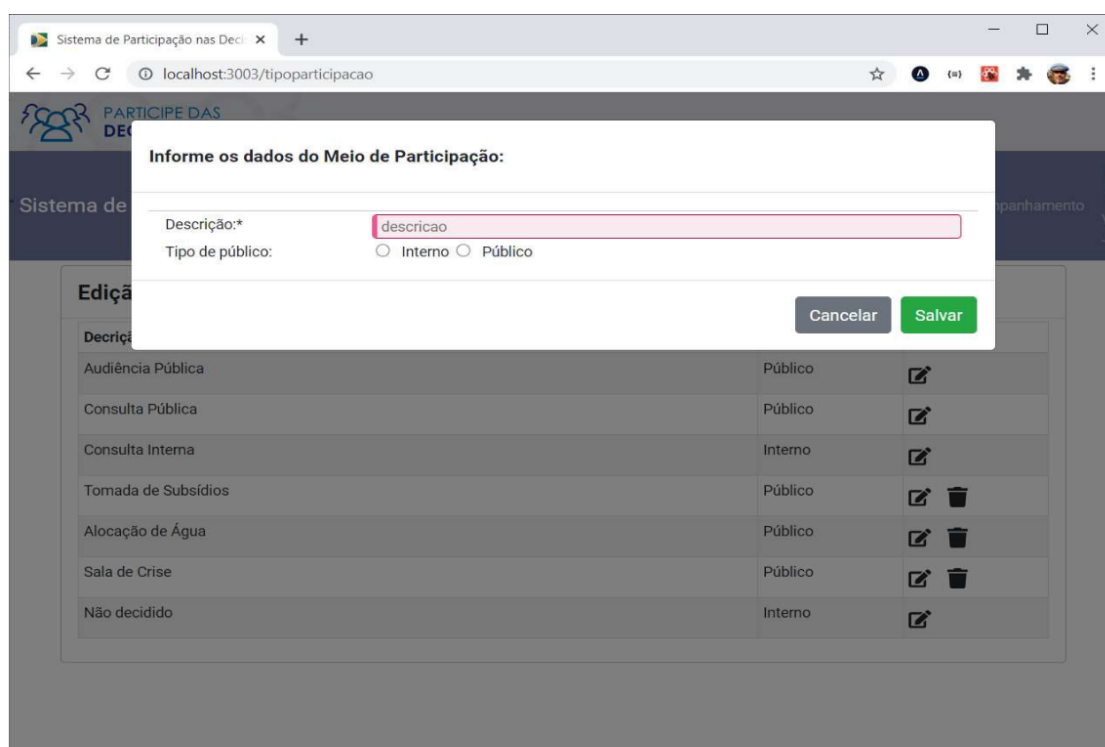
Na tela são apresentadas 2 opções:

- **NOVO** – Permite o cadastro de um novo Meio de Participação;
- **Edição de Meios de Participação já cadastrados.** Para esta edição, o sistema apresenta uma relação com os Meios de Participação já cadastrados e para cada um permite: **ALTERAR** ou **EXCLUIR** (ícones de edição e cesta de lixo acima).

No caso de o usuário clicar em NOVO ou em EDITAR, uma tela de edição é apresentada com a opção de informar os atributos de um Meio de Participação: a Descrição do Meio de Participação e o Tipo de Público ao qual está destinado.

Os meios de Participação poderão ter 2 tipos de públicos:

- Público: Aberto público em geral;
- Interno: Só pessoas cadastradas com e-mail da ANA.



O usuário tem as opções de:

- **SALVAR** – Gravar no banco de dados;
- **CANCELAR** – Fechar a tela de edição sem gravar os dados.

b) Edição de Usuários

Através da opção de **AUXILIARES / Usuários** do menu principal do sistema, o usuário com permissão SGE poderá editar os usuários com permissão de acesso a área administrativa do sistema.

O sistema tem 2 tipos de permissão:

- Permissão **SGE** – Permite acesso a todas as participações e funções da Área Administrativa;
- Permissão **GESTOR** – Permite a Edição e Acompanhamento de Participações Sociais pelos seus gestores. É atribuída ao nível de participação.

Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA - Área Administrativa

Participação Auxiliares Acompanhamento

Edição de Usuários

Novo

Pesquisar:

Nome	E-mail	Permissao	Participação	Edição
Alexandre Anderáos	alexandre.anderaos@ana.gov.br	GESTOR	004/2020 - Consulta Interna	
Ana Carolina de Macedo Braz	Ana.Braz@ana.gov.br	GESTOR	999/2020 - Consulta Interna	
Ana Carolina de Macedo Braz	Ana.Braz@ana.gov.br	SGE		
Breno Diogo de Carvalho Camargos	breno.camargos@ana.gov.br	SGE		
Jacson Storch Dalfiore	jacson.dalfior@ana.gov.br	GESTOR	008/2014 - Não decidido	
Jacson Storch Dalfiore	jacson.dalfior@ana.gov.br	GESTOR	344/2020 - Consulta Interna	
Jacson Storch Dalfiore	iacson.dalfior@ana.gov.br	GESTOR	999/2020 - Consulta	

Na tela são apresentadas 3 opções:

- **Novo** – Permite atribuir uma nova permissão a um usuário;
- **Pesquisa** – Permite a seleção de um usuário através da informação de argumento de pesquisa.
- **Edição de Usuários** – Para esta edição, o sistema apresenta uma relação com os Usuários com permissão de acesso a Área Administrativa do sistema e para cada um permite: ALTERAR ou EXCLUIR (ícones de edição e cesta de lixo acima).

No caso de o usuário clicar em **NOVO** ou em **EDITAR**, uma tela de edição é apresentada com a opção de informar os atributos de um Usuário com permissão:

- **Interno / Externo:** São considerados pelo sistema INTERNO, os usuários com e-mail da ANA (exemplo: yyy.xxx@ana.gov.br) e considerados como EXTERNO, os usuários com e-mail não pertencente à ANA. Caso seja um usuário interno da ANA, é apresentada a opção de seleção de usuários. Caso o usuário seja externo à ANA, é apresentado um campo texto para que o e-mail do usuário seja preenchido. Em ambas as opções, o usuário já deve estar cadastrado no sistema. Se necessário fazer este pré-cadastro, é possível utilizar o link “**Clique AQUI**” oferecido pelo sistema para cadastrá-lo. O endereço para o novo cadastro é: <https://participacao-social.ana.gov.br/Consulta/0/NovoParticipante>
- **Tipo de Usuário:** O tipo de permissão. Caso a permissão seja GESTOR, será necessário escolher a Participação Social na qual o usuário terá a permissão de gestor. Caso o tipo de permissão seja SGE, não é necessária esta seleção.

Sistema de Participação nas Decisões

Informe os dados do usuário:

Tipo de Usuário: ANA Externo

Usuário:

Se o usuário ainda não for cadastrado no sistema, [clique aqui!](#) cadastre, depois volte a esta tela para atribuir a permissão.

Tipo de Usuário:

Participação:

Selecione a Participação

- 005/2020 - Consulta Interna
- 004/2020 - Consulta Interna
- 003/2020 - Consulta Interna
- 003/2020 - Consulta Pública
- 002/2020 - Consulta Pública
- 001/2020 - Consulta Pública
- 007/2019 - Consulta Pública
- 006/2019 - Consulta Pública
- 005/2019 - Consulta Pública
- 004/2019 - Consulta Pública
- 003/2019 - Consulta Pública
- 002/2019 - Consulta Pública
- 001/2019 - Consulta Pública
- 001/2018 - Consulta Pública
- 003/2017 - Consulta Pública
- 002/2017 - Consulta Pública
- 001/2017 - Consulta Pública
- 002/2016 - Consulta Pública

O usuário tem as opções de:

- **SALVAR** – Gravar no banco de dados;
- **CANCELAR** – Fechar a tela de edição sem gravar os dados.

Por fim, informamos também a existência do Manual - Sistema de Participação Social – Passo a passo para o cadastramento de usuário/participante, disponível na página da ANA em https://www.gov.br/ana/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/manual_sistema_participacao_social

Anexo 3

MANUAL SISTEMA PARTICIPAÇÃO SOCIAL – PASSO A PASSO PARA O CADASTRAMENTO DE USUÁRIO / PARTICIPANTE	46
1- INTRODUÇÃO:	48
A) ATRAVÉS DA BARRA PRINCIPAL DO SISTEMA, CLICANDO NO LINK: “CLIQUE AQUI PARA SE IDENTIFICAR”	48
B) NO MOMENTO DA CONTRIBUIÇÃO:	48
2- FORMULÁRIO DE NOVO PARTICIPANTE:	50
3- CONFIRMAÇÃO CADASTRO E REGISTRO DE SENHA DE ACESSO:	51
4- FORMULÁRIO ESQUECI MINHA SENHA:	54

1- Introdução:

No Sistema de Participação Social na ANA é importante o cadastramento do participante ou dos usuários internos da ANA. Apesar do sistema habilitar o público em geral a consultar os dados de participações ou contribuições, a identificação do participante é exigida para o registro de contribuições e para habilitar ou não determinadas formas de participação (por exemplo: consultas internas).

A identificação do participante / usuário é feita em **2 fases**: o participante / usuário informa seus dados e seu e-mail e o sistema envia para o e-mail informado um número único ou TOKEN e possibilita a conclusão da identificação.

Este processo se inicia pelo cadastramento das informações no sistema.

Este cadastramento pode ser feito de 2 maneiras:

- a) **Através da barra principal do sistema, clicando no link: “Clique aqui para se identificar”**



Quando o usuário clicar neste link, o sistema abrirá o formulário de IDENTIFICAÇÃO.

- b) **No momento da contribuição:**

Quando o participante / usuário ainda não identificado clicar no botão “CONTRIBUIR” na página de consulta de uma Participação, o sistema também abrirá um formulário de IDENTIFICAÇÃO.

recursos hídricos superficiais na bacia hidrográfica do rio São Marcos.

Material de Apoio

- » [RELATÓRIO ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO CONJUNTO Nº 1/20](#)
- » [Aviso de abertura de consulta pública 5/2020](#)

Estatísticas desta Consulta Pública

Quantidade de contribuições recebidas: 9

Contribuir para esta Consulta Pública

Em ambos os casos o formulário permitirá as mesmas opções:

Identificação do Participante

E-mail:

Senha:

- Caso ainda não tenha se inscrito como Participante escolha "Novo participante".
 - Caso não se lembre de sua senha, utilize "Esqueci minha senha".

Sair **Cancelar** **Esqueci minha senha** **Novo Participante** **Enviar**

Número	Meio de Participação	Objeto	Período de Contribuição
004/2020	Consulta Pública	de intercâmbio de informações, a padronização de exigências e procedimentos para o licenciamento ambiental de novos aproveitamentos hidrelétricos em cursos d'água de domínio da União, e define critérios para a delimitação do reservatório, proteção ou realocação de áreas urbanas ou rurais, infraestruturas e demais áreas sob o efeito de remanso de reservatórios.	
003/2020	Consulta Pública	Proposta de agenda regulatória para normas de referência para o saneamento básico (eixo 5).	De 10/09/2020 a 25/10/2020 Período de contribuição aberto
002/2020	Consulta Pública	Obter contribuições e subsídios para minuta de resolução que regulamenta a modalidade Chamamento Público de Projetos, prevista no art. 7º da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, para financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos	De 29/06/2020 a 24/08/2020 Período de contribuição encerrado

Histórico:

Selecione o ano: Pesquisa:

Botões:

- **NOVO PARTICIPANTE:** Abrir o formulário para o cadastro de um novo Participante/ usuário;
- **ESQUECI MINHA SENHA:** Abrir o formulário para iniciar a troca de senha de acesso do participante / usuário;
- **CANCELAR:** Fechar formulário de identificação;
- **ENVIAR:** Enviar os dados de **E-mail** e **Senha de Acesso** para o sistema identificar o participante / usuário;
- **SAIR:** Cancelar a identificação feita previamente.

2- Formulário de NOVO Participante:

Este formulário permite ao participante / usuário informar seus dados para o sistema.

São solicitados: Nome, CPF, E-mail, Instituição, Telefone e Celular.

Estas informações são importantes para que o participante possa ser contatado no caso de haver alguma dúvida em relação a sua contribuição e para identificar o participante de contribuições para o público em geral.

Os campos em vermelho (Nome, CPF, E-mail e Telefone) são obrigatórios

Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA

Clique aqui para se identificar

[voltar](#)

Inscrição de Participante

Nome:*

E-mail:* CPF:*

Instituição:*

Telefone:* Celular:

Os itens marcados com * (asterisco) são obrigatórios!

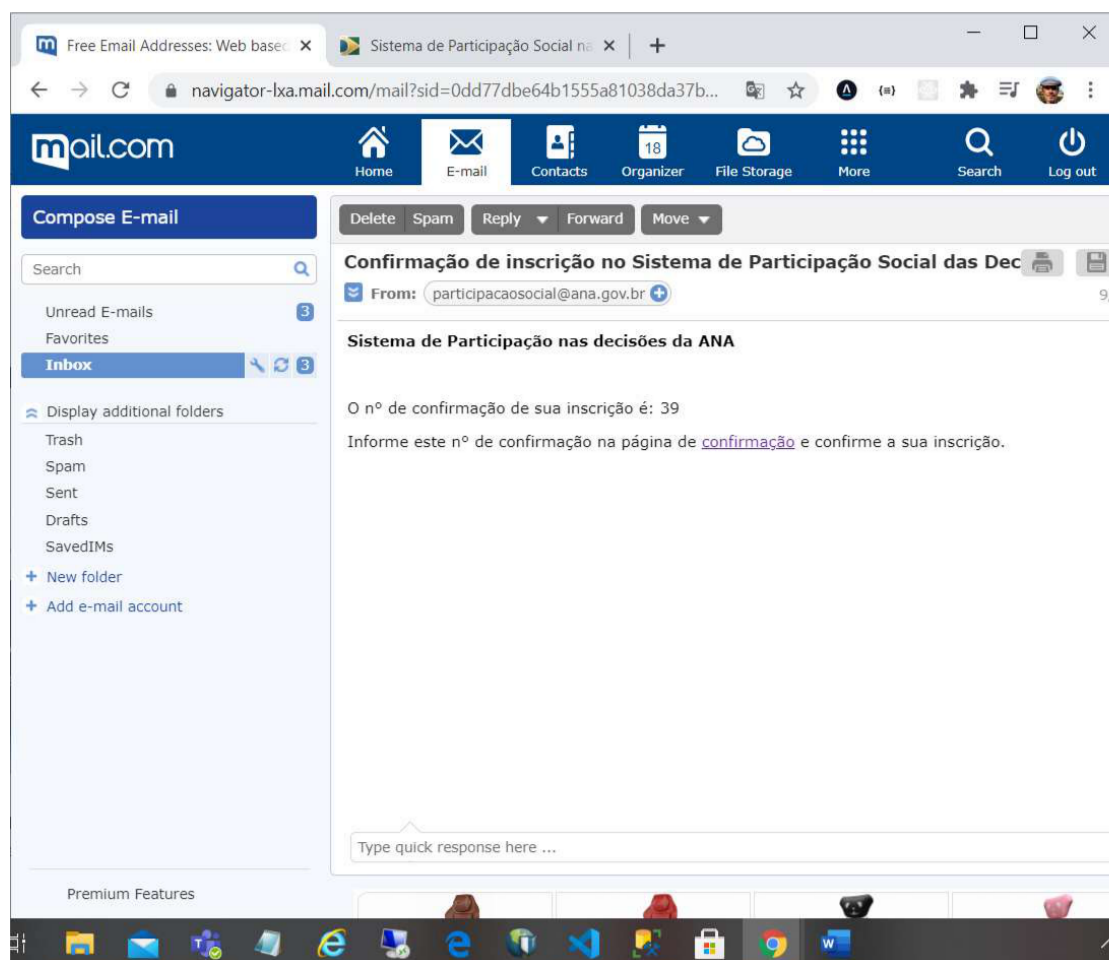
O formulário apresenta as opções:

- **CANCELAR** – Fechar o formulário;
- **ENVIAR** – Enviar os dados para validação.

Após o envio dos dados, o sistema validará as informações, verificando se o e-mail já não foi utilizado e criará um número de confirmação (TOKEN) válido por 24hs. Este número de confirmação é enviado para o e-mail informado, juntamente com um link para a conclusão do cadastro.

3- Confirmação Cadastro e registro de Senha de Acesso:

Depois do recebimento do e-mail com o número único de confirmação da inscrição é necessário clicar no link “CONFIRMAÇÃO” para habilitar o formulário de registro de senha de acesso.



O formulário de CONFIRMAÇÃO solicita as informações de: Número de confirmação (TOKEN) recebido no e-mail, E-mail do novo participante / usuário, Senha de Acesso e Confirmar a Senha.

Após o ENVIAR o sistema validará o número de confirmação informado, verificando se ainda é válido (menor que 24hs após a criação), se este número é relacionado com o e-mail informado e se a senha de acesso é maior ou igual a 8 caracteres. O sistema exige que a senha seja digitada 2 vezes por segurança e evitar erros de digitação.

Free Email Addresses: Web base: x Sistema de Participação Social na x +

participacao-social.ana.gov.br/confirma/39

PARTICIPE DAS DECISÕES DA ANA

Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA [Clique aqui para se identificar](#) [voltar](#)

Confirmação de cadastro de participante

N° recebido:* 39

E-mail:* jose.silva@ana.gov.br

Senha:* Confirmar senha:*

Cancelar Enviar

Os itens marcados com * (asterisco) são obrigatórios!

Se as condições foram atendidas, o sistema salvará a senha de acesso e identificará o participante / usuário, exibindo seu nome na barra principal.

Número	Meio de Participação	Objeto	Período de Contribuição
007/2020	Consulta Interna	Colher contribuições para edição de Resolução ANA aprovando as séries históricas mensais (1931 a 2019) de vazões para usos consuntivos na área de drenagem a montante de aproveitamentos hidrelétricos, para fins de reconstituição de séries de vazões e estudos de planejamento.	De 18/09/2020 a 24/09/2020 Período de contribuição aberto
006/2020	Consulta Interna	Colher contribuições para edição de Resolução ANA aprovando as projeções futuras (2020 a 2030) de vazões mensais para usos consuntivos na área de drenagem a montante de aproveitamentos hidrelétricos, para fins de estudos de planejamento e gestão de recursos hídricos.	De 18/09/2020 a 24/09/2020 Período de contribuição aberto
004/2020	Consulta Pública	Obter contribuições e subsídios para minuta de resolução conjunta que estabelece procedimentos entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama para fins de cooperação visando ao intercâmbio de informações, à padronização de exigências e procedimentos para o licenciamento	De 16/09/2020 a 31/10/2020 Período de contribuição aberto

IMPORTANTE - A sistema manterá as informações da identificação do participante / usuário na memória do *browser* para evitar ter de sempre solicitar esta identificação. No caso de o equipamento utilizado ser compartilhado com outras pessoas, é altamente recomendado que antes de encerrar a sessão, o participante / usuário clique no nome apresentado na barra do sistema e no formulário de identificação apresentado e utilize a opção de **SAIR**, para apagar as informações de participante / usuário da memória do *browser* utilizado (ver tela em 1- Introdução).

4- Formulário ESQUECI MINHA SENHA:

A opção e formulário “**esqueci minha senha**” é utilizada para a troca de senha de acesso ao sistema, seja por participantes / usuários que não se recordam desta informação, seja por usuários que não completaram o processo de cadastramento. Com este formulário é possível se criar novo número de confirmação (TOKEN), que será válido por 24hs.

Sistema de Participação Social nas Decisões da ANA

Clique aqui para se identificar

[voltar](#)

Alteração de senha

E-mail:*

Cancelar Enviar

Os itens marcados com * (asterisco) são obrigatórios!

O formulário é simples e exige apenas o e-mail do participante / usuário. Caso o e-mail seja cadastrado no sistema é criado um número de confirmação (TOKEN) válido por 24hs. Este número de confirmação é enviado para o e-mail informado, juntamente com link para a alteração da senha de acesso. Para esta alteração são utilizados os passos indicados no item 3 deste manual (Item 3- Confirmação de Cadastro e registro de Senha de Acesso).

ANEXO 4- ORIENTAÇÕES PARA A TOMADA DE SUBSÍDIOS

A Tomada de Subsídios é um dos instrumentos de participação e controle social utilizados pela ANA para recolher informações ao processo decisório, e identificar, de forma ampla, aspectos relevantes à matéria objeto de estudo. As Tomadas de Subsídios têm como objetivo a construção de conhecimento ou desenvolvimento de propostas.

Não se trata, entretanto, de uma ação final regulatória, como ocorre em Consultas ou Audiências Públicas. Após o encerramento da Tomada de Subsídios, as contribuições são analisadas e

subsídiam a Análise de Impacto Regulatório (AIR), em que serão apresentadas e discutidas alternativas aos problemas regulatórios identificados. A AIR será apreciada pela Diretoria Colegiada da ANA, conjuntamente com a proposta final de ação regulatória – no caso, minuta de resolução –, a ser submetida a uma Consulta ou Audiência Pública.

Uso do Google ou Microsoft Forms nas Tomadas de Subsídios

Esse uso apresenta duas questões: uma relacionada com a LGPD e outra relacionada com a visualização dos resultados das contribuições.

Quanto ao primeiro item, não há objeção na utilização do Google ou no Microsoft Forms desde que tal uso esteja de acordo com a finalidade e fundamentação legal para tratamento de dados pessoais previstos na LGPD.

Os gestores de tomadas de subsídios têm considerado adequado usar os formulários Google pois são fáceis de operar e para a avaliação dos resultados, pois os gráficos são construídos automaticamente. Em seu preenchimento, eles não mostram ao usuário as informações dos demais que já preencheram e, portanto, não infringem a LGPD, pois somente o link editável fica com quem elaborou o formulário, dá acesso às respostas.

Segue sugestão de mensagem padrão para constar nos formulários eletrônicos de Tomada de Subsídios, quando houver coleta de dados pessoais:

Estou ciente que meus dados pessoais serão coletados para esta Tomada de Subsídios da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Essa coleta está de acordo com o art. 7º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), cuja hipótese legal de tratamento de dados pessoais é “para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”.

Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela ANA e exercício de seus direitos previstos na LGPD, consulte o Aviso de Privacidade da ANA disponibilizado em sua página eletrônica:

https://www.gov.br/ana/pt-br/aceso-a-informacao/tratamento-de-dados-pessoais/aviso_de_privacidade

É necessário informar na plataforma o número de acessos para preenchimento, pois no sistema conta como zero participações. A computação dos resultados das contribuições enviadas pelo Google Forms pode ser realizada conforme as sugestões seguintes, pelo gestor da UORG proponente:

1. analisa as respostas obtidas via *Google Forms*.
2. faz o Relatório, inclusive explicando que o usuário preferiu utilizar o formulário do *Google Forms* para suas contribuições;
3. relaciona essas contribuições e as análises de cada contribuição;
4. publica esse relatório como resultado da Tomada de Subsídios.

MODELO DE AVISO PARA TOMADA DE SUBSÍDIOS

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE SUBSÍDIOS Nº XXX de 2024

Documento nº @@nup_protocolo@@

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, inciso XIII, do Anexo I da Resolução ANA Nº 136, de 7 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02501.XXXX/20XX, comunica aos interessados, a abertura da TOMADA DE SUBSÍDIOS nº 00X/2024, conforme informações abaixo:

Objeto da Tomada de Subsídios: Colher contribuições da sociedade ao processo de xxxxxxxxxx.

Período de Contribuição: das xh do dia xx/xx/2024 às xh do dia xx/xx/2024

Forma de Participação e Material de Apoio: por meio do Sistema de Participação Social da ANA, no link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social>

(assinado eletronicamente)

NOME DIRETORA PRESIDENTE

Anexo 5 - Normas que regem a participação e controle social na ANA.

1. A Participação e o controle Social na ANA se pautam pela Resolução ANA nº 136/2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, bem como pelo programa de qualidade regulatória da ANA, aprovado pela Resolução ANA nº 186 DE 19 de fevereiro de 2024 além de leis e decreto que regem o tema, entre elas a Lei nº 13.848/2019, a Lei nº 14.026/2020, e o Decreto n.12.002/2024.

2. No **regimento interno** da ANA há 2 artigos que se referem aos processos de participação dos interessados, a saber:

“Art. 12. As deliberações da Diretoria Colegiada referentes ao art. 10 serão precedidas de processos de participação de interessados com o objetivo de: I - recolher subsídios e informações; II - propiciar aos interessados envolvidos a possibilidade de encaminhamento de opiniões e sugestões; III - identificar, da forma mais ampla possível, os aspectos relevantes da matéria objeto do processo de participação; e IV - dar publicidade às ações da ANA.

Art. 13. Os meios de participação de interessados que subsidiarão as decisões da Diretoria Colegiada são: I - consulta pública; II - audiência pública; e III - outros meios de participação de interessados, tais como tomada de subsídios, salas de crise, de monitoramento e acompanhamento, reuniões públicas

de alocação de água, reuniões públicas com interessados, observatórios e grupos técnicos de acompanhamento, além de processos de consulta e participação estabelecidos no âmbito do SINGREH. Parágrafo único. Os meios de participação de interessados poderão ser disciplinados por regramentos específicos e poderão ser ampliados, observados os princípios da Lei nº 13.848, de 2019.”

3. A **Resolução ANA nº 186** de 19 de fevereiro de 2024 dispõe sobre o tema no seu capítulo VII – Meios de Participação social, conforme transcrito abaixo:

“CAPÍTULO VII

MEIOS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Art. 67 A participação social na ANA tem como objetivo:

I - coletar subsídios e informações;

II - Propiciar o canal de comunicação para o encaminhamento de contribuições por quaisquer interessados;

III - promover publicidade e transparência às ações regulatórias da ANA;

IV - receber contribuições de pessoas com experiência na matéria, com a finalidade de esclarecer questões técnicas, científicas, administrativas, políticas, econômicas e jurídicas; e

V - ampliar o conhecimento de aspectos atinentes à matéria objeto da participação social, conferindo maior robustez técnica ao processo decisório.

Art. 68 Para a participação social, são adotados os seguintes meios:

I - Consulta Pública;

II - Audiência Pública; e

III - Outros meios de participação de interessados: tomadas de subsídios, salas de crise, de monitoramento e acompanhamento, reuniões públicas de alocação de água, reuniões públicas com interessados, observatórios e grupos técnicos de acompanhamento, além de processos de consulta e participação estabelecidos no âmbito do SINGREH.

Parágrafo único. Todas as participações da sociedade deverão ser registradas formalmente e inseridas no devido processo administrativo.

Art. 69 No processo de estabelecimento das normas de referência de saneamento básico, a ANA deve conduzir consultas e audiências públicas para assegurar a transparência e a publicidade dos atos, além de viabilizar a análise de impacto regulatório das normas propostas, conforme definido no [inciso II, § 4º do art. 4-A da Lei nº 9.984/2000](#).

Seção I

Consulta pública

Art. 70 A Consulta Pública é obrigatória para as minutas e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados.

Parágrafo único. Nos casos em que a edição do ato normativo tenha caráter de urgência, a Consulta Pública poderá ser dispensada pela DIREC.

Art. 71 A Consulta Pública terá início na data informada na publicação do Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da ANA e terá duração mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, ressalvada a exigência de prazo diferente disposto em legislação específica, acordo ou tratado internacional, ou no caso de excepcional urgência e relevância, desde que devidamente motivado.

§ 1º Na fixação do período de contribuição para a Consulta Pública, a DIREC deverá considerar, entre outros, a complexidade, a relevância e o interesse público da matéria em análise.

§ 2º Nos casos em que a edição, alteração ou revogação de ato normativo impactem significativamente o comércio internacional, a duração mínima será de 60 dias

§ 3º O período de contribuição poderá ser prorrogado pela DIREC mediante justificativa da UORG responsável.

Art. 72 No início da Consulta Pública deverão estar disponibilizados na sede e no sítio eletrônico da ANA, ressalvados aqueles de caráter sigiloso, os seguintes documentos:

I - o texto preliminar do ato normativo;

II - o relatório de AIR, ou documento equivalente que fundamente a proposta;

III - os estudos, os dados e o material técnico usados como fundamento para as propostas submetidas à consulta pública; e

IV - a manifestação da DIREC acerca da AIR e da minuta da proposta.

Art. 73 As contribuições recebidas durante a Consulta Pública deverão ser disponibilizadas na sede e no sítio eletrônico da ANA em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo da consulta pública e deverão constar nos autos do respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. O posicionamento da agência reguladora sobre as contribuições recebidas deverá ser registrado no Relatório de Análise das Contribuições (RAC) e sua versão Final deverá ser disponibilizada na sede e no sítio eletrônico da ANA em até 30 (trinta) dias úteis após a reunião da DIREC de deliberação final sobre a matéria.

Seção II

Audiência pública

Art. 74 A DIREC poderá convocar Audiência Pública para formação de juízo e tomada de decisão sobre matéria considerada relevante.

Art. 75 A abertura do período de audiência pública será precedida de despacho ou aviso de abertura publicado no Diário Oficial da União e em outros meios de comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 76 Para Audiência Pública, deverão estar disponibilizados, na sede e no sítio eletrônico da ANA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início do período de audiência pública, os seguintes documentos:

I - o texto preliminar do ato normativo;

II - o relatório de AIR, ou documento equivalente que fundamente a proposta; e

III - os estudos, os dados e o material técnico usados como fundamento para as propostas submetidas à consulta pública.

Art. 77 O posicionamento sobre as contribuições recebidas deverá ser registrado no Relatório de Análise das Contribuições (RAC) e sua versão Final deverá ser disponibilizada na sede e no sítio eletrônico da ANA em até 30 (trinta) dias úteis após a reunião da DIREC de deliberação final sobre a matéria.

Seção III

Outros meios de participação social

Art. 78 As Unidades Organizacionais, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, poderão propor à Diretoria Colegiada, mediante justificativa fundamentada, outros meios de participação social de interessados sobre as minutas e as propostas de alteração ou revogação de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados.

§ 1º Caso a DIREC opte pela realização de outro meio de participação social, será aplicado o disposto nos incisos do art. 72 e parágrafo único do art. 73.

§ 2º A divulgação desse outro meio de participação social deverá ser realizada no sítio eletrônico da ANA com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Art. 79 Durante a elaboração dos Relatórios de AIR e ARR, poderão ser utilizados outros meios de participação social para a construção do conhecimento sobre dada matéria e para o desenvolvimento de propostas, sendo dispensável a aprovação prévia da DIREC.

Parágrafo único. Todas as participações da sociedade realizadas para a construção de conhecimento e para o desenvolvimento das propostas deverão ser registradas e inseridas no devido processo administrativo.”

4. A Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, alterada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, dispõe em seu Art. 4º-A, § 4º, inciso II, *“No processo de instituição das normas de referência, a ANA: ... II - realizará consultas e audiências públicas, de forma a garantir a transparência e a publicidade dos atos, bem como a possibilitar a análise de impacto regulatório das normas propostas”*.

5. Conforme definição no § 1º, art. 9º da Lei nº 13.848/19 a consulta pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, por meio do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da agência reguladora. A Consulta Pública é obrigatória no caso das edições e alteração de atos normativos regulatórios, segundo o art. 9º da Lei nº 13.848/19.

O § 4º do Art. 6º da Lei nº 13.848, de 2019 dispõe sobre documento que deve constar do material da consulta ou audiência pública, conforme transcrito a seguir:

“Art. 6º A adoção e as propostas de alteração de atos normativos de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos serviços prestados serão, nos termos de

regulamento, precedidas da realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR), que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo. [\(Regulamento\)](#)

§ 1º Regulamento disporá sobre o conteúdo e a metodologia da AIR, sobre os quesitos mínimos a serem objeto de exame, bem como sobre os casos em que será obrigatória sua realização e aqueles em que poderá ser dispensada.

§ 2º O regimento interno de cada agência disporá sobre a operacionalização da AIR em seu âmbito.

§ 3º O conselho diretor ou a diretoria colegiada manifestar-se-á, em relação ao relatório de AIR, sobre a adequação da proposta de ato normativo aos objetivos pretendidos, indicando se os impactos estimados recomendam sua adoção, e, quando for o caso, quais os complementos necessários.

§ 4º A manifestação de que trata o § 3º integrará, juntamente com o relatório de AIR, a documentação a ser disponibilizada aos interessados para a realização de consulta ou de audiência pública, caso o conselho diretor ou a diretoria colegiada decida pela continuidade do procedimento administrativo.”

6. A ANA pratica os seguintes prazos legais:

Consulta Pública		
Atividade	Prazo	Previsão legal
Publicar e divulgar o Aviso	Até o dia da abertura da consulta	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 2º
Período da Consulta Pública	No mínimo 45 dias, salvo exceções[1]	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 2º
Disponibilizar relatório de Análise de Impacto Regulatório – AIR, estudos, dados e o material técnico utilizados como fundamento para a proposta submetida	A partir do início do período da Consulta Pública	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 3º

Disponibilizar manifestações recebidas durante a CP	Até 10 dias úteis após o término do prazo da consulta	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 4º
Disponibilizar as críticas ou as contribuições apresentadas	Até 30 dias úteis após a reunião da DIREC ADM	Lei nº 13.848/19, art.9º, § 5º
Audiência Pública		
Atividade	Prazo	Previsão legal
Publicar e divulgar o Aviso	Antecedência mínima de 5 dias úteis da AP	Lei nº 13.848/19, art. 10, § 2º
Disponibilizar relatório de AIR, estudos, dados e o material técnico utilizados como fundamento	Antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao início do período de AP	Lei nº 13.848/19, art. 10, § 3º
Disponibilizar a memória e outros documentos e informações no sítio eletrônico da ANA	Até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da AP	Lei nº 13.848/19, art. 12
Disponibilizar as críticas ou as contribuições apresentadas	Até 30 dias úteis após a reunião da DIREC	Lei nº 13.848/19, art. 9, § 5º

7. A ANA faz constar nos formulários eletrônicos de Tomada de Subsídios, quando houver coleta de dados pessoais, o disposto no art. 7º, inciso II, da **Lei nº 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), cuja hipótese legal de tratamento de dados pessoais é “para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador”.

8. Além disso, a ANA atende ao disposto no **Decreto n.12.002** de 24 de abril de 2024, conforme transcrito abaixo:

“CAPÍTULO V

DA CONSULTA PÚBLICA

Consulta pública sobre ato normativo

Art. 27. A consulta pública poderá ser realizada:

- I - No caso de ato normativo a ser submetido ao Presidente da República, pelos órgãos competentes para referendar a proposta final sobre a matéria; e
- II - No caso de ato normativo inferior a decreto, pelo órgão ou pela entidade competente na matéria, em articulação com os órgãos e as entidades afetados pela proposta.

Competência para autorizar consulta pública de ato presidencial

Art. 28. Compete à autoridade máxima da Casa Civil da Presidência da República anuir previamente às propostas de consulta pública de ato normativo de competência do Presidente da República.

§ 1º A competência para anuir previamente às propostas de consulta pública de que trata o *caput* poderá ser delegada à Secretária-Executiva da Casa Civil, vedada a subdelegação.

§ 2º O pedido de anuência a consulta pública será encaminhado à autoridade máxima da Casa Civil pelos Ministros de Estado competentes para referendar a proposta de ato normativo decorrente da consulta pública.

§ 3º A competência para encaminhar o pedido de anuência de que trata o § 2º poderá ser delegada às autoridades de que trata o [Decreto nº 8.851, de 20 de setembro de 2016](#), vedada a subdelegação.

§ 4º Ato da autoridade máxima da Casa Civil disporá sobre a forma de encaminhamento do pedido de anuência de que trata o § 2º.

Abertura da consulta pública

Art.29. O ato de abertura da consulta pública conterá:

- I - o endereço do sítio eletrônico em que constará a proposta de ato normativo objeto de consulta pública e, quando couber, os documentos que a subsidiam
- II - o endereço do sítio eletrônico em que serão recebidas as manifestações dos interessados; e
- III - o período de realização da consulta pública

Sítio eletrônico de realização da consulta pública

Art. 30. As consultas públicas serão processadas e divulgadas no portal eletrônico Participa + Brasil.

§ 1º No caso de consulta pública referente a proposta de ato normativo inferior a decreto, a consulta pública poderá ser processada e divulgada em portal eletrônico do próprio órgão ou entidade.

§ 2º O disposto no § 1º não afasta a obrigação de divulgação concomitante no portal eletrônico Participa + Brasil.

Anexo B - Participação/Estatísticas. Resposta à solicitação nº 02303.017690/2024-32

	Participação	Ano	Meio de participação	Dias	Participantes	Contribuições
1	001/2011	2011	Consulta Pública	30	3	6
2	002/2011	2011	Consulta Pública	29	11	39
3	003/2011	2011	Consulta Pública	29	13	48
4	001/2012	2012	Consulta Pública	29	6	57
5	002/2012	2012	Consulta Pública	44	5	8
6	003/2012	2012	Consulta Pública	73	6	15
7	001/2013	2013	Consulta Pública	60	16	102
8	001/2014	2014	Audiência Pública	21	38	55
9	002/2014	2014	Consulta Pública	31	21	29
10	001/2015	2015	Consulta Pública	61	5	17
11	002/2015	2015	Consulta Pública	61	1	9
12	003/2015	2015	Consulta Pública	61	3	51
13	004/2015	2015	Consulta Pública	60	7	125
14	005/2015	2015	Consulta Pública	60	4	39
15	006/2015	2015	Consulta Pública	60	6	24
16	007/2015	2015	Consulta Pública	61	5	57
17	008/2015	2015	Consulta Pública	14	10	61
18	001/2016	2016	Consulta Pública	30	15	109
19	001/2014	2014	Audiência Pública	6	14	16
20	002/2016	2016	Consulta Pública	62	8	44
21	001/2017	2017	Consulta Pública	45	4	14
22	002/2017	2017	Consulta Pública	29	2	8
23	003/2017	2017	Consulta Pública	28	4	9
24	001/2018	2018	Consulta Pública	61	1	3
25	001/2019	2019	Consulta Pública	60	4	9
26	002/2019	2019	Consulta Pública	29	3	3
27	003/2019	2019	Consulta Pública	22	3	23
28	005/2019	2019	Consulta Pública	45	4	28
29	004/2019	2019	Consulta Pública	45	3	6
30	006/2019	2019	Consulta Pública	44	5	31
31	007/2019	2019	Consulta Pública	44	4	11
32	001/2020	2020	Consulta Pública	45	4	12
33	002/2020	2020	Consulta Pública	56	3	55
34	004/2020	2020	Consulta Interna	7	0	0
35	005/2020	2020	Consulta Interna	7	0	0
36	003/2020	2020	Consulta Interna	6	1	2
37	003/2020	2020	Consulta Pública	45	47	154
38	007/2020	2020	Consulta Interna	6	0	0
39	006/2020	2020	Consulta Interna	6	0	0
40	004/2020	2020	Consulta Pública	45	11	124
41	005/2020	2020	Consulta Pública	60	22	106
42	006/2020	2020	Consulta Pública	54	12	52
43	007/2020	2020	Consulta Pública	54	11	55
44	008/2020	2020	Consulta Interna	7	0	0
45	008/2020	2020	Consulta Pública	44	12	61
46	001/2021	2021	Consulta Interna	7	0	0
47	002/2021	2021	Consulta Interna	7	0	0
48	001/2021	2021	Consulta Pública	45	2	4

49	002/2021	2021	Consulta Pública	45	1	1
50	003/2021	2021	Consulta Interna	8	1	3
51	003/2021	2021	Consulta Pública	46	1	5
52	004/2021	2021	Consulta Pública	32	50	462
53	001/2021	2021	Audiência Pública	0	0	0
54	001/2021	2021	Tomada de Subsídios	30	17	145
55	005/2021	2021	Consulta Pública	19	21	207
56	006/2021	2021	Consulta Pública	44	15	71
57	004/2021	2021	Consulta Interna	6	2	2
58	007/2021	2021	Consulta Pública	60	29	247
59	001/2022	2022	Consulta Pública	74	48	794
60	005/2021	2021	Consulta Interna	7	3	22
61	002/2022	2022	Consulta Pública	44	11	20
62	001/2022	2022	Tomada de Subsídios	60	29	291
63	003/2022	2022	Consulta Pública	44	11	31
64	001/2022	2022	Consulta Interna	6	0	0
65	002/2022	2022	Consulta Interna	8	9	52
66	003/2022	2022	Consulta Interna	11	6	94
67	004/2022	2022	Consulta Interna	7	2	3
68	005/2022	2022	Consulta Interna	9	4	9
69	004/2022	2022	Consulta Pública	59	45	68
70	005/2022	2022	Consulta Pública	44	10	40
71	006/2022	2022	Consulta Interna	6	1	3
72	006/2022	2022	Consulta Pública	44	30	290
73	007/2022	2022	Consulta Pública	29	41	164
74	008/2022	2022	Consulta Pública	81	26	337
75	001/2022	2022	Audiência Pública	0	0	0
76	003/2022	2022	Tomada de Subsídios	60	0	0
77	002/2022	2022	Tomada de Subsídios	48	9	22
78	002/2023	2023	Consulta Interna	28	0	0
79	001/2023	2023	Consulta Interna	27	8	62
80	001/2023	2023	Tomada de Subsídios	43	0	0
81	003/2023	2023	Consulta Interna	10	0	0
82	003/2023	2023	Tomada de Subsídios	29	27	866
83	002/2023	2023	Tomada de Subsídios	26	22	451
84	004/2023	2023	Tomada de Subsídios	19	0	0
85	002/2023	2023	Audiência Pública	0	0	0
86	005/2023	2023	Tomada de Subsídios	30	24	236
87	002/2023	2023	Consulta Pública	44	5	23
88	001/2023	2023	Consulta Pública	50	38	594
89	001/2023	2023	Audiência Pública	0	0	0
90	004/2023	2023	Consulta Interna	9	0	0
91	005/2023	2023	Consulta Interna	10	0	0
92	006/2023	2023	Consulta Interna	7	0	0
93	007/2023	2023	Consulta Interna	7	0	0

94	003/2023	2023	Consulta Pública	87	39	674
95	004/2023	2023	Audiência Pública	0	0	0
96	005/2023	2023	Consulta Pública	66	20	275
97	004/2023	2023	Consulta Pública	84	34	550
98	008/2023	2023	Consulta Interna	7	0	0
99	006/2023	2023	Audiência Pública	0	0	0
100	009/2023	2023	Consulta Interna	44	4	37
101	010/2023	2023	Consulta Interna	7	1	7
102	003/2023	2023	Audiência Pública	0	0	0
103	006/2023	2023	Consulta Pública	73	15	173
104	005/2023	2023	Audiência Pública	0	0	0
105	007/2023	2023	Consulta Pública	92	7	28
106	008/2023	2023	Consulta Pública	92	7	21
107	006/2023	2023	Tomada de Subsídios	30	18	138
108	11/2023	2023	Consulta Interna	17	3	3
109	009/2023	2023	Consulta Pública	45	19	89
110	10/2023	2023	Consulta Pública	62	71	887
111	012/2023	2023	Consulta Interna	16	0	0
112	11/2023	2023	Consulta Pública	45	16	193
113	12/2023	2023	Consulta Pública	65	47	461
114	001/2024	2024	Consulta Pública	47	12	93
115	007/2023	2023	Audiência Pública	0	0	0
116	001/2024	2024	Audiência Pública	0	0	0
117	002/2024	2024	Audiência Pública	0	0	0
118	001/2024	2024	Consulta Interna	4	0	0
119	002/2024	2024	Consulta Interna	7	0	0
120	003/2024	2024	Consulta Interna	10	0	0
121	004/2024	2024	Consulta Interna	7	1	6
122	001/2024	2024	Tomada de Subsídios	31	83	952
123	002/2024	2024	Tomada de Subsídios	14	6	13
124	003/2024	2024	Tomada de Subsídios	30	3	3
125	002/2024	2024	Consulta Pública	45	30	343
126	003/2024	2024	Consulta Pública	45	13	96
127	003/2024	2024	Audiência Pública	0	0	0
128	005/2024	2024	Consulta Interna	4	2	4
129	004/2024	2024	Consulta Pública	45	13	65
130	004/2024	2024	Tomada de Subsídios	18	0	0
131	006/2024	2024	Consulta Interna	14	2	14
132	005/2024	2024	Consulta Pública	45	37	193
133	1/2024	2024	Tomada de subsídios DAEE	20	0	0
134	007/2024	2024	Consulta Interna	7	7	47
135	005/2024	2024	Tomada de Subsídios	30	27	256
136	006/2024	2024	Tomada de Subsídios	21	0	0
137	006/2024	2024	Consulta Pública	45	1	1

Estatísticas

Qtd. Participações:

137

Total de Dias com Período Aberto:

4426

Quantidade de Participantes:

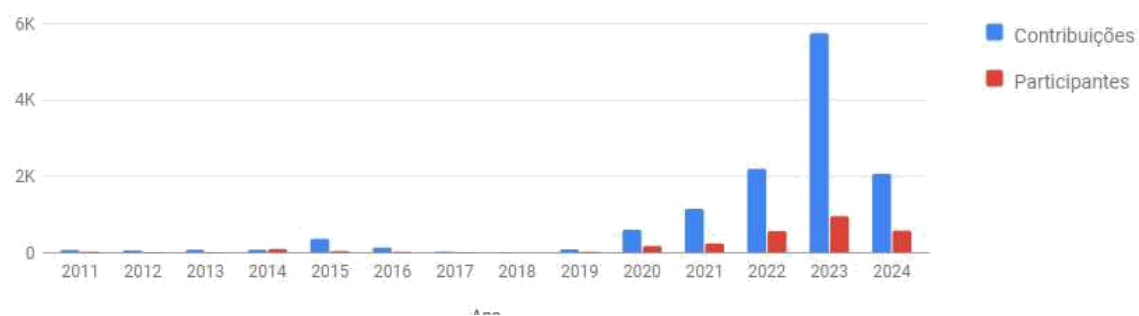
1443

Quantidade de Contribuições:

12918

Contribuições e participantes por ano

Quantidades Contribuições e Participantes por ano



Anexo C - Detalhes do Pedido de Acesso à Informação. Resposta à solicitação nº 02303.017690/20

Detalhes do Pedido de Acesso à Informação

Consulte aqui os detalhes do pedido de acesso à informação selecionado

Informações da Resposta

^ **Data da resposta: 03/10/2024, às 15:49**

Tipo

Resposta Conclusiva

Responsável pela resposta

Secretário-Geral substituto

Decisão

Acesso Concedido

Especificação decisão

Resposta solicitada inserida no Fala.Br

Destinatário Recurso 1º

Secretário-Geral

Prazo para recorrer

14/10/2024 23:59

Resposta

Senhor(a) Cidadão(ã),

Quanto a solicitação, comunicamos que a área se manifestou da seguinte maneira:

"1) Qual é a estrutura das consultas públicas realizadas pela ANA, nesse sentido gostaria que me enviassem informações detalhadas de como são estruturadas as consultas públicas desde a fase de formulação da consulta até como se dá a análise das respostas dos participantes e a tomada de decisão.

Resposta: A ANA utiliza internamente um Manual Orientativo para Organização e Realização de

Consultas, Audiência e Tomadas de Subsídios, que contém orientações sobre os procedimentos das modalidades de participação social (arquivo em anexo). Nele há as informações detalhadas demandadas sobre o fluxo processual, os modelos de aviso das consultas, a divulgação, prazos legais, organização interna, Relatório de Análise das Contribuições (RACs) etc. A ANA segue as normas legais, conforme disposto no Anexo 5 do referido Manual.

2) Enviar os seguintes subsídios de todas as consultas públicas realizadas pela ANA:

a) Quantas contribuições houve em cada uma das consultas públicas.

Resposta: Segue no arquivo anexo a estatística de participações, que informa o número de contribuições recebidas.

b) A quantidade de pessoas jurídicas e de pessoas físicas em cada consulta pública de maneira dissociada, nesse sentido preciso do número de pessoas jurídicas e de pessoas físicas que realizaram contribuições em cada consulta pública.

Resposta: O cadastro para fazer a contribuição é feito em nome de pessoas físicas, com seus CPFs. Todas as contribuições, portanto, são registradas em nome das pessoas físicas. Algumas delas informam as instituições ou pessoas jurídicas de que participam. Os relatórios de contribuições recebidas têm as informações sobre data, o dispositivo objeto da contribuição e a justificativa. (ver como exemplo, em anexo, a planilha em PDF referente às contribuições para a Consulta Pública n. 005-2024). Na última coluna estão as informações sobre o nome do contribuinte e a

instituição a que pertence. Os relatórios não dissociam pessoas jurídicas de¹⁵³ pessoas físicas. Esses relatórios podem ser baixados pelo interessado em PDF (selecionar tudo – imprimir Microsoft Print to PDF). A partir deles o requerente pode trabalhar com os dados que lhes interessem."

Ouvidoria Geral

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

[\[Ver menos\]](#)

Anexos da resposta

Origem	Nome
Anexo Resposta	Anexo SGE__MANUAL_ORIENTATIVO_Versao_24_9_2024__com_adendos_M
Anexo Resposta	Anexo SGE__Participacao___estatisticas.docx
Anexo Resposta	Anexo SGE__Formulario_contribuicoes_consulta.pdf

Exibir 10 ▾ | 1-3 de 3 itens | Página 1 ▾ | < >

Pedido de Acesso à Informação Detalhado

Número de protocolo

02303.017690/2024-32

Tipo

Acesso à Informação

Esfera

Federal

Órgão destinatário

ANA – Agência Nacional de Águas

Resumo

Sou estudante e estou fazendo meu Trabalho de Conclusão de Curso, na área da participação social, voltada para as consultas públicas da ANA. Estou solicitando informações para a fins academicos.

Fale aqui (teor)

Olá, sou estudante e estou fazendo meu Trabalho de Conclusão de Curso, na área da participação social, voltada para as consultas públicas. Preciso de algumas informações sobre as consultas públicas realizadas pela ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) acerca das consultas públicas.

No site, <https://participacao-social.ana.gov.br/> existe o histórico de todas as participações sociais realizadas pela ANA, preciso de algumas informações para consolidar informações para meu trabalho:

1) Qual é a estrutura das consultas públicas realizadas pela ANA, nesse sentido gostaria que me enviassem informações detalhadas de como são estruturadas as consultas públicas desde a fase de formulação da consulta até como se dá a análise das respostas dos participantes e a tomada de decisão.

2) Enviar os seguintes subsídios de todas as consultas públicas realizadas pela ANA: a) quantas contribuições houve em cada uma das consultas públicas, b) A quantidade de pessoas jurídicas e de pessoas físicas em cada consulta pública pública de maneira dissociada, nesse sentido preciso do número de pessoas jurídicas e de pessoas físicas que realizaram contribuições em cada consulta pública.

Gostaria de pedir que essas informações sejam enviadas o quanto antes, pois é preciso que eu as consolide o mais rápido possível para o trabalho de conclusão de curso.

Desde já agradeço a atenção e as informações.

Maria Clara Ramos Okasaki

Serviço

-

Assunto

Acesso à informação

Subassunto

-

Tag

-

Data de cadastro

22/09/2024

Prazo de atendimento

14/10/2024

Situação atual

Concluída

Registrado por
Maria Clara Ramos Okasaki

Modo de resposta
Pelo sistema (com avisos por email)

Canal de entrada
Internet

Anexos

Anexos do pedido de acesso à informação

Origem	Nome
Anexo Resposta	Anexo SGE__MANUAL_ORIENTATIVO_Versao_24_9_2024__com_adendos_M.doc
Anexo Resposta	Anexo SGE__Participacao___estatisticas.docx
Anexo Resposta	Anexo SGE__Formulario_contribuicoes_consulta.pdf

Exibir 10 ▾ | 1-3 de 3 itens | Página 1 ▾ | < >

Baixar todos

Histórico de Ações

Data/Hora	Ação	Responsável	Informações adicionais
22/09/2024 20:44	Cadastro	Maria Clara Ramos Okasaki	Registro dos dados da manifestação
03/10/2024 15:49	Registro Resposta	Órgão	Resposta Conclusiva

Exibir 10 ▾ 1-2 de 2 itens Página 1 ▾ < >

Encaminhamentos

Não foram encontrados registros.

Prorrogações

Não foram encontrados registros.

Respostas à pesquisa de satisfação

Não foram encontrados registros.

[← Voltar](#)

Responder Pesquisa

Recorrer em 1ª Instância

 Exportar



USUÁRIO ▾

Início

INFORMAÇÕES



Dados Abertos - Ouvidoria

[Ouvidorias.gov](#)

[Painel resolveu?](#)

[Dados Abertos - LAI](#)

[Dados Abertos - Busca de Pedidos e Respostas](#)

[Painel Lei de Acesso à Informação](#)

[Site da LAI](#)

[Busca de Decisões da CGU e da CMRI](#)

[Termos de Uso e Aviso de Privacidade](#)

ÓRGÃOS E ENTIDADES



